

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	6
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	6
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 08/2024	6
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025	6
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025, AVISO DE LICITAÇÃO	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	7
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2025	7
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2025	7
PORTARIA Nº 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 - SEMAP	7
PORTARIA Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 - SEMDES	7
PORTARIA Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 - SEMED	8
PORTARIA Nº 081/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025	8
PORTARIA Nº 83, DE 24 DE JANEIRO DE 2025	8
TERMO DE RESCISÃO TOTAL DO CONTRATO Nº 010/2024	8
TERMO DE RESCISÃO TOTAL DO CONTRATO Nº 039/2024	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	9
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 13011200/2025	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2025	9
PORTARIA Nº 080/2025	9
PORTARIA Nº 081/2025	10
PORTARIA Nº 082/2025	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	10
RESOLUÇÃO - CME - ARAME - Nº 01/2025	10
RESOLUÇÃO Nº 05/2025 - CMDCA	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	13
RESENHA DO CONTRATO Nº 10/2025	13
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 93/2023	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	14
PORTARIA MUNICIPAL Nº 039/2025/GAB	14
PORTARIA MUNICIPAL Nº 040/2025/GAB	14
PORTARIA Nº 02/2025 SEMED	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	15
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES.	15
PORTARIA 016 2025 SAAE	16
PORTARIA Nº 056 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.	16
PORTARIA Nº 057 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	16
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 003/2025-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025.	16
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025.	16
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 -CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025.	17
ERRATA DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024.	17
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2024.	17
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024.	18
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024.	18
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022	19
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	19
TERMO DE CONVALIDAÇÃO	19
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025 - SEMED	20
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025 - SEMED	20
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025 - SEMUS	20
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025 - SEMUS	20
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025 - SEMAFIN	20
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025 - SEMAFIN	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	21
DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.	21

PORTARIA Nº 113/2025 – GAB LC	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	22
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP	22
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SRP	22
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - SRP	22
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SRP	22
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - SRP	23
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP	23
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SRP	23
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SRP	23
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2025	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	24
DECRETO N.º 050/2025	24
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	24
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 045/2024 - SRP.	24
EXTRATO. TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº D.E.006.001/2024	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	30
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 01.2025	30
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROC. 06.2025	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	30
PORTARIA Nº 071/2025	30
PORTARIA Nº 072/2025	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	32
PORTARIA CÂMARA MUNICIPAL Nº 005/20	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	32
LEI Nº 371/2020, DE 10 DE AGOSTO 2020	32
DECRETO Nº 043-A/2020, 15 DE SETEMBRO DE 2020	40
PORTARIA Nº 022/2025, DE 23 DE JANEIRO 2025	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	42
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025 ADESÃO Nº 001/2025 JATOBÁ/MA ARP 038/2024 DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA	43
TERMO DE AUTOR. A ADESÃO Nº 01/2025 DE JATOBÁ/MA À ARP Nº 038/2024 DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	43
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025	43
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025	43
PORTARIA DE Nº 024, DE 22 DE JANEIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	48
DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2025 - GABINETE DO PREFEITO	48
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO	50
PORTARIA Nº 052/2025 – GABINETE DO PREFEITO	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	50
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.	50
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.	50
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.	51
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.	51
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.	51
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.	51
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.	51
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.	52
PORTARIA N. 071/2025 – GAB-PML	52
PORTARIA N. 072/2025 – GAB-PML	52
PORTARIA N. 073/2025 – GAB-PML	52
PORTARIA N. 074/2025 – GAB-PML	52
PORTARIA N. 075/2025 – GAB-PML	53
PORTARIA N. 076/2025 – GAB-PML	53
PORTARIA N. 077/2025 – GAB-PML	53
PORTARIA N. 078/2025 – GAB-PML	53
PORTARIA N. 079/2025 – GAB-PML	53
PORTARIA N. 080/2025 – GAB-PML	54
PORTARIA N. 081/2025 – GAB-PML	54
PORTARIA N. 082/2025 – GAB-PML	54
PORTARIA N. 083/2025 – GAB-PML	54
PORTARIA N. 084/2025 – GAB-PML	54
PORTARIA N. 085/2025 – GAB-PML	55
PORTARIA N. 086/2025 – GAB-PML	55
PORTARIA N. 087/2025 – GAB-PML	55
PORTARIA N. 109/2025 – GAB-PML	55
PORTARIA N. 112/2025 – GAB-PML	55
REGULAMENTO CAMPEONATO LORETENSE 2025 – CATEGORIAS (AMADOR, VETERANO E JUVENIL)	56

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES 58

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 008/2025. 58

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 009/2025 58

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 215/2024 58

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 215/2024 59

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 59

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024 59

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 239/2022 - PA Nº 530/2022- PE Nº 044/2022. 59

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES 59

AVISO DE ERRATA 59

OFICIO Nº 005/2025 60

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS 60

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP 60

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SRP 60

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SRP 60

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - SRP. 61

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - SRP 61

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - SRP. 61

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS 61

ATA Nº 001/2025 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA 61

PORTARIA Nº 051, DE 24 DE JANEIRO DE 2025. 62

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 054/2024. 63

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 054A/2024. 63

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 054B/2024. 63

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 089/2024. 63

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 090/2024. 64

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 091/2024. 64

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 092/2024. 64

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 093/2024. 64

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 094/2024. 64

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 095/2024. 65

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 096/2024. 65

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 097/2024. 65

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 203/2024. 65

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 204/2024. 65

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 205/2024. 66

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 206/2024. 66

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 207/2024 66

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 208/2024. 66

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 209/2024. 67

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 210/2024. 67

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 211/2024. 67

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 212/2024. 67

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 213/2024. 67

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 214/2024. 68

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 215/2024. 68

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 216/2024. 68

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 217/2024. 68

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 218/2024. 69

EXTRATO DE 4º ADITIVO DE CONTRATO Nº 008/2022. 69

EXTRATO DE 4º ADITIVO DE CONTRATO Nº 009/2022. 69

EXTRATO DE 4º ADITIVO DE CONTRATO Nº 010/2022. 69

EXTRATO DE 4º ADITIVO DE CONTRATO Nº 011/2022. 69

EXTRATO DE 5º ADITIVO DE CONTRATO Nº 018/2021. 70

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025. 70

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025. 70

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025. 70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS 70

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2025 - PROCESSO ADM. Nº 1010202305/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 70

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2025 - PROCESSO ADM. Nº 1010202305/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 71

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2025 - PROCESSO ADM. Nº 1010202305/2023. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 71

EXTRATO. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023, ADESÃO 001/2023 71

EXTRATO. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022, DISPENSA 001/2022 71

EXTRATO. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023, DISPENSA 001/2023 71

EXTRATO. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022, DISPENSA 002/2022 71

EXTRATO. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022, DISPENSA 004/2022 72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES 72

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 085, DE 24 DE JANEIRO DE 2025 72

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 086, DE 24 DE JANEIRO DE 2025	72
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 090/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025	72
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 091/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025	73
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº087, DE 24 DE JANEIRO DE 2025	73
PORTARIA Nº 088, DE 24 DE JANEIRO DE 2025	73
PORTARIA Nº 089, DE 24 DE JANEIRO DE 2025	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	74
RESENHA DO CONTRATO Nº 40/2025	74
RESENHA DO CONTRATO Nº 41/2025	74
RESENHA DO CONTRATO Nº 43/2025	74
RESENHA DO CONTRATO Nº 42/2025	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	74
DECRETO Nº. 009/2025	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	75
AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	75
AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	75
AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	75
AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	75
AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	76
AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	76
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2024286/2024	76
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2024332/2024	76
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2024351/2024	76
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2024028	77
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2024029	77
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2024030	77
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2024031	77
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2024032	77
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2024033	78
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2024035	78
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2024037	78
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2024038	78
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2024040	78
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2024041	79
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2024043	79
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2024044	79
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2024046	79
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2024047	80
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2024048	80
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2024051	80
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2024052	80
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2024053	80
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2024054	81
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2024055	81
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2024057	81
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2024058	81
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2024059	82
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2024061	82
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2024063	82
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 20213103001	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	83
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024	83
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	83
PORTARIA Nº 45/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025 - GPMR	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	83
PORTARIA N.º 044 DE 24 DE JANEIRO DE 2025. COORDENADORES DO MAIS INTEGRAL	83
PORTARIA Nº 043/2025 – GAB. NOMEAÇÃO ETH MARIA DIRETORA DE DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	84
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO	84
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	84
PORTARIA Nº 012, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.	84
PORTARIA Nº 016, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.	84
PORTARIA Nº 025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.	84
PORTARIA Nº 026, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.	85
PORTARIA Nº 027, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.	85
PORTARIA Nº 028, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.	85
PORTARIA Nº 029, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.	85
PORTARIA Nº 030, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.	85

PORTARIA Nº 032, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	86
AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	86
AVISO DE RESULTADO	86
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	86
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - CPL/PMSDM	87
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	90
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025	90
PORTARIA Nº 53/2025 - GP	90
PORTARIA Nº 54/2025 - GP	90
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	91
TERCEIRO TERMO ADITIVO (VALOR) AO CONTRATO. Nº 001/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	91
DECRETO Nº 001/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.	91
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CC005-2024	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	91
PORTARIA Nº 059, DE 16 DE JANEIRO DE 2025	91
PORTARIA Nº 60, DE 24 DE JANEIRO DE 2025	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	92
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025	92
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025	92
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	92
PORTARIA Nº.048 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	93
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 009/2024. PROCESSO Nº 18/2025.	93
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	93
PORTARIA Nº. 0212/2025	93
PORTARIA Nº. 0213/2025	93
PORTARIA Nº. 0214/2025	93
PORTARIA Nº. 0215/2025	93
PORTARIA Nº. 0216/2025	94
PORTARIA Nº. 0217/2025	94
PORTARIA Nº. 0218/2025	94
PORTARIA Nº. 0219/2025	94
PORTARIA Nº. 0220/2025	95
PORTARIA Nº. 0221/2025	95
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	95
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024	95
PORTARIA Nº 0823, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.	95

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

O Município de Água Doce do Maranhão - MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.612.339/0001-01, com sede na Rua de Nazaré, S/N - Centro, Água Doce do Maranhão - MA, devidamente cumpridas às formalidades previstas no art. 72, vem **AUTORIZAR** a contratação da empresa INFATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA (SEM O "ME"), inscrita sob o CNPJ nº 02.206.643/0003-83 com endereço na AV SENADOR ALEXANDRE COSTA, Nº 2527, CONJ HELIO QUEIROZ, BAIRRO: DINIR SILVA, CAXIAS - MA, com base no artigo 74, III, "c" da Lei nº 14.133/2021, pelo valor total de R\$ 338.000,00 (Trezentos e trinta e oito mil reais), pelo período de 12 meses. Secretária Municipal de Educação, ROSARIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS- Água Doce do Maranhão/MA, 15 de janeiro de 2025

EXTRATO CONTRATO Nº 005/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2025 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.339/0001-01. INFATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA (SEM O "ME"), inscrita sob o CNPJ nº 02.206.643/0003-83 com endereço na AV SENADOR ALEXANDRE COSTA, Nº 2527, CONJ HELIO QUEIROZ, BAIRRO: DINIR SILVA, CAXIAS - MA Vigência: 12 (doze) meses - objeto Contratação de uma plataforma de gestão educacional exclusiva, com fornecimento de conteúdos autorais, abrangendo livros digitais (e-books) e materiais didáticos, com funcionamento online e offline, destinada ao atendimento das necessidades de escolas, professores e alunos da rede pública municipal. A plataforma visa contribuir diretamente para a elevação dos índices educacionais do Município, atendendo às condicionalidades previstas para a concessão da complementação-VAAR (Novo FUNDEB - Lei Federal nº 14.113/2020, art. 14) e ao ICMS Educação (Lei Estadual nº 7.429/2020). A solução contratada integra tecnologia educacional e suporte técnico-pedagógico, alinhando-se às demandas da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.: Valor Global de R\$ 338.000,00 (Trezentos e trinta e oito mil reais), pelo período de 12 meses. Secretária Municipal de Educação, ROSARIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS- Água Doce do Maranhão/MA, 15 de janeiro de 2025. PUBLIQUE-SE

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 66861034e606c285aa8cd6eb700351e1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 08/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 08/2024, PROC. ADM. Nº 01/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 08/2024, PROC. ADM. Nº 01/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE ALCÂNTARA/MA, inscrita no CNPJ: 06.000.244/0001-50. CONTRATADA: DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para prestação de consultoria jurídica, para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Alcântara-MA. PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: 19/01/2025 a 19/01/2026. Permanecendo em pleno vigor as demais

Cláusulas do aludido Contrato, que não foram alteradas. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO 02 - SECRETARIA DE GOVERNO 03.062.0023.2017.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA FONTE DE RECURSO 1.500.0000. BASE LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/21. ASSINATURAS: CONTRATANTE: a Srª. Soraia Gleide Cunha Chagas Dos Santos, portadora do RG nº.017859132001-1 SSP/MA e CPF nº. 013.992.573-23, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão do Município. Pela CONTRATADA: Sr. Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima, CPF nº 964.308.933-91, Representante Legal. Alcântara - MA, 19 de janeiro de 2025.

Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 54b8cfffcd686ec2be2d49d4a81fbb410

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

A Secretaria Municipal de Educação do Município-SEMED de Alcântara/MA, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo em tela, reconhece ser **INEXIGÍVEL** a licitação, portanto, **ADJUDICA e HOMOLOGA** com fundamento no Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATAÇÃO da empresa abaixo relacionada para **FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ESTUDO REGIONAL DO MUNICÍPIO, ABORDANDO A HISTÓRIA E A GEOGRAFIA LOCAL, PARA UTILIZAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do município de Alcântara-MA.

JOAO GABRIEL FONSECA MAFRA LTDA, CNPJ: Nº 23.481.897/0001-18, com sede na Av. Cel Colares Moreira, Sala 408A Edif. Monumental, nº 444, CEP: 65075-441, Renascença, São Luís, MA, decorrendo neste Processo de Inexigibilidade de Licitação no valor de **R\$ 3.272.500 (Três milhões, duzentos e setenta e dois mil, quinhentos reais)**.

Alcântara - MA, 24 de janeiro de 2025.

Neidilene Pereira de Castro
Secretária municipal de educação

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: c977cbee85e2aa122f550d5c2d286d33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025, AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alcântara - MA, através de seus ordenadores, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2025, Processo Administrativo nº. 02/2025, do tipo menor preço por ITEM, que tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para a realização do fornecimento de gêneros alimentícios para as secretarias do município de Alcântara - MA. Conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, com data de abertura dia 05/02/2025, às 09h30min. A Licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e Lei Complementar nº

123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O Edital poderá ser consultado pelo sítio da Prefeitura de Alcântara/MA: <https://transparencia.alcantara.ma.gov.br/licitacoes/>, ou <https://www.licitaalcantara.com.br/SINC-Contra/TCEMA>, Portal Nacional de Compras públicas e informações pelo e-mail: cplalcantara2022@gmail.com.

Alcântara-MA, 24 de janeiro de 2025.

William Campos Chagas
Agente de Contratação

Publicado por: ANTONIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: e249da759d0a488694a9caf2e313c85c

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2025

RESENHA DO CONTRATO Nº 01/2025 - Referente Dispensa de Licitação nº 01/2025. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29 e a empresa J.R. BOGEA NETO-ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.633.065/0001-11. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de edição e veiculação de Atos Oficiais, Avisos de Licitação e demais matérias em jornal diário, de grande circulação de interesse da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba -MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 18.240,00 (dezoito mil, duzentos e quarenta reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24 122 0008 2.040 Manutenção dos Serviços de Comunicação e Divulgação Oficial. 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de janeiro de 2025. **ASSINATURAS:** Rubens Sussumu Ogasawara (**Contratante**) José de Ribamar Bogea (**Contratado**). Gisele Nunes dos Santos (**Gerenciadora Financeiro**)

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 1e4561d841bb2c2039a3d70eb712fc8e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2025

RESENHA DO CONTRATO Nº 05/2025 - Referente Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29 e a empresa AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.041.906/0001-00. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria jurídica de direito administrativo voltada à análise das contratações públicas e demais demandas em apoio a Controladoria Geral do município de Alto Parnaíba/MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 122 0002 2.015 Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Administração e Planejamento. 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de janeiro de 2025. **ASSINATURAS:** Rubens Sussumu Ogasawara (**Contratante**) Jacqueline Aguiar Silva (**Contratada**). Gisele Nunes dos Santos (**Gerenciadora Financeiro**)

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 3506e7bb0777281d259ebed25624c8f9

PORTARIA Nº 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 - SEMAP

“Dispõe sobre a Designação dos Fiscais e Gestor de Contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 do município de Alto Parnaíba/MA e dá outras providências.” **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regula todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais e; **CONSIDERANDO** que o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina a obrigatoriedade de designação de Agentes Públicos, dentro de um perfil de segregação de funções, aptos a conduzir as várias etapas do procedimento licitatório; **CONSIDERANDO** a delegação de ordenação de despesas constante do Decreto Municipal nº 11/2025, que vincula todos os órgãos públicos, com exceção das Secretarias de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social, a uma só gestão financeira, **RESOLVE: Art. 1º.** Designar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, os seguintes servidores para compor a Equipe de Fiscalização de Contratos de todos os órgãos públicos constantes do artigo 1º do Decreto Municipal nº 11/2025, do Município de Alto Parnaíba/MA: I - **ANA CLÁUDIA ROCHA BARBOSA**, servidora efetiva, inscrita no CPF sob o nº 009.867.503-60, matrícula nº 415-1, para atuar como Fiscal Administrativo, para todos os processos de contratação pública; II - **ANA CLÁUDIA ROCHA BARBOSA**, servidora efetiva, inscrita no CPF sob o nº 009.867.503-60, matrícula nº 415-1, para atuar como Fiscal Técnico, para os processos de aquisição e serviços, inclusive equipamentos e material permanente, que não de engenharia; III - **FELIPE MATIAS DO NASCIMENTO CARDOSO**, inscrito no CPF sob o nº 605.577.813-02, CREA/MA nº 111394, para atuar como Fiscal Técnico, para os processos de obras e serviços de engenharia; **Parágrafo único.** Poderão ser nomeados para compor a Equipe de Fiscalização, para os processos específicos, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, técnicos habilitados, detentores de cargos em comissão ou contratados, ou mesmo pessoas externas à administração, para auxiliar na fiscalização técnica. **Art. 2º.** Designar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, (a) Sr(a). **ANA CLÁUDIA ROCHA BARBOSA**, servidora efetiva, inscrita no CPF sob o nº 009.867.503-60, matrícula nº 415-1, para atuar como Gestor(a) de Contratos. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, EM SEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. UBIRAJARA LUSTOSA PIRES JUNIOR** - Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Alto Parnaíba/MA

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: a7fec176a82356a965f90d331f29cfcf

PORTARIA Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 - SEMDES

“Dispõe sobre a Designação dos Fiscais e Gestor de Contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Alto Parnaíba/MA e dá outras providências.” **A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regula todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais e; **CONSIDERANDO** que o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina a obrigatoriedade de designação de Agentes Públicos, dentro de um perfil de segregação de funções, aptos a conduzir as várias etapas do procedimento licitatório, **CONSIDERANDO** a delegação de ordenação de despesas constante do Decreto Municipal nº 11/2025, que vincula todos os órgãos públicos, com exceção das Secretarias de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social, a uma só gestão financeira, **RESOLVE: Art. 1º.** Designar, nos

termos da Lei Federal nº 14.133/21, os seguintes servidores para compor a Equipe de Fiscalização de Contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Alto Parnaíba/MA: I - **ANA CLÁUDIA ROCHA BARBOSA**, servidora efetiva, inscrita no CPF sob o nº 009.867.503-60, matrícula nº 415-1, para atuar como Fiscal Administrativo, para todos os processos de contratação pública feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; II - **MARA VÂNIA REIS DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº 027.442.613-78 matrícula nº 541-3, para atuar como Fiscal Técnico, para os processos de aquisição e serviços, inclusive equipamentos e material permanente, que não de engenharia feitos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; III - **FELIPE MATIAS DO NASCIMENTO CARDOSO**, inscrito no CPF sob o nº 605.577.813-02, CREA/MA nº 111394, para atuar como Fiscal Técnico, para os processos de obras e serviços de engenharia feitos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Parágrafo único.** Poderão ser nomeados para compor a Equipe de Fiscalização, para os processos específicos, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, técnicos habilitados, detentores de cargos em comissão ou contratados, ou mesmo pessoas externas à administração, para auxiliar na fiscalização técnica. **Art. 2º.** Designar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o(a) Sr(a). **ANA CLÁUDIA ROCHA BARBOSA**, servidora efetiva, inscrita no CPF sob o nº 009.867.503-60, matrícula nº 415-1, para atuar como Gestor(a) de Contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, EM SEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. TEREZA CRISTINA ALVES ROCHA** Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Alto Parnaíba/MA

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 5a41d316d2e6ae60b47652af4c65321b

PORTARIA Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 - SEMED

“Dispõe sobre a Designação dos Fiscais e Gestor de Contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 da Secretaria Municipal de Educação do município de Alto Parnaíba/MA e dá outras providências.” **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regula todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais e; **CONSIDERANDO** que o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina a obrigatoriedade de designação de Agentes Públicos, dentro de um perfil de segregação de funções, aptos a conduzir as várias etapas do procedimento licitatório, **CONSIDERANDO** a delegação de ordenação de despesas constante do Decreto Municipal nº 11/2025, que vincula todos os órgãos públicos, com exceção das Secretarias de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social, a uma só gestão financeira, **RESOLVE: Art. 1º.** Designar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, os seguintes servidores para compor a Equipe de Fiscalização de Contratos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Parnaíba/MA: I - **CLAUDIANE DIAS COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 007.520.403-75, matrícula nº 1155-1 para atuar como Fiscal Administrativo, para todos os processos de contratação pública feita pela Secretaria Municipal de Educação; II - **CLAUDIANE DIAS COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 007.520.403-75, matrícula nº 1155-1 para atuar como Fiscal Técnico, para os processos de aquisição e serviços, inclusive equipamentos e material permanente, que não de engenharia feitos pela Secretaria Municipal de Educação; III - **FELIPE MATIAS DO NASCIMENTO CARDOSO**, inscrito no CPF sob o nº 605.577.813-02, CREA nº , para atuar como Fiscal Técnico, para os processos de obras e serviços de engenharia feitos pela Secretaria Municipal de Educação. **Parágrafo único.** Poderão ser nomeados para compor a Equipe de Fiscalização, para os processos específicos, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, técnicos habilitados, detentores de cargos em comissão ou contratados, ou

mesmo pessoas externas à administração, para auxiliar na fiscalização técnica. **Art. 2º.** Designar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o(a) Sr(a). **ANA CLÁUDIA ROCHA BARBOSA**, servidora efetiva, inscrita no CPF sob o nº 009.867.503-60, matrícula nº 415-1, para atuar como Gestor(a) de Contratos da Secretaria Municipal de Educação. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, EM SEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. MARIA DA CRUZ R. LIMA ARAÚJO NUNES** - Secretária Municipal de Educação de Alto Parnaíba/MA

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 7e2a6b4931bf1b1faf06152196126342

PORTARIA Nº 081/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Srº Lívio Bastos Santos, de forma interina, para o cargo de Secretário de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do Município de Alto Parnaíba - MA. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017, **RESOLVE: Art. 1º** - NOMEAR **LÍVIO BASTOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF nº 412.846.583-68, portadora do RG nº 1531805 SESP/MA, de forma interina, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO** do Município de Alto Parnaíba - MA. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 5877ffaa29295e5b284a269ddc756ef8

PORTARIA Nº 83, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora de Assistência Farmacêutica - CAF e Bioquímica do Município de Alto Parnaíba/MA e dá outras providências.” **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, bem como a Organização Administrativa disposta na Lei Municipal nº 031/2017; **RESOLVE: Art. 1º.** Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **JOANA BATISTA MACIEL ANDRADE**, inscrito(a) no CPF de nº 040.284.871-37, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - CAF E BIOQUÍMICA**, repondendo pela Farmácia Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba/MA. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: e51165d2aab31e7aecb92fc232b36923

TERMO DE RESCISÃO TOTAL DO CONTRATO Nº 010/2024

O município de Alto Parnaíba/MA, torna pública a **Rescisão Total** do contrato nº 010/2024, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA/MA** (CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29) e a Empresa **RONEI RODRIGUES REIS LTDA** (CNPJ sob o nº 32.625.140/0001-41)

que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios destinados a merenda escolar de interesse da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA, sendo operada unilateralmente pela Administração nos termos da cláusula décima do contrato e com fundamento ainda nos artigos 78, XII e 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme razões elencadas no Processo Administrativo nº 12/2025. Alto Parnaíba/MA, 25 de janeiro de 2025. Rubens Sussumu Ogasawara. Prefeito Municipal de Alto Parnaíba/MA.

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: ce99dc1935db052d6589082a4d557341

TERMO DE RESCISÃO TOTAL DO CONTRATO Nº 039/2024

O município de Alto Parnaíba/MA, torna pública a **Rescisão Total** do contrato nº 039/2024, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA/MA** (CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29) e a Empresa **RONEI RODRIGUES REIS LTDA** (CNPJ sob o nº 32.625.140/0001-41) que tem por objeto o Fornecimento de material de higiene e limpeza para atender a demanda das Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA, sendo operada unilateralmente pela Administração nos termos da cláusula nona do contrato e com fundamento ainda nos artigos 78, XII e 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme razões elencadas no Processo Administrativo nº 12/2025. Alto Parnaíba/MA, 23 de janeiro de 2025. Rubens Sussumu Ogasawara. Prefeito Municipal de Alto Parnaíba/MA.

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 5be42f424fabc4ecff908adeb0ff508

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 13011200/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

O MUNICÍPIO DE ANAPURUS, neste Estado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.116.461/0001-00, com sede na Avenida João Francisco Montele, s/n, Centro, Anapurus - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, devidamente cumpridas às formalidades previstas no art. 72, vem **AUTORIZAR** a contratação da empresa LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.652.130/0001-58, com endereço situado Avenida dos Holandeses S/N, Sala 1007 - Torre II, Lagoa da Jansen, Edifício Lagoa Corporate & Offices - Ponta D'areia, São Luís/MA, para a Contratação de assessoria e consultoria jurídica com foco na prestação de serviços técnicos no âmbito da Gestão Pública e Controle Externo, com base no artigo 74, III, "c" e "e" da Lei nº 14.133/2021, pelo valor total de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). **FRANCISCO FERREIRA CHAVES NETO**

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA
Código identificador: 390aff15ad66255516a8b1b829bd0b92

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.116.461/0001-00. CONTRATADA: GRAN SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 31.347.988/0001-93, com sede na Rua da Indústria, s/n, Centro, Anapurus - MA, CEP: 65525-000. Fundamento no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação dos Serviços de Manutenção de

Iluminação Pública, com Reposição de Material no Município de Anapurus-Ma; Vigência: 15 (quinze) dias; 02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; 15 452 0003 2014 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Valor Global de R\$ 61.066,48 (Sessenta e um mil, sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos). Anapurus (MA), 17 de janeiro de 2025. FRANCISCO FERREIRA CHAVES NETO. PUBLIQUE-SE

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA
Código identificador: c7d21548d3c4bfc9590645e980dee182

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2025 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.116.461/0001-00. CONTRATADA: LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.652.130/0001-58, com endereço situado Avenida dos Holandeses S/N, Sala 1007 - Torre II, Lagoa da Jansen, Edifício Lagoa Corporate & Offices - Ponta D'areia, São Luís/MA. Fundamento no artigo 74, III, "c" e "e" da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de assessoria e consultoria jurídica com foco na prestação de serviços técnicos no âmbito da Gestão Pública e Controle Externo; Vigência: 12 (doze) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 SEC.MUN DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - 04 122 0002 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Valor Global de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Anapurus (MA), 24 de janeiro de 2025. **FRANCISCO FERREIRA CHAVES NETO**. PUBLIQUE-SE

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA
Código identificador: 602a4bc1da236eaf8c311a9d1c2a7f15

PORTARIA Nº 080/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR

o(a)Sr.(a) **FRANCISCO DE ASSIS HENRIQUE ALVES**, CPF nº 221.390.013-20, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO do Município de Anapurus - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus - MA, 23 de janeiro de 2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

TÂNIO MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 9b1b0db64bb897716ba6cd7f5750247d

PORTARIA Nº 081/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR

o(a)Sr.(a) **BILL CLINTON NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, CPF n.º 056.708.723-98, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do Município de Anapurus - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus - MA, 24 de janeiro de 2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

TÂNIOS MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 4aefa8c33a97d634a981cd2d2f07874f*

PORTARIA Nº 082/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR

o(a)Sr.(a) **JOELMA LOPES CALDAS**, CPF n.º 608.354.983-36, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO do Município de Anapurus - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus - MA, 24 de janeiro de 2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

TÂNIOS MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: c252423e74b8d9afe207cd333c555445*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

RESOLUÇÃO - CME - ARAME - Nº 01/2025

RESOLUÇÃO - CME - ARAME - Nº 01/2025

Dispõe sobre aprovação do Calendário Escolar da Rede Municipal de

Educação de Arame - MA, para o ano Letivo de 2025 e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAME MARANHÃO (CME)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 174/2008 de criação deste Conselho, em conformidade com o Regimento Interno do CME, considerando o Parecer 001/2025 da Câmara de Educação Básica ANEXO I

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Validado o Calendário Escolar do ano Letivo de 2025 do Sistema Municipal de Educação de Arame - MA. A ser adotado por todas as Instituições de Ensino da rede Municipal.

I - Em cada Unidade Escolar abrangida por este Calendário, o início do ano Letivo será dia dezessete (17) de fevereiro do corrente ano, e o término vinte e dois de dezembro.

II - Será obedecido o preceito legal do cumprimento de, no mínimo oitocentas (800) horas de efetivo trabalho escolar distribuídos em no mínimo duzentos (200) dias letivos

Parágrafo Único: No decorrer do ano letivo, qualquer alteração no Calendário Escolar homologado, independentemente do motivo que o tenha determinado, deverá após manifestação do Conselho Escolar ser encaminhado à apreciação do CME para nova homologação, num prazo de quinze (15) dias antes da data a ser alterada.

Art. 2º - Esta Resolução prevê que, em eventuais descumprimento ou alteração no Calendário sem autorização do CME, poderão resultar em penalidades aos servidores Municipais envolvidos, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - As escolas de período integral solidariamente conjugarão esforços objetivando o progressivo aumento da carga hora mínima diária e, conseqüentemente a carga horaria anual, tendo como horizonte o atendimento escolar em período integral.

Art. 4º - O Parecer nº 001/2025 (ANEXO I) foi aprovado perla Câmara de Educação Básica e o Conselho Pleno

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação revogando - se as disposições em contrário

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARAME- MA, 15 de janeiro de 2025

Maria Helena Oliveira Rodrigues Nepomuceno
Presidente

Marleide Naiva de Sousa
Vice Presidente

Ingraciléia Feitoza
Secretária Geral do CME

HOMOLOGADO
EM ___/___/___

Conselho Pleno: Presente

Marleide Naiva de Sousa, Cristiane Fonseca Alves da Costa Vieira, Sara Viana de Oliveira Souza, Maria do Rosário Machado de Araújo, Ana Amélia de Oliveira Torres e Ana Maria da Silva Viana Lima

PARECER CME Nº 001/2025 ANEXO I

INTERESSADO (a): Secretaria Municipal de Educação de Arame - Maranhão

ASSUNTO: Calendário Escolar para o início do ano letivo de 2025.

RELATORA: Marleide Naiva de Sousa

1 - FUNDAMENTAÇÃO

A proposta de Calendário Escolar apresentada pela Secretaria Municipal de Educação foi analisada com base na Lei nº 9394/96, em seu Art. 23 e 24 conforme transcrito abaixo:

Art.23. §2º o calendário escolar deverá adequar - se às peculiaridades locais, inclusive climática e econômica, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.

Art. 24 -I - A carga horária mínima anual será de 800 horas, distribuídos por um mínimo de duzentos (200) dias efetivos de trabalho escolar, excluindo o tempo reservado aos exames finais quando houver. Conforme a Proposta Pedagógica de Tempo Integral do Município de Arame MA., o regime de Tempo Integral obedecerá a Carga Horária de, no mimo sete (7) horas diárias, permanecendo o aluno na escola no horário do almoço, que será ofertado no Estabelecimento escolar de acordo com Parâmetros do Programa Nacional de Alimentação escola (PNAE) e complementação do Município.

I.1- PARECER DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica representada pela relatora Maeleide Naiva de Sousa, emite parecer que aprova a solicitação da Secretaria Municipal de Educação em inteiro teor, e incorpora a este parecer o Calendário letivo de 2025, o (ANEXO I).

I.2 - CONCLUSÃO:

Após análise realizado por todos os conselheiros presentes, encaminha-se parecer favorável a aprovação do Calendário Escolar para o ano letivo 2025 a Secretaria de Educação para fins de publicação do referido Calendário da rede Municipal de ensino de Arame - MA.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Marleide Naiva de Sousa, Cristiane Fonseca Alves da Costa Vieira, Sara Viana de Oliveira Souza, Maria do Rosário Machado de Araújo, Ana Amélia de Oliveira Torres e Ana Maria da Silva Viana Lima.

Sala de Sessões Plenárias, Conselho Municipal de Educação de Arame - MA.

Marleide Naiva de Sousa
Conselheira Relatora

CONSELHO PLENO

AREME MARANHÃO 14 DE JANEIRO 2025.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 67d1fbfd049c3106f563abd1ac65638f

RESOLUÇÃO Nº 05/2025 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 05/2025 - CMDCA

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ELEITORAL E DIVULGAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PLENÁRIA E REGIMENTO ELEITORAL PARA RECOMPOSIÇÃO DE MANDATO, BIENIO 2025/2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Municipal nº 101/2003, reeditada pela Lei 312/2015.

CONSIDERANDO que o mandato dos atuais membros do CMDCA, expira dia 13 de março de 2025;

CONSIDERANDO o Artigo 7º que trata das eleições dos membros do CMDCA;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar divulgação oficial à população em geral e em especial às entidades de defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Arame/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a necessidade de recomposição dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA, (Gestão 2025-2027), se faz necessária eleição dos segmentos da Sociedade Civil, através do edital de convocação.

Art. 2º - Nomear a comissão eleitoral, na qual ficará responsável por toda a Eleição.

Thaise da Conceição Costa Torres	Poder Público
Rute Araújo de Sousa	Poder Público
Raimundo Silva Araújo	Sociedade Civil
Gean Santos da Silva	Sociedade Civil

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Arame - MA, 23 Janeiro de 2025.

Kelly Santos da Silva
Presidente CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PLENÁRIA E REGIMENTO ELEITORAL PARA RECOMPOSIÇÃO DE MANDATO, BIENIO 2025/2027.

A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, denominada Comissão Eleitoral, através do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de ARAME/MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas nos termos da **Lei Municipal nº101/2003, reeditada pela Lei 312/2015. A RESOLUÇÃO Nº 05/2025 - CMDCA**, torna pública a convocação dos interessados em participar da Plenária presencial para eleição de conselheiros da sociedade civil, visando recomposição para o biênio 2025-2027.

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA, (Gestão 2025-2027), se faz necessária eleição dos segmentos da Sociedade Civil. Edital de convocação para recomposição conforme segue abaixo:

RESOLVE:

1- DAS VAGAS E REQUISITOS

Art. 1º - A eleição da recomposição dos conselheiros da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de ARAME/MA, para o Biênio 2025/2027, abrangerá o número de vagas abaixo delimitadas, conforme consta na **Lei Municipal nº101/2003, reeditada pela Lei 312/2015**, que regulamenta o CMDCA, e cuja indicação se dará por movimentos, organizações, entidades, etc. que atuem no âmbito territorial do Município há pelo menos um ano e que tenham os seguintes objetivos:

I - Para aqueles com o objetivo de assessoramento ou assessoria técnica: sendo aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças ou prestem assessoria técnica, financeira ou política a movimentos sociais, grupos populares e de usuários com vista a fortalecer seu protagonismo e promover a capacitação para profissionais de áreas afins, desempenhada por organizações como sindicatos, associações e conselhos profissionais.

II - Para aqueles com o objetivo de defesa e garantia de direitos: sendo aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada prestam serviços, executam programas ou projetos voltados prioritariamente para defesa, promoção e efetivação dos direitos de crianças e adolescentes.

III - Para aqueles com o objetivo de representação de trabalhadores e profissionais de áreas afins, desempenhada por organizações como sindicatos, associações e conselhos profissionais.

IV - Para aqueles com o objetivo de representação de usuários dos serviços por meio de associação de moradores, conselhos gestores de serviços públicos, associação de pais e mestres, pastorais, redes comunitárias e organizações estudantis.

Art. 2º - Serão eleitos 04 (quatro) conselheiros titulares e 04 (quatro) conselheiros suplentes, representantes da sociedade civil, conforme disposto na Lei Municipal nº101/2003, reeditada pela Lei 312/2015. Serão selecionadas, neste Processo Conferencial, 04 (quatro) entidades da sociedade civil organizada.

Art. 3º - As entidades interessadas em candidatar seus representantes deverão estar regularmente inscritas no CMDCA e possuir certificado de registro comprovando funcionamento emitido pelo Conselho há, pelo menos, 01 (um) ano, conforme disposto no artigo 7º da Lei 312/2015.

Art. 4º - Para fins de aplicação deste regulamento, fica estabelecido que:

- **Organização da sociedade civil:** Entidade sem fins lucrativos, composta por indivíduos ou grupos que se reúnem com o propósito de atuar em diversas áreas de interesse público, como educação, saúde, meio ambiente, cultura, entre outras. Essas organizações têm como objetivo promover o bem-estar social e o fortalecimento da cidadania, sem a intenção de lucro financeiro.
- **Abrangência municipal:** Organização da sociedade civil com atuação comprovada na promoção, proteção, atendimento e garantia dos direitos da criança e do adolescente dentro dos limites do Município de ARAME/MA, com, pelo menos, um ano de atividades efetivas.

Parágrafo único. Poderão candidatar-se para as vagas de conselheiros titulares e suplentes as entidades da sociedade civil organizada que atuam na defesa dos direitos das crianças e adolescentes e que estejam regularmente inscritas e habilitadas junto ao CMDCA, conforme os critérios estabelecidos no regimento interno do CMDCA e na legislação aplicável.

2- INSCRIÇÕES

Art. 5º - As inscrições serão realizadas no período de **03 de fevereiro de 2025 a 17 de fevereiro de 2025, no horário das 14h às 17h, no endereço Casa dos Conselhos, localizado na Rua Barão de Grajaú**, devendo obrigatoriamente ser realizadas através de formulário

próprio disponível em Anexo neste presente documento. Para efetivar a inscrição, as entidades deverão apresentar os seguintes documentos, atualizados, que comprovem atuação no campo da promoção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, neste município.

- I. Cópia RG, CPF (um documento com foto);
- II. Ofício em cópia original assinado pelo representante legal e encaminhado à Comissão Organizadora Eleitoral do CMDCA, com a indicação de 02 (dois) representantes da Entidade sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- III. Comprovante vinculado com a Organização Social da Sociedade Civil. Se voluntário ou associado apresentar comprovante do vínculo com OSC de no mínimo um ano.

Parágrafo Único - A inscrição de candidatura será numerada de acordo com a ordem de inscrição.

3 - DA ELEIÇÃO

Art.6 - Os representantes participarão em **Plenária presencial, no dia 25 de fevereiro de 2025 às 08h da manhã, localizada na rua Barão de Grajaú, na casa dos Conselhos.**

§.1 - A Coordenadora da Comissão Eleitoral do CMDCA terá como atribuições:

a) Fazer a leitura do Edital elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado previamente pela Plenária do CMDCA.

b) Declarar os candidatos eleitos para os segmentos faltantes.

§.2 - A Mesa Coordenadora da Plenária presencial terá as seguintes atribuições:

a) Organizar os segmentos para que os candidatos possam se apresentar;

b) Proceder à apuração de votos;

c) Encaminhar ao Gabinete do Prefeito os candidatos eleitos dos quatro segmentos.

§.3 - A Plenária presencial terá o seguinte rito:

a) Abertura da Plenária presencial às 08h;

b) Início do processo eleitoral 08h30s;

c) Todos os titulares e suplentes são habilitados a votar;

d) Apresentação dos candidatos por segmentos, sendo que cada um deles terá 3 (três) minutos para se apresentar;

e) A classificação dos titulares e suplentes, se dará pelo número de votos, em caso de empate, o candidato com maior idade ficará com a vaga.

§.4 - É vedada a uma mesma instituição ou associação ter mais que dois representantes no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§.5 - Serão selecionadas, neste Processo Conferencial, 04 (quatro) entidades da sociedade civil organizada, nos termos Lei Municipal nº101/2003, reeditada pela Lei 312/2015.

4 - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art.7 - A Comissão Eleitoral constituída através da Resolução CMDCA nº 05 de 23 de janeiro de 2025, composta por 04 (quatro) integrantes. Essa Comissão é composta pelos membros abaixo nomeados:

1 - Thaise da Conceição Costa Torres

2 - Rute Araújo de Sousa

3 - Raimundo Silva Araújo

4 - Gean Santos da Silva

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral acompanhará o processo eleitoral de composição até a instalação da Plenária de Eleição, auxiliando o segmento no processo de organização e habilitação de candidatos e eleitores, sendo que os casos omissos e as dúvidas serão por ela dirimidos.

5. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art.8 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -

CMDCA, ARAME, será composto por 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) suplentes, empossados pelo Prefeito Municipal, dentre os representantes paritários de entidades governamentais e não-governamentais;

Art.9 - Composição da mesa diretora do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, eleitos:

1. Presidente;
2. Secretário (a) Geral;
3. Secretário (a) Executiva.

Parágrafo único - Os candidatos e seus respectivos suplentes deverão comprometer-se mediante assinatura de Termo de Compromisso, que cumprirão as seguintes obrigações:

I - Participar assiduamente das reuniões ordinárias e extraordinárias do colegiado do CMDCA, conforme determina o Regimento Interno;

II - Participar das Comissões para as quais for indicado;

III - Participar sempre que convidado de Fóruns e/ou Movimentos Organizados que tratem da questão de crianças e adolescentes.

IV - Comprometer-se quando de sua ausência nas reuniões em convocar seu suplente.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados da eleição serão divulgados no dia **13 de março de 2025**, no site da Prefeitura Municipal de ARAME/MARANHÃO.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este edital, entra em vigor na data de sua publicação. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Eleitoral, designada pela CMDCA.

Arame-MA, 24 de janeiro de 2025.

THAISE DA CONCEIÇÃO COSTA TORRES
COORDENADORA DA COMISSÃO ELEITORAL

FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS, PARA PARTICIPAR COMO CANDIDATO NO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA - BIÊNIO 2025-2027.

Formulário de Designação de CANDIDATO - Representação Entidades e Organizações da Sociedade Civil e (Pessoa Jurídica). À Comissão Eleitoral: A organização da sociedade civil denominada _____, inscrita no CNPJ nº _____, Endereço _____, Bairro _____, Nº _____, com sede e foro no Município de ARAME, no Estado do Maranhão, por meio de seu representante legal que subscreve o presente, requer habilitação no processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas para a representação da sociedade civil Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA de Arame/MA, indicando um (01) Titular e 01 (um) Suplente para concorrerem como Conselheiros no dia da Assembleia de Eleição:

Conselheiro Titular:

CPF: _____ RG: _____

Telefone/celular/WhatsApp: _____

E-mail: _____

Conselheiro Suplente:

CPF: _____ RG: _____

Telefone/celular/WhatsApp: _____

E-mail: _____

OBS: Anexar cópia RG, CPF (um documento com foto). Ofício de apresentação de candidatura ao CMDCA (em papel timbrado da OSC, assinado pelo presidente da entidade); Comprovante de vínculo com a Organização Social da Sociedade Civil. Se voluntário ou associado apresentar comprovante do vínculo com OSC de no mínimo um ano.

(Representante Legal da instituição)

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 90cd2e336a1608e105adb490007ffd5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

RESENHA DO CONTRATO Nº 10/2025

RESENHA DO CONTRATO Nº 10/2025 - SEMED. Referente ao Pregão Eletrônico nº 23/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa M. P. REIS COMERCIO-ME, inscrita no CNPJ 20.649.523/0001-70. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), armazenado em botijão de chapa de aço, tipo gás propano-butano capacidade de 13kg e 45kg, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 268.503,30 (duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos e três reais e trinta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0083.2-104 3.3.90.30.00.00 12.361.0811.2-063 3.3.90.30.00.00 12.365.0086.2-066 3.3.90.30.00.00 12365.0086.2-065 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2025. ASSINATURAS: JOSÉ NILTON DOURADO DA SILVA (CONTRATANTE) E MARCIANA PEREIRA REIS (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 132434e9fbe7f9d17cf62a2c3e803f08

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 93/2023

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 93/2023 - SEDES. Referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e a Sra. ELIANE DA SILVA OLIVEIRA. OBJETO: O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo e reajuste do valor, do contrato nº 93/2023, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 03 (três) meses, período de 25 de janeiro de 2025 à 25 de abril de 2025. O valor mensal do contrato após a atualização do índice do IVAR, será no valor R\$ 5.839,39 (cinco mil e oitocentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos). Totalizando o valor global R\$ 17.518,17 (Dezessete mil quinhentos e dezoito reais e dezessete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0061.2-021 3.3.90.36.00.00. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2025. ASSINATURAS: SEBASTIANA LEDA ARRUDA (LOCADORA) E ELIANE DA SILVA OLIVEIRA (LOCATÁRIA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: c43ff041c75927344eb0db73088455bf

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 039/2025/GAB

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão**, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. Edmilson Pontes da Silva, **brasileiro, portador do CPF 859.942.193-04, RG 25131194-9 SSP - MA**, Comandante da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 24 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 69e2fce7a561e4211e18f19432db68ab

PORTARIA MUNICIPAL Nº 040/2025/GAB

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão**, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Bianca da Costa Mendes, **brasileira, portadora do CPF 047.358.883-81, RG 0356322072008-0 SSP - MA**, subcomandante da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 24 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: b9634042c3bb795c42868cd3f1aeb50b

PORTARIA Nº 02/2025 SEMED

CLEANE DE JESUS COSTA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CONSIDERANDO que no artigo 1º a Lei Federal nº 8.069/1990 "...dispõe sobre proteção integral à Criança e ao Adolescente".

CONSIDERANDO que "É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à

alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária" conforme art. 4º da mesma Lei.

CONSIDERANDO ainda no Art. 5º da mesma lei orienta que "Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais".

CONSIDERANDO a necessidade de proteger a integridade física, moral e psicológica dos estudantes e funcionários da Instituição Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. Proibir a entrada, permanência e circulação de pessoas dentro das Unidades de Ensino que **não** possuem vínculo familiar ou que **não**

estejam devidamente autorizados pelos pais ou responsáveis legais.

Art. 2º. Cabe ao Gestor Escolar/Gestor Escolar Adjunto e/ou Professor(a) Responsável, Supervisor pela Escola **autorizar ou não** a entrada de qualquer pessoa que não se enquadre no artigo 1º desta Portaria, ficando sob a inteira responsabilidade do(a) mesmo(a) a segurança dos estudantes e funcionários.

Art. 3º. Não será permitida a apresentação ou comercialização de produtos (livros, fotografias, jogos, rifas, bingos, brindes etc.) e serviços **sem a autorização por escrito** da Secretária Municipal de Educação desde município.

§ 1º : a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará pelos prejuízos causados;

§ 2º : os prejuízos causados deverão ser arcados por aquele(a) que autorizar a entrada e a comercialização de produtos e serviços.

Art. 4º. A participação de alunos em eventos esportivos, religiosos, culturais organizados por agentes externos só será permitida com a autorização dos pais.

Art. 5º. Caberá a SEMED abrir procedimento disciplinar e administrativo contra o a(s) profissional(is) da Instituição de Ensino que **descumprir(em)** o determinado nesta Portaria.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, aos 23 dias do mês de janeiro de 2025.

CLEANE DE JESUS COSTA

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA MUNICIPAL Nº002/2025/GAB

Publicado por: **DOMINGOS DIAS DA SILVA**

Código identificador: 2a5952bfb5404c0cd83efb0891410341

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES.

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES.

BANCO DO BRADESCO

AGÊNCIA Nº 1254

CAROLINA/MA.

A Prefeitura Municipal de Carolina, inscrita no CNPJ 12.081.691/0001-84, com sede administrativa na Praça Alípio de Carvalho, 50, Centro, nesta, por meio de seu Representante Legal, o Exmº Srº Prefeito Municipal Jayme Fonseca Espírito Santo, brasileiro, casado, RG nº 148715 SSPTO, CPF nº 345.287.333-15, residente e domiciliado à Rua Diógenes Gonçalves, 220, Centro, nesta cidade, CONCEDE poderes específicos, abaixo relacionados à **Sra. Kamila Alves de Oliveira**, RG n. 6108371 SSP- TO e CPF n. 025.514.163-70, nomeada para o cargo de **Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carolina - IMPRESEC** através da Portaria nº 015 de 02 de janeiro de 2025, a ser realizado conjuntamente com a **Sra. Acilene Pereira de Oliveira**, CPF nº 522.496.203-00 e 015787/O-6 CRCPA, nomeado para o cargo de **Diretora do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carolina - IMPRESEC**, através da Portaria nº 016 de 02 de janeiro de 2025, ao perante o Banco do Bradesco, que será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, conforme segue:

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 1: **KAMILA ALVES DE OLIVEIRA**

CPF: 025.514.163-70

Cargo: Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carolina - IMPRESEC

Ass. Obrigatória: (x) sim ou () não

E-mail: kamila.aop@gmail.com **Telefone:** (99) 98270-5594

Nome Outorgado 2 : **ACILENE PEREIRA DE OLIVEIRA**

CPF: 522.496.203-00

Cargo: Diretora do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carolina

- IMPRESEC

Ass Obrigatória: (x) sim ou () não

E-mail: ac_ilene@hotmail.com **Telefone:** (91) 98745-3960

009 - Emitir Cheques
010 - Abrir contas de depósito
020 - Receber, passar recibo e dar quitação
026 - Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 - Requisitar Talonário de cheques
036 - Retirar cheques devolvidos
038 - Endossar Cheque
094 - Sustar/ Contraordenar cheques
095 - Cancelar Cheques

096 - Baixar Cheques
098 - Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
099 - Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
100 - Efetuar saques - conta corrente
102 - Efetuar Saques de Poupança
104 - Efetuar pagamentos via Bradesco digital PJ/AASP
105 - Efetuar transferências via Bradesco Digital PJ/AASP
106 - Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
107 - Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico
118 - Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
119 - Liberar Arq. De pagamentos via Bradesco Digital PJ/AASP
124 - Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 - Emitir comprovantes
128 - Efetuar transferências para mesma titularidade via Bradesco Digital PJ/AASP
133 - Encerrar Contas de Depósito
137 - Consultar obrigações do DDA via Bradesco Digital PJ/AASP
149 - Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados: (x) Todas as contas do CNPJ; () Agência(s)/Conta(s) específica(s):

Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

Jayme Fonseca Espírito Santo

Prefeito Municipal de Carolina/MA CPF nº 345.287.333-15

Kamila Alves de Oliveira

CPF: 025.514.163-70

Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carolina - IMPRESEC

Acilene Pereira de Oliveira

CPF 522.496.203-00

Diretora do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carolina - IMPRESEC

Publicado por: **WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO**

Código identificador: 638ed46bc0cca5f97af300aea611f4c6

PORTARIA 016 2025 SAAE

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, **Sr. ERNESTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, nomeado pela Portaria P.M.C. nº 011/2025/GAB/PREF., de 1º/01/2025 no uso de suas atribuições conferidas, resolve:

Art. 1º Nomear o servidor PEDRO GUILHERME FERNANDES ESPINDOLA, RG nº 039530282010 -7 SSP/MA e do CPF : 617.085.923 - 77, para ocupar a função de Chefe da Contabilidade do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a partir de 02/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Carolina - MA, 02 de Janeiro de 2025, Ernesto Nascimento de Oliveira, Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: ca396ff00b05e0a9fccbcd7d356341d4

PORTARIA Nº 056 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 056 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Assessor Técnico de Administração de Carolina, Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 549 de 19 de janeiro 2017(Estrutura Administrativa Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor, **EMIVALDO DE CASTRO E SILVA**, RG nº 244131-2 SSP/MT, CPF nº 081.001.971-34, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Técnico de Administração da Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo** do município de Carolina, Maranhão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

Jayme Fonseca Espírito Santo
Prefeito Municipal
2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 2acb5b6d05165192a8c2d9000a38f1e3

PORTARIA Nº 057 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 057 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo do Município de Carolina, Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão,

Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 549 de 19 de janeiro 2017(Estrutura Administrativa Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor, **IVONILSON DE BRITO PANTOJA**, Registro Geral CPF nº 038.487.893-88, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Compras** da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo do município de Carolina, Maranhão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

Jayme Fonseca Espírito Santo
Prefeito Municipal
2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 10d7c6f0248c8b747204de040994b74a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 003/2025-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, comunica aos interessados que se encontra aberto a Concorrência SRP nº 003/2025, na forma Eletrônica, do Tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFORMA NAS ESCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, TENDO COMO ORGÃO PARTICIPANTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. A abertura das propostas dar-se-á no dia **12 de fevereiro de 2025**, às **09:00hs**, e início da sessão de disputa de preços às **09:30hs** do mesmo dia, na plataforma da **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras**. (<https://bnccompras.com> “**Acesso Identificado**”), na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 001/2024, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SINC (www.tce.ma.gov.br/SINC), no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnccompras.com> “**Acesso Identificado**”). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL (centronovoma.cpl@outlook.com). Centro Novo do Maranhão/MA, 24 de janeiro de 2025. **CLOVES JOSÉ MARTINS BEZERRA** - PRESIDENTE DA CPL.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: dcca4c491d2a11df751e921e7614bc9b

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025.

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, comunica aos interessados que se encontra aberto o Pregão Eletrônico SRP nº 003/2025, na forma

Eletrônica, do Tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando o “**Registro de preços para “eventual e futura”** contratação de empresa especializada para fornecimento de peças dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, para atender as necessidades do município, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA”. A abertura das propostas dar-se-á no dia 13 de fevereiro de 2025, às 09:00hs, e início da sessão de disputa de preços às 09:30 do mesmo dia, na plataforma da **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras**. (<https://bnccompras.com> “**Acesso Identificado**”), na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 001/2024, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SINC (www.tce.ma.gov.br/SINC), no Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (<https://bnccompras.com> “**Acesso Identificado**”). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL (centronovoma.cpl@outlook.com). Centro Novo do Maranhão, 24 de janeiro de 2025. **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

*Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: d3e1e39e2227eaf7f58228509a413b4*

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 -CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025.

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, comunica aos interessados que se encontra aberto o Pregão Eletrônico SRP nº 004/2025, na forma Eletrônica, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando o “**Registro de preço para “futura e eventual”** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal De Centro Novo Do Maranhão, para atender as necessidades do município, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais De Administração, Comércio, Indústria, Finanças E Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal De Centro Novo Do Maranhão/MA”. A abertura das propostas dar-se-á no dia 14 de fevereiro de 2025, às 09:00hs, e início da sessão de disputa de preços às 09:30 do mesmo dia, na plataforma da **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnccompras.com> “**Acesso Identificado**”), na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 001/2024, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SINC (www.tce.ma.gov.br/SINC), no Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (<https://bnccompras.com> “**Acesso Identificado**”). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL (centronovoma.cpl@outlook.com). Centro Novo do Maranhão/MA, 24 de janeiro de 2025. **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

*Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 78f46570f71ad3e747829e72314719fd*

ERRATA DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024. EXTRATO DE

HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2024. OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA “EVENTUAL E FUTURA” contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social e Meio Ambiente”. **ONDE SE LÊ:** com data, 17 de janeiro de 2024. **LEIA-SE:** com a data, 17 de janeiro de 2025. PUBLICADO: DIÁRIO DA FAMEM - SEGUNDA - FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 3523/2025, PÁGINA 20/149. Centro Novo do Maranhão-MA, 24 de janeiro de 2025.

*Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 282adcb38c0215fd42aca33d3e792bb*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2024, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB) e a empresa WB SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.617.831/0001-30, localizada na Rua Nova Jerusalém, s/n, Bairro Santa Quitéria, município de Bacabeira/MA, CEP: 65.143-000. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do município de Centro Novo do Maranhão/MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 590.294,80 (QUINHENTOS E NOVENTA MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS. VIGÊNCIA: 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4 FUNDEB. 02 PODER EXECUTIVO. 02 18 FUNDEB. 02 18 00 FUNDEB. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL. 12 361 2001 2142 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%. 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **FONTE DE RECURSO:** 1.541.0-200 005 1.541. 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **FONTE DE RECURSO:** 1.542.0-200 010 1.542. 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **FONTE DE RECURSO:** 1.543.0-200 014 1.543. 12 361 2001 2902 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40%. 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **FONTE DE RECURSO:** 1.544.0-250 000 1.544. 12 365 Educação Infantil. 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL. 12 365 2002 2144 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL PRE ESCOLAR - FUNDEB 30%. 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **FONTE DE RECURSO:** 1.541.0-200 005 1.541. 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **FONTE DE RECURSO:** 1.542.0-200 010 1.542. 12 365 2002 2146 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%. 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **FONTE DE RECURSO:** 1.541.0-200 005 1.541. 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **FONTE DE RECURSO:** 1.542.0-200 010 1.542. 12 365 2002 2906 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40% Pre Escolar. 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **FONTE DE RECURSO:** 1.544.0-250 000 1.544. 12 365 2002 2907 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40% Creche. 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **FONTE DE RECURSO:** 1.544.0-250 000 1.544. 12 366 Educação de Jovens e Adultos. 12 366 2003 EJA. 12 366 2003 2148 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EJA - FUNDEB 30%. 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **FONTE DE RECURSO:** 1.540.0-200 008 1.540. 12 366 2003 2908 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40%. 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **FONTE DE RECURSO:** 1.544.0-250 000 1.544. 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO. 02 PODER EXECUTIVO. 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 12 Educação. 12 122 Administração Geral. 12 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA. 12 122 0007 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 4.4.90.52.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0-001 002 1.500.1001. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0033 QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO. 12 361 0033 2053 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE. 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **FONTE DE RECURSO:** 1.550.0-200 001 1.550. 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL. 12 361 2001 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MDE. 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0-001 002 1.500.1001. 12 365 Educação Infantil. 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL. 12 365 2002 2063 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (PRE ESCOLAR) MDE. 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0-001 002 1.500.1001. 12 365 2002 2064 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (CRECHE) MDE. 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0-001 002 1.500.1001. **SIGNATÁRIOS:** ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF sob nº 013.926.003-08, e do RG nº 026634082003-0 SSP/MA, pelo Contratante, e WESLLYANNY BRUNNA KARENN DIAS COSTA, brasileiro, portador do CPF sob nº 609.020.413-71 e do RG nº 0429819520110 SSP-MA, pela Contratada. CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 07 DE JANEIRO DE 2025.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 9ea181cfc5ddd92df7ffe042eac9d8f8e

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 001/2025. HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA, SRP Nº 001/2025** em favor da empresa **MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.896.522/0001-70, localizada na Rua José Feitosa Mourão, nº 839ª, Bairro Centro, Aldeias Altas/MA, CEP: 65610-000, representada pelo Sr. **WELLINGTON LIMA BACELAR JÚNIOR**, portador a Cédula de Identidade **Nº 0377589720091 SSP MA e do CPF Nº. 604.315.263-03**; e na condição de **CADASTRO DE RESERVA**, a empresa **JRB EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.967.959/0001-40, localizada na Avenida dos Franceses, nº 36-B, Loja 09 36-B, Santo Antônio, São Luís/MA, representada pelo Sr. **JOSÉ RIBAMAR COELHO BASTOS**, brasileiro, empresário, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº **50206295-9 SSP-MA** e inscrito(a) no **CPF sob o nº 858.092.253-49**, com o valor global de **R\$ 14.061.007,97 (QUATORZE MILHÕES, SESENTA E UM MIL, SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)**, que consiste na Ata de Registro de Preços nº 004/2025, para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E TAPA BURACO NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA"**. Centro Novo do Maranhão/MA, 24 de janeiro de 2025. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 6b8f15ef88e252b2909c69f77d9e727a

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2024, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS**, inscrita no CNPJ: **38.350.483/0001-27**, localizada na Avenida da Cohab, Nº 250, Bairro Novo, Vitória do Mearim/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, sanitização e limpeza de fossa séptica, para atender as necessidades do município de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo

como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Esporte e Assistência Social. **VALOR GLOBAL: R\$ 146.522,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS).** **VIAGEM: 12 (DOZE) MESES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO. 02 PODER EXECUTIVO. 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 12 Educação. 12 122 Administração Geral. 12 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA. 12 122 0007 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0-001 002 1.500.1001. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0033 QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO. 12 361 0033 2053 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **FONTE DE RECURSO:** 1.550.0-200 001 1.550. 12 361 0034 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA. 12 361 0034 2054 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **FONTE DE RECURSO:** 1.551.0-200 002 1.551. 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL. 12 361 2001 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MDE. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0-001 002 1.500.1001. 12 365 Educação Infantil. 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL. 12 365 2002 1011 0000 CONSTR. AMPL. E/OU REFORMA DE UNID. ESCOLARES EDUC. INF. CRECHE. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0-001 002 1.500.1001. 12 365 2002 2063 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (PRE ESCOLAR) MDE. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0-001 002 1.500.1001. 12 365 2002 2064 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (CRECHE) MDE. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0-001 002 1.500.1001. 4 FUNDEB. 02 PODER EXECUTIVO. 02 18 FUNDEB. 02 18 00 FUNDEB. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL. 12 361 2001 2142 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **FONTE DE RECURSO:** 1.540.0-200 008 1.540. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **FONTE DE RECURSO:** 1.541.0-200 005 1.541. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.542.0-200 010 1.542. 12 365 Educação Infantil. 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL. 12 365 2002 2144 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL PRE ESCOLAR - FUNDEB 30%. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **FONTE DE RECURSO:** 1.541.0-200 005 1.541. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **FONTE DE RECURSO:** 1.542.0-200 010 1.542. 12 365 2002 2146 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **FONTE DE RECURSO:** 1.541.0-200 005 1.541. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.542.0-200 010 1.542. 12 366 Educação de Jovens e Adultos. 12 366 2003 EJA. 12 366 2003 2148 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EJA - FUNDEB 30%. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **FONTE DE RECURSO:** 1.540.0-200 008 1.540. 12 367 Educação Especial. 12 367 2004 EDUCAÇÃO ESPECIAL. 12 367 2004 2150 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30%. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **FONTE DE RECURSO:** 1.540.0-200 008 1.540. **SIGNATÁRIOS:** ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF sob nº 013.926.003-08, e do RG nº 0157598620002 SSP MA, pela contratante, e **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR**, portador do RG: **0379548420095 SESP-MA** e o **CPF: 614.431.943-36**, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 14 de janeiro de 2025.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: eac7cbcb3aefe7dbfef49594086b6e18

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025-SEMED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2024, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025 -SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.075.750/0001-56, localizada na Rua 59, nº 7, Conj. Habitacional Vinhais, CEP: 65.074-500. BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** a contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação com apoio da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão. **VALOR GLOBAL: R\$ 1.239.600,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS). VIGÊNCIA: 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 02 18 FUNDEB 02 18 FUNDEB 00 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 2001 361 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 2001 2142 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.541.0-200 005 1.541 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.542.0-200 010 1.542 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.543.0-200 014 1.543 12 361 2001 2902 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40% 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.544.0-250 000 1.544 12 365 Educação Infantil 12 2002 365 EDUCAÇÃO INFANTIL 12 365 2002 2144 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL PRE ESCOLAR - FUNDEB 30% 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.541.0-200 005 1.541 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.542.0-200 010 1.542 12 365 2002 2146 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30% 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.541.0-200 005 1.541 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.542.0-200 010 1.542 12 365 2002 2906 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40% Pre Escolar 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.544.0-250 000 1.544 12 365 2002 2907 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40% Creche 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.544.0-250 000 1.544 12 366 Educação de Jovens e Adultos 12 2003 366 EJA 12 366 2003 2148 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EJA - FUNDEB 30% 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.540.0-200 008 1.540 12 366 2003 2908 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40% 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **FONTE DO RECURSO: 1.544.0-250 000 1.544. 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO** 02 PODER EXECUTIVO 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 00 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 0007 122 GESTÃO ADMINISTRATIVA 12 122 0007 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.0-001 002 1.500.1001 12 361 Ensino Fundamental 12 0033 361 QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO 12 361 0033 2053 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO**

EDUCAÇÃO - QSE 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.550.0-200 001 1.550 12 2001 361 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 2001 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MDE 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.0-001 002 1.500.1001 12 365 Educação Infantil 12 2002 365 EDUCAÇÃO INFANTIL 12 365 2002 2063 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (PRE ESCOLAR) MDE 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.0-001 002 1.500.1001 12 365 2002 2064 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (CRECHE) MDE 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **FONTE DO RECURSO: 1.500.0-001 002 1.500.1001** **SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, portadora do CPF sob nº 013.926.003-08, pela Contratante, e **ELAINE TEIXEIRA NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 035.170.183-41 e do RG nº 023185472002-0/SSP-MA CONTRATADA. Centro Novo do Maranhão/MA, 23 de janeiro de 2025.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: cd0ac972d476f8ef89340ae75aaad2fb

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2023, PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **RSA SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ: **11.664.911/0001-30**, localizada na C J NEWTON BELLO, 4, QUADRA X, ALEMANHA - SÃO LUÍS/MA - CEP.: 65.036-460. **BASE LEGAL:** Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 059/2023, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de sistema de abastecimento de água para consumo humano, de limpeza e desinfecção de reservatório de água (inferior e superior), com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e emissão de laudos dos serviços realizados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de mais **12 (doze) meses**. **SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF sob nº 013.926.003-08 e do RG nº 026634082003-0 SSP/MA, pelo Contratante, e **RONI SILVA DE ARAUJO**, portador do CPF nº 048.271.403-40 e do RG nº 145627720008 SSP MA. Centro Novo do Maranhão/MA, 10 de janeiro de 2025.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 98ea2b3adcf83e4ece6936906cdf1818

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objetos, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direito de terceiros;

CONSIDERANDO, que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº, 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam

constatados apenas defeito sanáveis:

CONSIDERANDO, Ficam Convalidado a HOMOLOGAÇÃO do Ordenador de Despesa, Andreia Vieira dos Santos, Secretária Municipal de Saúde de Dom Pedro:

Ficam convalidados os atos relativos a HOMOLOGAÇÃO da Tomada de Preço nº 001/2023, cujo objeto se refere a contratação de empresa especializada para a construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Dom Pedro, conforme convênio nº 0676/2022 (939598), com a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE/FUNASA, devendo ocorrer

assuas respectivas publicação, na forma da Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público bem prejuízo a terceiros, sendo vício sanável na forma da lei.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 24 de Janeiro de 2025.

AILTON MOTA DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: 4a32ecfca148817aa2ae665431dc87c2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025 - SEMED

CONTRATO Nº 032/2025 - SEMED; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.1030.001/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 030/2024; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31; CONTRATADO: A. M. VASCONCELOS, CNPJ nº 05.705.079/0001-70; VALOR DO CONTRATO: R\$ 589.987,50 (quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - (ANEXO I) e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2025; DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2025.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: 5eb980e36c0307385452a76751f466f2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025 - SEMED

CONTRATO Nº 033/2025 - SEMED; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0522.001/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 021/2024; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31; CONTRATADO: L. K. GOMES DA SILVA (BIA GRILL II), CNPJ/MF sob o nº 22.531.146/0001-04; VALOR DO CONTRATO: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais); OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas individuais, tanto as embaladas tipo "quentinhas", como as servidas tipo buffet, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a sua necessidade; VIGÊNCIA: até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2025; DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2025.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: 7e752b89b27f3f350026577c0e0d92f6

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025 - SEMUS

CONTRATO Nº 034/2025 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0424.001/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 026/2024; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: SAKADA INDUSTRIA COMUNICACAO E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 29.129.687/0001-41; VALOR DO CONTRATO: R\$ 51.901,50 (cinquenta e um mil, novecentos e um reais e cinquenta centavos); OBJETO: Contratação de empresa serviços de impressão gráficas e outras correlatas, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Saúde do Município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade; Validade: 12(doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2025.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: 87956e66de425b1fbd22c2e0303ee1a8

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025 - SEMUS

CONTRATO Nº 035/2025 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0424.001/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 026/2024; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: ODIMILSOM ALVES PEREIRA, CNPJ nº 03.930.566/0001-00; VALOR DO CONTRATO: R\$ 51.372,20 (cinquenta e um mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos); OBJETO: Contratação de empresa serviços de impressão gráficas e outras correlatas, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Saúde do Município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade; Validade: 12(doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2025.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: 44d4646c18056cb944c7484b20f169da

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025 - SEMAFIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 036/2025 - SEMAFIN; decorrente do Processo

Administrativo nº 2024.0425.001/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 020/2024; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: A. W. DA SILVA SOBRINHO, CNPJ nº 10.448.784/0001-79; VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.848,05 (dez mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinco centavos); OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de Malharia para atender as necessidades das secretarias municipais de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade; Vigência: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2025.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 8db5cc502c2255a1ad399ae87feb24a2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025 - SEMAFIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 037/2025 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0122.001/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 007/2024; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: A. H. DA SILVA ALMEIDA, CNPJ nº 05.539.627/0001-39; VALOR DO CONTRATO: R\$ 69.159,10 (sessenta e nove mil, cento e cinquenta e nove reais e dez centavos); OBJETO: Contratação de empresa fornecimento de motor, bomba, material hidráulico e material elétrico para manutenção de poços, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2025; DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2025.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: fedb808ada56293a6b1a63da8b5ec5d3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REQUISICÃO ADMINISTRATIVA DE BENS E SERVIÇOS ESSENCIAIS DESTINADOS À TRAVESSIA NO RIO TOCANTINS, EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e a Lei Federal nº 12.608/2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 033, de 28 de dezembro de 2024, que declarou situação de emergência de Nível II no Município de Estreito/MA, em virtude do colapso da Ponte Juscelino Kubitschek, localizada na BR-226 sobre o Rio Tocantins, conectando os Estados do Maranhão e Tocantins, ocasionando sérios prejuízos à mobilidade, à economia e à segurança da população local;

CONSIDERANDO que o mencionado decreto autoriza, nos termos do art. 3º, inciso III, a requisição de bens móveis e serviços indispensáveis ao enfrentamento da situação de emergência, mediante justa indenização;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, que estabelece que, em casos de iminente perigo público, a autoridade competente poderá utilizar-se de propriedade particular, assegurada ao proprietário a justa indenização, quando for o caso;

CONSIDERANDO que a empresa PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.767/0001-85, com sede na Praça Goiás, nº 15, Centro, Carolina - MA, 65.980-000, e representada por

seus sócios Pedro Iram Pereira Espírito Santo, CPF 001.949.303-78, Jayme Fonseca Espírito Santo, CPF 345.287.333-15, e Maria do Carmo Alves dos Santos, CPF 127.234.793-15, estava em tratativas com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) para a prestação de serviços de transporte fluvial na região, mas não concretizou qualquer contratação;

CONSIDERANDO que as balsas destinadas à operação, são aquelas já posicionadas no Município de Estreito, originalmente planejadas para atender à necessidade de transporte de veículos pesados e demais cargas na travessia;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam requisitados administrativamente, em caráter emergencial e temporário, os bens móveis da empresa PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA, consistentes nas balsas já localizadas no Município de Estreito, bem como os serviços técnicos e operacionais necessários à sua plena funcionalidade, visando à continuidade do transporte de pedestres e veículos.

Art. 2º - As embarcações requisitadas por força deste decreto são as seguintes:

I - Inscrição: 1270002180, nome da embarcação: PIPES 46, quantidade de tripulantes 02 (dois), quantidades de passageiros 44 (quarenta e quatro), tipo de embarcação: Passageiro - *Passenger Ship*;

II - Inscrição: 1270004590, nome da embarcação: PIPES 60, quantidade de tripulantes 02 (dois), quantidades de passageiros 120 (cento vinte), tipo de embarcação: Balsa e Rebocador;

§ 1º - A inclusão de embarcações adicionais poderá ser formalizada, desde que vinculadas à finalidade descrita neste decreto e devidamente registradas em ato complementar da administração municipal.

Art. 2º - A empresa requisitada deverá, **em caráter imediato**, disponibilizar todas as balsas em plenas condições de operação, devidamente certificadas e em conformidade com as normas técnicas de segurança e navegabilidade vigentes, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 3º - Durante o período de vigência da requisição administrativa, o Município de Estreito será responsável **exclusivamente pelo pagamento dos salários dos funcionários da empresa** requisitada **que estiverem diretamente envolvidos na execução dos serviços** determinados por este decreto.

§ 1º - O pagamento dos salários será efetuado diretamente aos funcionários designados, com base na relação de trabalhadores apresentados pela empresa requisitada e devidamente validados pela administração municipal.

§ 2º - Não será estabelecido qualquer vínculo empregatício entre o Município de Estreito e os funcionários da empresa requisitada, limitando-se a responsabilidade municipal ao pagamento direto dos salários pelos serviços efetivamente prestados no âmbito desta requisição administrativa.

Art. 4º - Fica assegurado à empresa requisitada o direito à justa indenização, a qual será apurada em processo administrativo próprio, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e os valores de mercado vigentes.

Parágrafo único - A indenização será avaliada com base no uso efetivo dos bens e serviços requisitados, considerando os custos diretos e eventuais prejuízos devidamente comprovados, nos termos da legislação aplicável e da jurisprudência consolidada.

Art. 5º - Ficam autorizados os órgãos municipais competentes a adotar todas as medidas administrativas necessárias para a implementação e fiscalização do presente decreto, incluindo a celebração de termos de cooperação, designação de servidores e acompanhamento técnico das atividades.

Art. 6º - O presente Decreto terá vigência pelo **prazo de 60 (sessenta) dias**, prorrogável por igual período, caso persistam as condições emergenciais que o justificaram.

Art. 7º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01) DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

Leoarren Tulio de Sousa Cunha
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 925fe03549bc66f5bf7f1935a57a4e08

PORTARIA Nº 113/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 113/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora, **MAIRA DA SILVA PIMENTEL ARRUDA**, portadora do CPF nº 023.543.623-23, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DA FARMÁCIA HOSPITALAR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 7a678ee3ce17e8cc46907e96880712de

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP

O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 021/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Pregão Eletrônico nº 001/2025 - SRP, com Abertura no **dia 10 de fevereiro de 2025 às 08h00m**. (Horário de Brasília - DF). Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência**. Tipo: MENOR PREÇO. Endereço Eletrônico: www.comprasfeiranovama.com.br; OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e www.comprasfeiranovama.com.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 24 de

janeiro de 2025.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: af056c18a1f8c23df87534c593508dee

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SRP

O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 021/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Pregão Eletrônico nº 002/2025 - SRP, com Abertura no **dia 10 de fevereiro de 2025 às 09h30m**. (Horário de Brasília - DF). Objeto: **Registro de Preços para futura Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais para iluminação pública, para suprir as necessidades da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência**. Tipo: MENOR PREÇO. Endereço Eletrônico: www.comprasfeiranovama.com.br; OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e www.comprasfeiranovama.com.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 24 de janeiro de 2025.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: b44f4a3ee5b3bc588d991289b66e9e05

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - SRP

O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 021/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Pregão Eletrônico nº 003/2025 - SRP, com **Abertura no dia 10 de fevereiro de 2025 às 14h00m**. (Horário de Brasília - DF). Objeto: **Registro de Preços para futura Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência**. Tipo: MENOR PREÇO. Endereço Eletrônico: www.comprasfeiranovama.com.br; OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e www.comprasfeiranovama.com.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 24 de janeiro de 2025.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 7f9e65f6a746c90004869dda41a91004

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SRP

O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 021/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Pregão Eletrônico nº 004/2025 - SRP, com **Abertura no dia 11 de fevereiro de 2025 às 08h00m**. (Horário de Brasília - DF). Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades de todas as**

unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA, conforme Termo de Referência. Tipo: MENOR PREÇO. Endereço Eletrônico: www.comprasfeiranovama.com.br; OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e www.comprasfeiranovama.com.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 24 de janeiro de 2025.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: [b2f9833c54d446c280450a43bb32a928](#)

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - SRP

O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 021/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Pregão Eletrônico nº 005/2025 - SRP, com **Abertura no dia 11 de fevereiro de 2025 às 14h00m.** (Horário de Brasília - DF). Objeto: **Registro de Preço para futura Contratação de empresas fornecedoras de materiais de higiene, limpeza e consumo em geral, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.** Tipo: MENOR PREÇO. Endereço Eletrônico: www.comprasfeiranovama.com.br; OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e www.comprasfeiranovama.com.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 24 de janeiro de 2025.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: [10760b81dd45020c2b0bd610d0763142](#)

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP

O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 021/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Pregão Eletrônico nº 006/2025 - SRP, com **Abertura no dia 12 de fevereiro de 2025 às 08h00m.** (Horário de Brasília - DF). Objeto: **Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência.** Tipo: MENOR PREÇO. Endereço Eletrônico: www.comprasfeiranovama.com.br; OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e www.comprasfeiranovama.com.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 24 de janeiro de 2025.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: [a9479ae9a2f153a8dd52f61bc03c563b](#)

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SRP

O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decretos

Municipais nº 021/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Pregão Eletrônico nº 007/2025 - SRP, com **Abertura no dia 12 de fevereiro de 2025 às 14h00m.** (Horário de Brasília - DF). Objeto: **Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de veículos leves e pesados para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência.** Tipo: MENOR PREÇO. Endereço Eletrônico: www.comprasfeiranovama.com.br; OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e www.comprasfeiranovama.com.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 24 de janeiro de 2025.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: [62ccd45c363227948ed5b98983123022](#)

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SRP

O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 021/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Pregão Eletrônico nº 008/2025 - SRP, com **Abertura no dia 13 de fevereiro de 2025 às 08h00m.** (Horário de Brasília - DF). Objeto: **Registro de Preço para futura Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos no Município de Feira Nova - MA.** Tipo: MENOR PREÇO. Endereço Eletrônico: www.comprasfeiranovama.com.br; OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e www.comprasfeiranovama.com.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 24 de janeiro de 2025.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: [b7dc1719dd3371e03c988ee4845e4af7](#)

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 001/2025. O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 021/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/2025, do tipo MENOR PREÇO, às 08h00min (oito horas) do dia 31 de janeiro de 2025, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 1 NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 02779/2024 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E PROJETO BÁSICO. Endereço Eletrônico: www.comprasfeiranovama.com.br; OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e www.comprasfeiranovama.com.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. ONDE SE LER: dia 31 de janeiro de 2024 LEIA SE: dia 31 de janeiro de 2025.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: 136d005d264bb85b4d99df2f5efb4526

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS**

DECRETO N.º 050/2025

DECRETO Nº 050/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Cessão da Servidora Pública Municipal Josemara Oliveira da Silva, à Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas e considerando o disposto no art. 55, IV, da Lei Orgânica Municipal, por meio desta,

Considerando: A solicitação do Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA, Sr. Accioly Cardoso Lima e Silva, constante no Ofício n.º 015/2025 - GAB

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a cessão do servidor **Josemara Oliveira da Silva - Enfermeira**, matrícula n.º 698-1, do quadro efetivo do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, para exercer suas funções junto à Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA, por tempo indeterminado, tendo início na data de 01 de janeiro de 2025.

Art.2º Os ônus da presente cessão serão suportados integralmente pela Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

Art.3º A presente cessão não implicará na ruptura do vínculo empregatício do servidor colocado em regime de cessão, e nem na perda da vaga correspondente ao cargo e/ou emprego no qual se encontra investido ou admitido originariamente, sendo-lhe garantidos todos os direitos inerentes à sua carreira.

Art.4º Este Decreto entre em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS/MA, EM 23 DE JANEIRO DE 2025.**

FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: c77c19dc90322ebe30c35dedf4357c53

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008/2025 INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, acostado no parecer técnico, e no parecer jurídico, e nas demais peças deste processo, A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de autorização da INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve homologar o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com o OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Profissionais de Assessoria e Consultoria Técnica Contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, em favor da empresa **CENTRAL 3 COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI- ME**, CNPJ: 12.158.705/0001-10, Endereço v. Governador Luiz Rocha, nº 12 -primeiro andar- sala 01 - bairro Potosí - CEP 65800-000 — Balsas — MA, com o objeto no valor global de R\$ 392.904,00 (Trezentos e noventa e dois mil, novecentos e quatro reais) conforme proposta apresentada.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 20 de Janeiro de 2025

Rita Coelho da Fonseca da Silva

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto 005/2025

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 20cfa9784c9bd2e5fe8483bb7f30adcf

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 045/2024 - SRP.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161203/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 10/01/2025
ABERTURA: 10:00 HORAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO 045/2024 - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, SANITIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161203/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de Janeiro do ano de 2025, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA**, situada a Praça da Liberdade, S/n, Centro, Fortuna/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, na pessoa da Senhora: Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretária Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na pessoa da Senhora: Jalycya Rodrigues de Almeida, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na pessoa do Senhor: Antônio Marcos de Sousa Rocha, Secretário Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na pessoa da Senhora: Claudete Aires Dias Pinheiro, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social, denominados: ÓRGÃOS GERENCIADORES da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS e a empresa: **KELSON RODRIGUES DOS SANTOS LTDA**, portadora do **CNPJ: 07.295.673/0001-65**, Inscrição Estadual: 196900166, estabelecida à Rua Doutora Vera Carvalho Nº 08 Bairro Cancela, Cidade: Florianópolis - PI CEP: 64.804-322, através de seu representante legal o Senhor: Kelson Rodrigues dos Santos, CPF Nº 286.842.653-00, RG nº 875563 SESP/PI, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a futura e eventual prestação de serviços de Serviços de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de fossa séptica, sanitização e locação de banheiro químico para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS

EMPRESA: KELSON RODRIGUES DOS SANTOS LTDA
CNPJ Nº CNPJ: 07.295.673/0001-65
END: Rua Doutora Vera Carvalho Nº 08 Bairro Cancela, Cidade: Florianópolis - PI CEP: 64.804-322.
CONTATOS: TEL: (89) 3522-1017 - EMAIL: florianolimpadora01@hotmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os serviços deverão ser executados na sede e zona rural do Município, conforme solicitações e locais determinados pela Secretarias Municipais, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviços.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, SANITIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	8.000	Metros Quadrados	R\$ 2,48	R\$ 19.840,00
2	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	1.500	Metros Quadrados	R\$ 3,40	R\$ 5.100,00
3	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	1.500	Metros Quadrados	R\$ 3,05	R\$ 4.575,00
4	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	7.000	Metros Quadrados	R\$ 2,82	R\$ 19.740,00
5	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO PARA DESOBSTRUÇÃO DE PV e TUBULAÇÕES DE REDE DE ESGOTO	10	Metros Quadrados	R\$ 159,04	R\$ 1.590,40
6	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUÇÃO, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO DOS DEJETOS E LIMPEZA NAS FOSSAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	40	Metros Quadrados	R\$ 243,59	R\$ 9.743,60
7	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD INCLUINDO OS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DIÁRIA, COM HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA DA CAIXA COLETORA DE DEJETOS COM CAMINHÃO TANQUE TIPO LIMPA FOSSA	500	Dias	R\$ 240,21	R\$ 120.105,00
Valor Global:					R\$ 180.694,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, SANITIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	100.000	Metros Quadrados	R\$ 2,48	R\$ 248.000,00
2	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	28.000	Metros Quadrados	R\$ 3,40	R\$ 95.200,00
3	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	28.000	Metros Quadrados	R\$ 3,05	R\$ 85.400,00
4	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	120.000	Metros Quadrados	R\$ 2,82	R\$ 338.400,00
5	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO PARA DESOBSTRUÇÃO DE PV e TUBULAÇÕES DE REDE DE ESGOTO	150	Metros Quadrados	R\$ 159,04	R\$ 23.856,00
6	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUÇÃO, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO DOS DEJETOS E LIMPEZA NAS FOSSAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	800	Metros Quadrados	R\$ 243,59	R\$ 194.872,00
Valor Global:					R\$ 985.728,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, SANITIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	40.000	Metros Quadrados	R\$ 2,48	R\$ 99.200,00
2	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	10.000	Metros Quadrados	R\$ 3,40	R\$ 34.000,00
3	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	10.000	Metros Quadrados	R\$ 3,05	R\$ 30.500,00
4	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	22.000	Metros Quadrados	R\$ 2,82	R\$ 62.040,00

5	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO PARA DESOBSTRUÇÃO DE PV e TUBULAÇÕES DE REDE DE ESGOTO	35	Metros Quadrados	R\$ 159,04	R\$ 5.566,40
6	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUÇÃO, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO DOS DEJETOS E LIMPEZA NAS FOSSAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	150	Metros Quadrados	R\$ 243,59	R\$ 36.538,50
Valor Global:					R\$ 267.844,90

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, SANITIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA.					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	2.000	Metros Quadrados	R\$ 2,48	R\$ 4.960,00
2	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	500	Metros Quadrados	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
3	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	500	Metros Quadrados	R\$ 3,05	R\$ 1.525,00
4	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	1.000	Metros Quadrados	R\$ 2,82	R\$ 2.820,00
5	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO PARA DESOBSTRUÇÃO DE PV e TUBULAÇÕES DE REDE DE ESGOTO	5	Metros Quadrados	R\$ 159,04	R\$ 795,20
6	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUÇÃO, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO DOS DEJETOS E LIMPEZA NAS FOSSAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	10	Metros Quadrados	R\$ 243,59	R\$ 2.435,90
Valor Global:					R\$ 14.236,10
VALOR TOTAL					R\$ 1.448.503,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, através das Secretarias Municipais, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 045/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 24 de Janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FORTUNA - MA

Roberta Regina Rodrigues Soares

Secretária Municipal de Administração

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTUNA - MA

Antonio Marcos De Sousa Rocha

Secretário Municipal de Educação

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTUNA - MA

Jalycya Rodrigues De Almeida

Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORTUNA - MA

Claudete Aires Dias Pinheiro

Secretária Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO GERENCIADOR

KELSON RODRIGUES DOS SANTOS LTDA

CNPJ: 07.295.673/0001-65

Representante: Kelson Rodrigues dos Santos,

CPF Nº 286.842.653-00, RG nº 875563 SESP/PI

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: fe4b790a6cba082f15e753f95340d63f

EXTRATO. TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº D.E.006.001/2024

EXTRATO. TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº D.E.006.001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150801/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA CNPJ Nº 06.140.404/0001-67 através da Secretaria Municipal De Administração e Finanças na pessoa da Senhora: ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES, Secretária Municipal De Administração e Finanças e a empresa: M. A. DE OLIVEIRA MARTINS - ME (HIERARQUIA ASSES. CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS), CNPJ Nº 26.877.844/0001-09, com sede à Rua Comprida, 26, SALA 2, Bairro Comprida - São Domingos Do Maranhão/MA, CEP: 65.790-000. **OBJETO:** Prestação de serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, pelo período de 03 (três) meses, passando o mesmo a ter vigência até o dia 30 de março de 2025. **DOTAÇÃO:** PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADE/PROJETO 04.124.0003.2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA ELEMENTO 3.3.90.39 60 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA FONTE RECURSO 1500 Recursos Ordinários. **MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica nº006/2024, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 combinado com o artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Fortuna/MA, 30 de dezembro de 2024. ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES, Secretária Municipal De Administração e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 01.2025

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº nº 026/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006475 - SEMAD, TENDO COMO ÓRGÃO GERENCIADOR O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS/MA. TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, RATIFICO o parecer da Assessoria Jurídica do Município, e ADJUDICO o objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº nº 026/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006475 - SEMAD, TENDO COMO ÓRGÃO GERENCIADOR O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS/MA, visando a Contratação de empresa especializada no Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações físicas de edificações e espaços públicos do Município de Gonçalves Dias - MA, em favor da empresa TRES NORTE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, CNPJ nº 21.021.800/0001-45, de acordo com as descrições, quantitativos e valores abaixo:

RAZÃO SOCIAL: TRES NORTE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.021.800/0001-45, com sede na RUA DESEMBARGADOR SARNEY, S/N, CENTRO, Paulo Ramos - MA, CEP: 65.716-000, e-mail: jlmartinsaraujo@hotmail.com,

REPRESENTANTE LEGAL: JOSE LUIZ MARTINS DE ARAUJO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de São Luís - MA, nascido em 01/05/1997, portador do RG no 0335830820077, expedida pela SSP-MA, inscrito no CPF: nº 042.908.183-90, residente e domiciliado à Centro dos Pretos, sn, Zona Rural, na cidade de Paulo Ramos - MA, CEP: 65716-000.

Valor Adesão para a **Secretaria de Educação** é de R\$ 1.168.200,03 (um milhão cento e sessenta e oito mil e duzentos reais e três centavos)

Valor Adesão para a **Secretaria de Administração** é de R\$ 318.600,01 (trezentos e dezoito mil e seiscentos reais e um centavo)

Valor Adesão para a **Secretaria de Saúde** é de R\$ 424.800,01 (quatrocentos e vinte e quatro mil oitocentos reais e um centavo)

Valor Adesão para a **Secretaria de Assistência Social** é de R\$ 212.400,00 (duzentos e doze mil e quatrocentos reais)

Gonçalves Dias (MA), 20 de janeiro de 2025.

Francisco Gonçalves Dias Neto

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 1209528bfd005db41a78dd96a2dbfaf

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROC. 06.2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 03/2025

O responsável desta entidade, notadamente o Secretário de Municipal de Finanças e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, lei 14.133/2021 e alterações posteriores, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve:

RATIFICAR e HOMOLOGAR o procedimento e **ADJUDICAR** o objeto

da presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Nº do Processo Administrativo: 06/2025.

Modalidade: Dispensa Emergencial 03/2025.

Data da Homologação: 21/01/2025.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Gonçalves Dias/MA.

Empresa vencedora: MARANHÃO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.310.359/0001-40, vencedora com o valor total de R\$ 366.900,00 (trezentos e sessenta e seis mil e novecentos reais).

Gonçalves Dias/MA, 21 de janeiro de 2025.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Portaria nº 02/2025

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 6a85738f669c94eec239a3c1b4a2a10b

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

PORTARIA Nº 071/2025

PORTARIA Nº 071/2025

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR** a senhora, **RAFAELA E SILVA CASTRO**, brasileira, solteira, Agente Administrativo, portadora do CPF n. 020.278.433-96, da função gratificada de **SECRETÁRIA ESCOLAR** e **DESIGNAR** a mesma para exercer a função gratificada de **DIRETOR(A) ADJUNTO(A) DE ESCOLA POLO** na Escola Municipal "Dias Carneiro", sede deste município, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei 07/1997, de 11 de junho de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2025.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: 7243298362561e320041d9f5938398f5

PORTARIA Nº 072/2025

Portaria nº 072/2025

Dispõe sobre o cadastramento dos Servidores Públicos do Município

de Governador Eugênio Barros - MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais as quais lhe são conferidas pelo art. 68, inciso V da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, na forma do inciso IX, do art. 37, da Constituição da República, observando-se que para este fim faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam os servidores públicos efetivos da administração direta e indireta do Município de Governador Eugênio Barros convocados para o RECADASTRAMENTO FUNCIONAL, com o objetivo de atualização periódica e permanente de seus dados.

Art. 2º O Recadastramento Funcional reger-se-á pelas disposições deste ato, que se constitui no regulamento interno e permanente, o que não impede a implementação de melhorias, e será disponibilizado no site da Prefeitura e fixado nos murais da sede da Prefeitura.

§ 1º O recadastramento funcional abrangerá todos os servidores com lotação ativa na Prefeitura de Governador Eugênio Barros incluindo os servidores a disposição de outros órgãos (cedidos);

§ 2º Os servidores públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, cedidos aos órgãos ou entidades da União, dos Estados, de outros Municípios ou, ainda, à disposição da Câmara dos Vereadores deverão apresentar, até o dia 07 de fevereiro de 2025, pedido de ratificação pelo Prefeito da sua cessão ou disposição, com os seguintes esclarecimentos:

- a) Órgão ou entidade de origem;
- b) Órgão ou entidade cessionária;
- c) Função exercida no órgão ou entidade cessionária;
- d) Início e previsão de término da cessão;
- e) Expressa confirmação de que deseja permanecer cedido;
- f) Motivação do interesse público que justifique a ratificação da cedência.

§ 4º O pedido de ratificação da cessão mencionada no artigo 2º deverá ser protocolizado junto a sede da Prefeitura Municipal.

§ 5º Caso não seja expressamente ratificada a cessão até o dia 07 de fevereiro, o servidor deverá se apresentar no órgão ou entidade de origem, sob o risco de incorrer em falta.

Art. 3º O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 27 de janeiro de 2025 a 07 de fevereiro de 2025, nos horários compreendidos entre 9h00min às 12h00min.

Art. 4º Fica estabelecido como local para o recadastramento de que trata este Portaria, no auditório da sede da Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros, situado a Rua 12 de Outubro, Centro, Governador Eugênio Barros.

Art. 5º O recadastramento será feito mediante o comparecimento pessoal do servidor e apresentação de documentos conforme art. 6º e preenchimento do formulário próprio.

§ 1º O formulário de recadastramento (conforme modelo - Anexo I) faz parte integrante deste Decreto, devendo ser preenchido no momento do recadastramento e assinado pelo servidor na presença do recadastrador.

Art. 6º Serão necessárias para o recadastramento todas as informações solicitadas no formulário especificado no anexo I.

§ 1º O servidor deverá anexar ao formulário de que trata o parágrafo anterior, cópia autenticada ou acompanhada da original dos

documentos a seguir mencionados:

I - Declaração de lotação assinada pelo secretário ou por pessoa designada;

II - Comprovante de Residência atualizado;

III - Carteira de registro profissional no Respectivo Conselho de Classe;

IV - Certificado de conclusão de curso de curso superior, especialização, Mestrado e Doutorado;

V - Documentos comprobatórios da realização de cursos de qualificação ou aperfeiçoamento profissional (Ex: certificados, declarações e outros);

VI - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

VII - Declaração não acúmulo ilegal de cargos públicos;

VIII - Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público;

Art. 7º Fica, para este fim, constituída a Comissão Municipal de Recadastramento, composta por representantes das secretarias da Saúde, da Assistência Social, da Educação e da Administração na forma de Portaria emitida pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Compete à Comissão Municipal de Recadastramento, além da organização do processo de recadastramento, as seguintes atribuições:

I - coordenar o processo de recadastramento, divulgando, orientando e monitorando junto às Unidades Administrativas, para eficácia da convocação;

II - aferir as informações e conferir, verificar e atestar a veracidade dessas e da documentação apresentada;

III - convocar, quando necessário, o servidor para prestar os esclarecimentos referentes às informações prestadas;

IV - solicitar abertura de procedimento administrativo disciplinar interno, caso seja comprovada alguma irregularidade.

Art. 8º Todos os documentos apresentados no processo de recadastramento deverão ser apresentados em original e cópia à Comissão Municipal de Recadastramento, que conferirá e carimbará com "CONFERE COM O ORIGINAL", para promover-lhes a fé pública.

Art. 9º O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido na presente Portaria terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Portaria deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação comprobatória.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de recadastramento, ou quando cessar a moléstia, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 10. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.

Art. 11. Qualquer informação complementar, objetivando dirimir questões pendentes acerca de situação ocorrida, deverá ser dirigida para a presidência da comissão de recadastramento.

Art. 12. A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final à Secretária Municipal de Administração.

Art. 13. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Municipal de Recadastramento, cujas decisões serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração para a implementação das medidas cabíveis.

Art. 14. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Governador Eugênio Barros - MA, Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2025.

Prefeito Municipal
Francisco Carneiro Ribeiro

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: 1a8d6cd80a85eea288e00c59c0091e81

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

PORTARIA CÂMARA MUNICIPAL Nº 005/20

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas

pelo Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **FABIANA NUNES DE OLIVEIRA LIMA**, titular do CPF sob o nº 602.386.933-50, ao cargo de **Secretária/Tesoureira** da Câmara Municipal de Graça Aranha - MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

VONALDO DE SOUSA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Graça Aranha - MA

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 26256f1a7c9853f083b39448c7884928

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU

LEI Nº 371/2020, DE 10 DE AGOSTO 2020

LEI Nº 371/2020. **Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Grajaú, Estado do Maranhão, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAJAU, Estado do Maranhão, MERCIAL LIMA DE ARRUDA, no uso de suas atribuições, com fulcro na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município (Lei nº. 016/2006) e na Lei nº. 040/2007, de 24/03/2007, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Plenária do dia 10 de agosto de 2020 e EU, sanciono a Lei Municipal Nº. 371/2020.

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Esta lei regula no município de Grajaú, e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município nº. 016/2006, o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com o pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo Único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura - SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º. A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os municípios e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e as ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Grajaú, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I - DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º. A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Grajaú.

Art. 4º. A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Grajaú.

Art. 5º. É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano, o interesse público e o respeito a diversidade cultural.

Art. 6º. Cabe ao Poder Público do Município de Grajaú, planejar e implementar políticas públicas para:

I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III - contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º. A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º. A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º. Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação, uma ampla gama de critérios, que vão desde da liberdade política, econômica e social as de oportnntilades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II - DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I - o direito a identidade e a diversidade cultural;

II - livre criação e expressão; a livre acesso; livre difusão; livre participação nas decisões de política cultural.

III - o direito autoral;

IV - o direito ao intercambio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III - DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende concepção tridimensional da cultura - simbólica, cidadã e econômica - como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I - DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Grajaú, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal de 1988.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em: modos de vida, de crenças, de valores, de práticas, de rituais e de identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos locais, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II - DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio de estímulo a criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito a identidade e a diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988.

Art. 19. O direito a participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fluir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito a participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente as pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo a participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivação por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III - DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - conjunto de valores e práticas que tem como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento a cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento a cultura no Município deve ser estimular a criatividade e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os grupos, artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso a cultura por toda sociedade.

TÍTULO II - DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I - DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura - SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e a obtenção econômica, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura - SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes,

estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados, Municípios e Distrito Federal - com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura - SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

- I - diversidade das expressões culturais;
- II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
- III - fomento a produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
- IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuante na área cultural;
- V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
- VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
- VII - transversalidade das políticas culturais;
- VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
- IX - transparência e compartilhamento das informações;
- X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
- XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
- XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPITULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento - humano, social e econômico - com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

- I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
- II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
- III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
- IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
- V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura - SMC.
- VI - estabelecer parcerias entre os setores públicos e privados nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPITULO III - DA ESTRUTURA

SECÃO I - DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura - SMC

I - coordenação:

a) Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

II - instâncias de articulação, pactuação, deliberação e execução:

a) Conselho Municipal de Cultural e Patrimônio Histórico - CMCPH;

b) Conferência Municipal de Cultura - CMC.

III - instrumentos de gestão:

a) Plano Municipal de Cultura - PMC;

b) Fundo Municipal de Cultura - FMC;

c) Sistema Municipal de Financiamento a Cultura - SMFC;

d) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;

e) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC;

IV - Sistemas setoriais de cultura:

a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - SMPC;

b) Sistema Municipal de Museus - SMM;

c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL;

d) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, do esporte, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SECÃO II - DA COORDENACAO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA-SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Cultura - SECULT é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, as instituições vinculadas indicadas a seguir:

I - Banda de Música Maestro Torquato Lima;

II - Biblioteca Pública Municipal Ministro Jarbas Passarinho;

III - outras que venham a ser constituídas.

Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT:

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - implementar o Sistema Municipal de Cultura - SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a

cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse;

VII manter articulação com entes públicos e privados visando a cooperação o em ações na área da cultura;

VIII - promover o intercâmbio cultural em nível estadual, regional, nacional e internacional;

IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento a Cultura - SMFC promovendo ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - estruturar o calendário dos eventos culturais de Município;

XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais federais e estaduais;

XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico - CMCPH e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - exercer outras atividades correlatas com suas atribuições.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Cultura - SECULT como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC, compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura - SNC e ao Sistema Estadual de Cultura - SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico - CMCPH e nas suas instâncias setoriais;

IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural - CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite - CIB aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural - CNPC;

V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura - SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico - CMCPH;

VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura - SNC e do Sistema Estadual de Cultura - SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, Governo Municipal; planos e ações estratégicas do governo municipal;

IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município;

XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura - CMC.

SEÇÃO III - DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO - CMCPH

Art. 39. O Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico - CMCPH, organizado pela Lei Municipal nº 040/2007 de 27 de março de 2007, e um órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria municipal de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

§ 1º. O Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico - CMCPH tem como principal atribuição atuar com base na diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico - CMCPH que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e tem mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico - CMCPH deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e cultural, considerando as dimensões simbólicas, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico - CMCPH deve contemplar a representação do Município de Grajaú, por meio da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT e suas Instituições Vinculadas, de outros órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40. O Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico - CMCPH será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I - 08 membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

- a) 03 Representantes Secretaria Municipal de Cultura, sendo um deles o Secretário de Cultura;
- b) 02 representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 02 representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- d) 02 representantes da Secretaria Municipal de Turismo;
- e) 02 representante de Universidades Públicas;
- f) 02 representantes do Poder Legislativo.

II - 08 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

- a) 02 Representante das Categorias Artes Cênicas;

- b) 02 Representantes da Música;
- c) 02 Representantes (livro, leitura, literatura e biblioteca);
- d) 02 Representantes dos Meios de Comunicação (audio visual e mídias sociais)
- e) 02 Representantes das Categorias Artes Visuais;
- f) 02 Representantes da Categoria Patrimônio Cultural;
- g) 02 Representantes dos Seguintes memória, documentação;
- h) 02 Representantes das Culturas Populares e Tradicionais;

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º O Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico - CMCPH deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretario Geral com os respectivos suplentes.

§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, podera ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico - CMCPH e detentor do voto de Minerva.

Art. 41. O Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico - CMCPH e constituído pelas seguintes instâncias:

- I - Plenário;
- II - Comitê de Integração e de Políticas Públicas de Cultura - CIPOC;
- III - Colegiados Setoriais;
- IV - Comissões Temáticas;
- V - Grupos de Trabalho;
- VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico - CMCPH, compete:

- I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;
- II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes as finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
- III - colaborar implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e na Comissão Intergestores Bipartite - CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
- IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
- V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC no que concerne a distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
- VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo a Cultura - CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura - PMC;
- VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
- VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
- IX - contribuir para aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura-SNC;
- X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da cultura;
- XI - apreciar e apresentar parecer sobre os termos de parceria a ser celebrados pelo município com organizações da sociedade civil de interesse público - OCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a lei 9.790/99.

Parágrafo Único: O plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMCPH.

- XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, especialmente no que tange a forma ao de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
- XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC.
- XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

- XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
- XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
- XVII - delegar as diferentes instâncias com os componentes do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico - CMCPH a deliberação e acompanhamento de matérias;
- XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura - CMC.
- XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico - CMCPH.

Art. 43. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura - CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art. 44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico - CMCPH para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 45. Compete as Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados a área cultural.

Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 47. O Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico - CMCPH deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura - SMC - territoriais e setoriais - para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

DA CONFERENCIA MUNICIPAL DE CULTURA - CMC

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura - CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura - PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura - CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC e as respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe a Secretaria Municipal de Cultura - SECULT convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico - CMCPH. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura - CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura - CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura - CMC será, no mínimo, de dois terços de delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV - DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

- I - Plano Municipal de Cultura - PMC;
- II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
- III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIC;
- IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC.

Parágrafo Único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA - PMC

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura - PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT e Instituições vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico - CMCPH e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo Único. Os Planos devem conter:

- I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
- II - diretrizes e prioridades;
- III - objetivos gerais e específicos;
- IV - estratégias, metas e ações;
- V - prazos de execução;
- VI - resultados e impactos esperados;
- VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
- IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA - SMFC

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo Único. São mecanismos de financiamento público da cultura no âmbito do Município de Grajaú:

- I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
- II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
- III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
- IV - outros que venham a ser criados do Fundo Municipal de Cultura - FMC

Art. 53. fica criado o Fundo Municipal de Cultura - FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura - FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Maranhão.

Parágrafo Único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura - FMC:

- I - Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Grajaú e seus créditos adicionais;
- II - transferências federais e ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
- III - contribuições de mantenedores;
- IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
- V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
- VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
- VII - reembolso das operações de empréstimo por ventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura - FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
- VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos por ventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
- IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
- X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
- XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
- XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos

previstos no Sistema Municipal de Financiamento a Cultura - SMFC;

XIII - saldos de exercícios anteriores; e

XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura - FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura - SECULT na forma estabelecida no regulamento e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I - não reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e

II - reembolsáveis destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Cultura - SECULT definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de deferência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 57. O custos referentes a gestão do Fundo Municipal de Cultura - FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a localização de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura - FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo a Cultura - CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC, ou que esta assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com recursos de pessoas físicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC será formalizada por meio de convenios e contratos específicos.

Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura - FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo a Cultura - CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo a Cultura - CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.

§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo a Cultura - CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura - PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico - CMCPH.

Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo a Cultura - CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social;

II - adequação orçamentária;

III - viabilidade de execução; e

IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS -SMIIC

Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura - SECULT desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC.

Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados fornecer metodologias e estabelecer parâmetros a mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura - PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de roteiros de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurado ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura - PMC.

Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar

indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA - PROMFAC

Art. 68. Cabe a Secretaria Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura ...: PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC deve promover:

I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural

dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V - DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 70. Para atender a complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 71 Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - SMPC;

II - Sistema Municipal de Museus - SMM;

III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL;

IV - Outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura - CMC e do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico - CMCPH consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, - SMC conformando subsistemas que se conectam a estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura - SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura - SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III - DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I - DOS RECURSOS

Art. 77. O Fundo Municipal de Cultura - FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal de Cultura - FMC.

Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso contra - partida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico - CMCPH.

Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do fundo Municipal de Cultura - FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II - DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico - CMCPH.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura - FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade a programação aprovada e aplica ao dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados a Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III - DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura - SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvindo seus órgãos deliberativos, com atilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será

previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura - SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura - SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 88. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o inciso IX do art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do art. 87 da Lei Orgânica Municipal nº. 016/2006, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de 2020. **MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: b4fee3ea8693b9f199250dfe24766f1c

DECRETO Nº 043-A/2020, 15 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO Nº. 043-A/2020-Gab., de 15 de setembro de 2020. **DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA - SMFC E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE GRAJAÚ - FMCG.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, MERCIAL LIMA DE ARRUDA, no uso de suas atribuições, com fulcro na Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica do Município (Lei Nº. 016/2006) e na Lei do Sistema Municipal de Cultura do Município de Grajaú- Lei Nº. 371/2020, D E C R E T A:

CAPÍTULO I - DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA

SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC é um instrumento de gestão do Sistema Municipal de Cultura de Grajaú, constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Grajaú-MA, como previsto no art. nº 52, parágrafo único, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 371/2020, de 10 de agosto de 2020.

Art. 2º - Dentre os mecanismos que compõem o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC, o Fundo Municipal de Cultura de Grajaú - FMCG, criado pela Lei Municipal nº 371/2020 de 10 de Agosto de 2020, em seus artigos 53 a 63, e vinculado à Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC, que fica regulamentado como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

SEÇÃO II - DA FINALIDADE

Art. 3º. O Fundo Municipal de Cultura de Grajaú - FMCG, se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais, implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e o Governo do Estado do Maranhão, com o objetivo de promover o desenvolvimento da cultura no Município de Grajaú-MA, podendo, para tanto, apoiar financeiramente:

- I - Programas de Formação Cultural, apoiando financeiramente a realização de cursos e oficinas, ou pela concessão de bolsas de estudo;
- II- A manutenção de grupos artísticos folclóricos;
- III - A manutenção, reforma e ampliação de espaços culturais;
- IV - Projetos de difusão cultural, podendo tratar-se de turnês artísticas, realização de festivais, festas culturais, mostras ou circuitos culturais ou apresentações de artistas nacionais e internacionais no município de Grajaú;
- V - Pesquisas acerca da produção, difusão, comercialização ou recepção das atividades culturais;
- VI - Projetos de produção de bens culturais: aqueles que tenham por

objetivo a produção de bens, materiais ou imateriais, de natureza artística e cultural.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura de Grajaú - FMCG com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

- Art. 4º.** São receitas do Fundo Municipal de Cultura de Grajaú - FMCG:
- I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Grajaú e seus créditos adicionais para projetos voltados à cultura, de no mínimo 0, II (zero vírgula um por cento) da arrecadação anual do município de Grajaú e de seus créditos adicionais;
 - II - Repasses do Governo Federal; Governo Estadual e Governo Municipal à conta do Fundo Municipal de Cultura de Grajaú - FMCG;
 - III - contribuições de mantenedores;
 - IV - Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
 - V - Doações de pessoas físicas e jurídicas e legados nos termos da legislação vigente;
 - VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
 - VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura de Grajaú - FMCG, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
 - VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura de Grajaú - FMCG;
 - IX- resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida à legislação vigente sobre a matéria;
 - X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
 - XI- saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
 - XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
 - XIII - Saldos de exercícios anteriores.

§ 1º No caso das receitas provenientes de ações do Poder Público Municipal, deverão estas ser definidas como receitas destinadas ao Fundo Municipal de Cultura de Grajaú - FMCG por Decreto do Executivo Municipal,

§ 2º A realização de eventos, atividades ou promoções por entidades externas ao Poder Público Municipal, com a finalidade de angariar recursos para o Fundo Municipal de Cultura de Grajaú - FMCG, dependem de autorização do Secretário Municipal de Cultura.

§ 3º O percentual das receitas provenientes de ações realizadas com o

patrocínio do Fundo, será definido para cada projeto individualmente, podendo ser igual à zero.

I - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

SEÇÃO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º. O Fundo Municipal de Cultura de Grajaú - FMCG será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I - não reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com domicílio no município de Grajaú -MA pelo período de 3 (três) anos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
II - reembolsáveis destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura de Grajaú - FMCG e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 6º. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura de Grajaú - FMCG com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar 5R (cinco por cento) de suas receitas, observado o limite fixado anualmente por ato da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC.

§ 1º Os projetos culturais previstos no caput deverão apresentar planilha de custos, com preços compatíveis com os do mercado, e valor suficiente para a execução do projeto.

Art. 7º. O Fundo Municipal de Cultura de Grajaú - FMCG financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura de Grajaú - FMCG, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até 10R (dez por cento) de seu custo total, excetuando aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até 15R (quinze por cento) de seu custo total.

Art. 8º. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura de Grajaú - FMCG com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura de Grajaú - FMCG será formalizada por meio de convênios e contratos específicos, Termo de Fomento, Termos

de Cooperação ou Acordos de Cooperação, Termo de Parceria; Prêmios; Patrocínios; Editais; e outros.

Art. 9º. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura de Grajaú - FMCG fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 10º. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC.

§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 11º. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura - PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico - CMCPH.

Art. 12º. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - avaliação das três dimensões culturais do projeto;

II - simbólica, econômica e social;

III - adequação orçamentária;

IV - viabilidade de execução; e

V - capacidade técnico-operacional do proponente.

SEÇÃO IV - DO FINANCIAMENTO

Art. 13º. O Fundo Municipal de Cultura de Grajaú - FMCG é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Parágrafo único: O orçamento do Município de Grajaú se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 14º. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal de Cultura de Grajaú - FMCG.

Art. 15º. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura de Grajaú - FMCG, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I Políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II Para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Grajaú - CMCPH.

Art. 16º. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura de Grajaú -FMCG deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

SEÇÃO V - DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 17º. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pelo gestor da Secretaria Municipal de Cultura

- SEMUC, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Grajaú - CMCPH.

§ 1º Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura de Grajaú - FMCG serão administrados pelo gestor da Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC.

§ 2º A Secretaria Municipal de Cultura SEMUC, acompanhará, a conformidade da programação aprovada para aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 18º. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual

de Cultura - SNC.

Parágrafo único: O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura - SNC critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 19º. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura de Grajaú - SMC, e a alocação de recursos próprios destinados a Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura de Grajaú - FMC.

Art. 20º. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura de Grajaú - SMC deve buscar a integração do Nível local ao nacional, ouvidos órgãos deliberativos, compartilhando-se as necessidades da política de cultura com disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

SEÇÃO VI - DA COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - CMIC

Art. 21º. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC será constituída por 6 (seis) membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os 03 (três) membros titulares e suplentes do Poder Público serão indicados pelo Órgão responsável pela gestão da Cultura no município.

§ 2º Os 03 (três) membros titulares e suplentes da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento. I - As pessoas escolhidas, titulares e suplentes, não poderão participar, seja como proponente seja como participante, dos projetos a serem selecionados; II - Fica vedado aos membros e suplentes do Conselho Municipal de Cultural e Patrimônio Histórico de Grajaú - CMCPH, participarem como membros da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC; III - A CMIC deverá ser constituída por pessoas de reconhecida idoneidade moral, competência técnica, notória atuação e conhecimento no segmento cultural do objeto do edital; IV - As indicações de membros titulares e seus respectivos suplentes para o CMIC serão realizadas mediante a expedição de portaria expedida pelo Gestor da SEDUC.

§ 3º Os membros da CMIC, não poderão apresentar projetos para incentivo por si, ou pessoa interposta, durante o período de sua atuação.

§ 4º As vedações e impedimentos previstos neste artigo estendem-se aos parentes até o segundo grau dos membros da CMIC, bem como a seus cônjuges ou companheiros, quer na qualidade de pessoa física, que por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios, no que se refere a projeto que envolva ou beneficie diretamente a pessoa impedida.

§ 5º O membro da CMIC que não comparecer às reuniões de seleção e avaliação, não apresentar justificativa pela ausência ou deixar de emitir parecer sobre projeto que lhe tenha sido distribuído, perderá a sua função imediatamente.

§ 6º Em caso de perda de função, o membro titular será substituído pelo seu respectivo suplente, que cumprirá o restante do mandato junto a CMIC.

§ 7º Em caso de vacância da função, por qualquer motivo, e não ocorrendo o preenchimento da vaga pelo respectivo suplente, novas indicações de representantes deverão ser realizadas, no prazo de 03 (três) dias.

§ 8º É vedado ao membro da CMIC relatar e votar projetos com os quais tenha qualquer relação de interesse.

§ 9º A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, observadas as disposições deste Decreto, será constituída para:

I - selecionar e avaliar as propostas apresentadas ao FMC, por meio de editais de seleção de projetos;

§ 10º Qualquer projeto apresentado por membros do CMCPH de Grajaú, independente de valor, deverão ser avaliados pela CMIC e vedada a votação do conselheiro proponente ao projeto.

Art. 22º. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de

Cultura - PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente e aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultural e Patrimônio Histórico - CMCPH.

Art. 23º. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - Relevância cultural e excelência do projeto;

II - Adequação orçamentária e viabilidade de execução;

III - Potencial de execução do proponente e equipe envolvida no projeto;

IV - Efeito multiplicador do projeto;

V - Adequação às diretrizes dos Planos Municipal, Estadual e Nacional de Cultura.

Art. 24º. Serão de responsabilidade da SEMUC as despesas necessárias à atuação da Comissão Municipal de incentivo à Cultura - CMIC, bem como os respectivos custos de gratificação, locomoção, hospedagem e alimentação, quando for o caso.

Parágrafo único. Os valores das despesas previstas no Art. 21 serão definidas anualmente de acordo com previsão orçamentária da SEMUC.

Art. 25º. As entidades de classe, representativos dos diversos segmentos de cultura, poderão ter acesso, em todos os níveis, a toda documentação referente aos projetos culturais apoiados pelo Fundo.

§1º O acesso de que trata o caput deverá ser requerido ao Conselho Municipal de Políticas Cultural de Aracruz, mediante justificativa dos interesses e qualificação do representante da entidade.

§ 2º O exame da documentação far-se-á em horário e data designados, no recinto da Comissão de Incentivo à Cultura de Grajaú, depois da notificação do proponente, que poderá também estar presente, se assim o desejar.

Art. 26º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Grajaú, ouvindo a Comissão de Incentivo à Cultura de Grajaú.

Art. 27º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o inciso IX do art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do art. 87 da Lei no. 016/2006 (Lei Orgânica vigente).

Art. 28º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de 2020. **MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal**

*Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: dab041a23e795e36b05678122be69e90*

PORTARIA Nº 022/2025, DE 23 DE JANEIRO 2025

PORTARIA Nº. 022/2025-Gab. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú/MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 375/2020 e suas atualizações. **R E S O L V E :** Art. 1º. **NOMEAR** para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Supervisão, de Coordenação e Articulação Geral - Urbano e Rural**, a Senhora **RAQUEL CARVALHO JORGE ARAÚJO**. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 01 de janeiro de 2025. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 23 de janeiro do ano de 2025. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA. Prefeito Municipal.**

*Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 421849633c4a33689d3491adf6199092*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025 ADESÃO Nº 001/2025

JATOBÁ/MA ARP 038/2024 DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA

Secretária Municipal De Administração, Finanças e Tesouraria

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025

ADESÃO Nº 001/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Jatobá

ATA de Registro de Preços nº 38/2024 oriunda do Concorrência Eletrônica nº 004/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA

Contratante: Prefeitura Municipal de Jatobá, Estado do Maranhão Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Finanças, CNPJ - **01.616.678/0001-66**. Contratada CSB EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 17.440.513/0001-16. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 11.462/2023. Objeto - contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de pavimentação (tapa buraco) no município de Jatobá/MA. Data da Assinatura: 09/01/2025. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2025, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, e por se tratar de um contrato de escopo, fica automaticamente prorrogável. Fonte Pagadora: FPM/Recursos Próprios. O Município pagará à contratada o global de R\$ 890.160,27 (oitocentos e noventa mil, cento e sessenta reais e vinte e sete centavos). Pela Contratante: Brenda Ramiria da Silva de Melo dos Santos e pelo Contratado: Cleiton de Sousa Barroso.

Jatobá - MA, 09 de janeiro de 2025.

Publique-Se

Brenda Ramiria Silva De Melo Dos Santos

Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA
Código identificador: 69d534aa509a263eff571149d453482b

TERMO DE AUTOR. A ADESÃO Nº 01/2025 DE JATOBÁ/MA À ARP Nº 038/2024 DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando os autos do processo, RATIFICO os termos e AUTORIZO a contratação por Adesão 001/2025 da prefeitura de Jatobá a Ata de Registro de Preços nº 038/2024, resultante do Concorrência Eletrônica nº 004/2024 - Sistema de Registro de Preços (SRP), da Prefeitura de São João dos Patos/MA a empresa: CSB EMPREENDIMENTOS LTDA, para a **contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de pavimentação (tapa buraco) no município**, no valor global de R\$ 890.160,27 (oitocentos e noventa mil, cento e sessenta reais e vinte e sete centavos).

Jatobá (MA), 09 de janeiro de 2025.

Brenda Ramiria Silva De Melo Dos Santos
Secretária Municipal De Administração, Finanças e Tesouraria

Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA
Código identificador: 5c88b960b4603d82cb77edc761e1ac09

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

À empresa:

G G MORAES COMERCIO E SERVICOS

CNPJ: 39.791.925/0001-33

RUA CLODOMIR CARDOSO Nº 362, SALA 03 - CENTRO

PRESIDENTE DUTRA - MA

CEP: 65.760-000

E-MAIL: g2solucoescm@gmail.com

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA através do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, CONVOCA a empresa acima identificada para COMPARECER no prazo de até 03 (três) dias úteis para proceder com a assinatura do Contrato Administrativo, podendo ainda, caso não seja possível o comparecimento, SOLICITAR o referido contrato via E-mail através do e-mail da CPL: cpl@cmjoselandia.ma.gov.br para assinatura eletrônica do contrato e devolução via e-mail, referente a Dispensa Eletrônica nº 001/2025.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos - nos com apreço.

Joselândia/MA, 24 de janeiro de 2025.

IWAMAR WEBSTHER QUEIROZ NETO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: bf74ffba00bd6af519da0f7535de4872

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - SRP
Processo Administrativo nº 070101/2025



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070101/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - SRP. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 24 (vinte e quatro) de dias do mês de janeiro de 2025, na CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA- MA, com sede Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP: 65.755-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.385.253/0001-20, através do GABINETE do PRESIDENTE, neste ato representado pelo Presidente da Câmara: IWAMAR WEBSTHER QUEIROZ NETO, brasileiro, casado, portador da identidade nº 000117173698-0, inscrito no CPF nº 899.802.533-15, residente e domiciliado nesta cidade, ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 e a empresa: G G MORAES COMERCIO E SERVICOS CNPJ: 39.791.925/0001-33 RUA CLODOMIR CARDOSO Nº 362, SALA 03 - CENTRO PRESIDENTE DUTRA - MA CEP: 65.760-000, representada pelo Senhor GERDSON GASPAS MORAES C.P.F: 041.046.023-02, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo e demais legislações aplicáveis, em face da proposta vencedora apresentada na DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - SRP, aberta através do Processo Administrativo nº 070101/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA G G MORAES COMERCIO E SERVICOS CNPJ: 39.791.925/0001-33 RUA CLODOMIR CARDOSO Nº 362, SALA 03 - CENTRO PRESIDENTE DUTRA - MA CEP: 65.760-000 E-MAIL: g2solucoescm@gmail.com
--

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 03 (tres) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Câmara Municipal de Joselandia/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (tres) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento..
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a CÂMARA MUNICIPAL de JOSELANDIA/MA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o CÂMARA MUNICIPAL, unico Órgão Participante isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando CÂMARA MUNICIPAL de JOSELANDIA/MA, unico Órgão Participante de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA: No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QNT	VAL.UNIT. (R\$)	VAL.TOTAL (R\$)
1	Água mineral sem gás (troca de água galão - 20Litro)	Bella Vista	Unidades	100	R\$ 14,10	R\$ 1.410,00
2	Água mineral sem gás - 500ml	Bella Vista	Unidades	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
3	Açúcar refinado em pacote com 1 KG	Maná	Unidades	200	R\$ 6,60	R\$ 1.320,00
4	Achocolatado em pó pote de 400 Gramas	Italac	Unidades	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
5	Adoçante 100 ml		Unidades	100	R\$ 5,60	R\$ 560,00
6	Biscoito rosca sabor leite pacote com 400 gr cx/10x400gr	Mabel	Unidades	200	R\$ 7,10	R\$ 1.420,00
7	Bolacha de água e sal - embalagem de 400 gramas	Vitarella	Unidades	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
8	Bolacha doce pacote de 400 gramas	Fortaleza	Unidades	200	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
9	Café torrado e moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 250g e selo de qualidade abic. CX/20 pct	Leão	Unidades	200	R\$ 12,30	R\$ 2.460,00
10	Café torrado e moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 500g e selo de qualidade abic.	Santa Clara	Unidades	100	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
11	Chá mate cx 40g 25 sachê diversos sabores		Caixas	200	R\$ 4,30	R\$ 860,00
12	Leite em pó - embalagem de 400 gramas. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas.	Sol	Unidades	200	R\$ 17,60	R\$ 3.520,00
13	Leite em pó - embalagem de 200 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas.	Sol	Unidades	200	R\$ 7,30	R\$ 1.460,00
14	Leite condensado, lata com aprox. 390 gramas	Italac	Unidades	200	R\$ 7,30	R\$ 1.460,00
15	Margarina com sal sem gorduras trans, com aspecto homogêneo e uniforme, cor e aroma característicos lipídio máximo de 95% e 10% pro mínimo de gordura lactea, embalada em potes de polietileno de 250 grs, intactos e original de fábrica.	Primor	Unidades	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00
16	Milho pipoca, pacote de 500 grs.	Dona Clara	Unidades	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
17	Milho para canjica tipo 01 especial, pacote de 500 grs,	Dona Clara	Unidades	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
18	Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor arroz, de 400g.	Dona Clara	Unidades	200	R\$ 16,80	R\$ 3.360,00
19	Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor milho, de 400g	Dona Clara	Unidades	200	R\$ 15,50	R\$ 3.100,00
20	Mortadela fatiada	Aurora	Quilogramas	200	R\$ 28,90	R\$ 5.780,00
21	Queijo Mussarela, tipo fatiada	Aurora	Quilogramas	100	R\$ 45,60	R\$ 4.560,00
22	Óleo de soja refinado, lata de 900 ml. A lata deverá estar íntegra. As características sensoriais compreendem: aspecto límpido e isento de impurezas; cor e odor característicos. Caixa com 20 unidades.	Soya	Unidades	200	R\$ 11,30	R\$ 2.260,00
23	Polvilho doce, pacotes de 1kg, tipo 01, cor aspecto e sabor característicos, embalagens intactas livre de sujidades, parasitas e larvas. FD 20X1kg	Dona Clara	Quilogramas	200	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
24	Presunto, tipo fatiado, com procedência, data de validade e demais informações exigidas pela lei de rotulagem da anvisa	Aurora	Quilogramas	100	R\$ 35,40	R\$ 3.540,00
25	Refrigerante, 2 lts, sabores variados: cola, guaraná, laranja, limonada, uva. Fd 6x2lt	Antartica	Unidades	200	R\$ 12,80	R\$ 2.560,00

26	Sal refinado iodado - pacote com 1 kg.	Lebre	Unidades	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
27	Salsicha de primeira qualidade Pacote de 1KG	Aurora	Quilogramas	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
28	Suco em pó adoçado diversos sabores, para preparo de 01 litro, embalagem de 30 a 45 grs em bom aspecto, produto com cor, sabor e aroma característicos - caixa com 15 envelopes. Bom rendimento e qualidade.	Pura Polpa	Caixas	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
29	Suco concentrado, sabor diversos: abacaxi, manga, caju, uva, maracujá, goiaba, acerola, garrafa c/ 500ml.	Pura Polpa	Unidades	200	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
30	Tapioca de caroço	Tia Dora	Quilogramas	100	R\$ 8,80	R\$ 880,00
31	Tapioca tipo goma	Tia Dora	Quilogramas	100	R\$ 13,80	R\$ 1.380,00
32	Tempero completo, sem pimenta pote c/ 300 gr.	Maratá	Unidades	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
33	Farinha Trigo com fermento.1kg	Finna	Quilogramas	100	R\$ 7,30	R\$ 730,00
34	Ovo de galinha - branco - bandeja c/ 30 unid.	Tangará	Cartelas	50	R\$ 24,30	R\$ 1.215,00
VALOR TOTAL						R\$ 59.695,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, através do Gabinete do Presidente, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Gabinete do Presidente.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital da DISPENSA ELETRÔNICA nº 001/2025, a CÂMARA MUNICIPAL, único órgão participante, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de forma única.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga a CÂMARA MUNICIPAL de JOSELÂNDIA a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pela CÂMARA MUNICIPAL de JOSELÂNDIA, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: A CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que

eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação da DISPENSA ELETRÔNICA, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital da DISPENSA ELETRÔNICA, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação da DISPENSA ELETRÔNICA, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: A CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação/Ratificação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025, conforme decisão da Agente de Contratação do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação/Ratificação feita pelo senhor Presidente da CÂMARA MUNICIPAL de JOSELÂNDIA/MA .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de JOSELÂNDIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

JOSELÂNDIA (MA) em 24 de janeiro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA- MA

Iwamar Websther Queiroz Neto

Presidente

ÓRGÃO GERENCIADOR

G G MORAES COMERCIO E SERVICOS

CNPJ: 39.791.925/0001-33

REPRESENTANTE: Senhor GERDSON GASPAR MORAES C.P.F: 041.046.023-02

FORNECEDOR

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 60b9898c79c07c976ff93e0d141980c8*

**PORTARIA DE Nº 024, DE 22 DE JANEIRO DE 2025 - DISPÕE
SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO**

PORTARIA DE Nº 024, DE 22 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, LASTREADOS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 65, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal: RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Joselândia/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. I - Gestor do Contrato: RODRIGO DA SILVA SANTOS - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; II - Fiscal Titular do Contrato: RONALDO SILVA LIMA, CPF Nº 054.987.013-06, servidor municipal. III - Fiscal Suplente do Contrato: ENDY LAYANNY DE ABREU LIMA, CPF Nº 608.529.273-20, servidora municipal. Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução: I - Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando a unidade responsável pela gestão do contrato, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias a regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados. II - Recepcionar da contratada, os documentos necessários ao pagamento, previstos no Art. 48 do Decreto Municipal nº 001/2024 e nos Incisos I a V da Lei 14.133/21, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos; III - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material entregue, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos; IV - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza; V - Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais, sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências; VI - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade; VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado; VIII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade, inclusive cópias dos processos de contratação; IX -

Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada; X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato; XI - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato; XII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por de previsão normativa; Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes. § 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais. Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedir os de continuarem exercendo suas atribuições. Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração, deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença. Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, 22 de Janeiro de 2025 RAIMUNDO DA SILVA SANTOS Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: f18a5520b60f465626b38c04b446ac4f*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre o Recadastramento dos Servidores Públicos Efetivos e/ou Estáveis da administração Pública Direta e Indireta do Município de Lagoa do Mato - MA e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Lagoa do Mato, **CONSIDERANDO** a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo e/ou estáveis ativos, e que para esse fim se faz

necessário à identificação do servidor, perfil funcional, de sua lotação, de seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública e as disposições da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a recomendação do **RECOMENDAÇÃO Nº 02-2025-PJPAF** do Ministério Público do Estado do Maranhão,

RESOLVE

Art. 1º. Ficam os Servidores Públicos Efetivos e/ou Estáveis ativos da administração Pública Direta e Indireta do Município de Lagoa do Mato - MA convocados para o RECADASTRAMENTO FUNCIONAL, estando eles:

I - em efetivo exercício funcional;

II - à disposição de outros órgãos, sejam na esfera Federal, Estadual ou Municipal;

III - em gozo de benefício legal (licença de qualquer natureza) cujo o prazo de vigência se encerrou ou que se encerre até janeiro de 2026.

Art. 2º. O recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de que trata o art. 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 3º. O período de Recadastramento para os Servidores Públicos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal será de 03 a 13 de fevereiro de 2025.

Parágrafo Único. O recadastramento se dará através de protocolo, realizado de forma presencial, nos horários compreendidos entre 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, nos seguintes locais e diretamente com os servidores aqui designado:

a) Para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

LOCAL	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Saúde	Rua do Sol	Larisse Viana Sousa

b) Para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação:

LOCAL	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Educação	Rua Sucupira do Riachão	Adriana Maila Dias Lima Patrícia Guimarães Lima

c) Para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social:

LOCAL	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Sucupira do Riachão	Viviane Barros da Silva

d) Para os demais servidores:

LOCAL	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL
Prefeitura Municipal	Praça 10 de Novembro	Dalila Guimarães Ribeiro

Art. 4º. Serão necessários para o recadastramento todas as informações solicitadas no formulário específico disponibilizado pela prefeitura no ato do recadastramento.

§1º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no §2º deste artigo acarretará o não cumprimento da exigência do recadastramento.

§2º. O servidor deverá apresentar junto ao formulário de que trata o caput, cópia dos documentos devidamente autenticados pelo servidor indicado no parágrafo único do artigo 3º, sendo necessário a apresentação do original para o atesto do "CONFERE COM O ORIGINAL".

§3º. O servidor deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. 2 (duas) fotografias 3x4;
- II. Carteira de identidade;
- III. Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;
- IV. Para ocupante de cargo de motorista, apresentar CNH;
- V. Título de Eleitor;
- VI. Número do PIS/PASEP, caso seja cadastrado;
- VII. Certidão de Nascimento, Casamento com ou sem averbação de divórcio e/ou declaração de união estável;
- VIII. Carteira de Reservista ou certidão de quitação com as obrigações militares (para servidores do sexo masculino);
- IX. Comprovante de residência atualizado;
- X. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando houver;
- XI. Comprovante bancário;
- XII. Ato de nomeação do servidor;

XIII. Termo de Posse;

XIV. contracheque do mês de dezembro de 2024;

XV. Comprovante de escolaridade conforme o cargo preenchido: Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, Médio e Diploma de Curso Superior;

XVI. Diplome e/ou Certificado de conclusão de curso de Especialização, Mestrado e Doutorado;

XVII. Carteira de Registro Profissional no respectivo Conselho de Classe em vigência e/ou Certidão que afirme que o profissional se encontra "apto" para o exercício da função (caso se aplique para o exercício do cargo);

XVIII. Declaração de não acumulação ilegal de cargos, função ou emprego público, fornecida pelo servidor;

XIX. Se for o caso, declaração de acúmulo legal de cargo, função ou emprego público, fornecida pelo servidor, informando o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;

XX. Declaração de ou não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades disciplinares, fornecida pelo servidor;

Art. 5º. A Comissão Municipal de Recadastramento será constituída pelos seguintes membros e presidente, sendo eles:

a) Dalila Guimarães Ribeiro - membro;

b) Viviane Barros da Silva - membro;

c) Adriana Maila Dias Lima - membro;

d) Patrícia Guimarães Lima - membro;

e) Larisse Viana Sousa - membro.

f) Maria das Graças Lima Ducarmo - Presidente.

Art. 6º Compete aos membros da Comissão Municipal de Recadastramento as seguintes atribuições:

I - Cadastrar e conferir os documentos relacionados no art. 4º;

II - Emitir Relatório Preliminar com diagnóstico e cruzamento de dados, com prazo final para entrega ao Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o término do período de recadastramento.

Art. 7º. Os servidores serão convocados mediante Edital de Convocação.

Parágrafo Único. O Edital de que trata o caput deste artigo deverá ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, Diário Oficial da FAMEM, fixados nos órgãos públicos municipais e outras formas de divulgação cabíveis.

Art. 8º. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento do seu salário/vencimento.

§ 1º. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§2º. O servidor público municipal que em razão de moléstia grave estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto, deverá encaminhar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação probatória.

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal da Administração no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral;

§4º. O servidor que não realizar o recadastramento responderá processo de sindicância/procedimento administrativo para apuração de abandono de cargo que procederá nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal e demais legislações correlatas.

Art. 9º. Os servidores que estiverem em gozo de licença de qualquer natureza e que não estiverem residindo no município de Lagoa do Mato poderão realizar o recadastramento de forma eletrônica, encaminhando a documentação exigida por meio do seguinte e-mail: recadastramentolagoa@yahoo.com

Art. 10. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato do Recadastramento.

Art. 11. A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará Relatório Final.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 23 dias do mês de janeiro de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: d9e942bdc7e912024495d1b431f32bec*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO**, Estado do Maranhão, através do presente Edital, na forma do Decreto Municipal nº 03, de 23 de janeiro de 2025, convoca todos os servidores titulares de cargo público de provimento efetivo e/ou estáveis ativos, para realizarem o Recadastramento Funcional junto à este órgão público, que será realizado no período de 03 a 13 de fevereiro de 2025, nos horários compreendidos entre 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, nos Prédios das Secretarias e na Sede da Prefeitura, conforme lotação. No ato do recadastramento o servidor deverá apresentar os originais dos documentos previstos no art. 4º do Decreto nº 03, de 23 de janeiro de 2025.

ITEM 01. Os servidores deverão comparecer nos setores de recadastramento, conforme lotação a seguir especificada: **a)** Para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde: Secretaria Municipal de Saúde, Rua do Sol, com a senhora Larisse Viana Sousa; **b)** Para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação: Secretaria Municipal de Educação, Rua Sucupira do Riachão, com as senhoras Adriana Maila Dias Lima e Patrícia Guimarães Lima; **c)** Para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social: Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Sucupira do Riachão, com a senhora Viviane Barros da Silva; **d)** Para os demais servidores: Prédio da Prefeitura Municipal, Praça 10 de Novembro, com a senhora Dalila Guimarães Ribeiro.

ITEM 02. O recadastramento tem caráter obrigatório e o servidor que não comparecer terá seus vencimentos/salários suspensos até que seja regularizado o recadastramento.

ITEM 03. O formulário de recadastramento será fornecido nos locais especificados, devendo os servidores apresentar o original e cópia dos documentos solicitados no recadastramento.

ITEM 04. O recadastramento será realizado pessoalmente, sendo a exceção específica e exclusiva para os servidores em gozo de qualquer tipo de licença e que não estejam residindo no Município de Lagoa do Mato, podendo ser realizado por meio do seguinte e-mail: recadastramentolagoa@yahoo.com

ITEM 05. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato do Recadastramento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO, EM 23 DE JANEIRO DE 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: ba9c7e4e676aa1cd65ccca6563eacd44*

PORTARIA Nº 052/2025 - GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação de Servidor de Cargo Comissionado da Administração Direta e Indireta do Município de Lagoa do Mato - MA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei da Reforma Administrativa nº 146/2012,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a senhora **JÉSSICA DIAS FERREIRA SILVEIRA**, portadora de cédula de identidade nº 2.885.973 SSP/DF e do CPF nº 051.680.493-62, para o cargo comissionado de **Diretora da Unidade Mista de Lagoa do Mato**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 20 de janeiro de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 5402a689ec40500e874424c223706eb2*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA, CNPJ nº 27.100.598/0001-47, estabelecida na RUA 27, 01 - São Caetano - Balsas/MA, CEP 65.800-000, Fone: 99-9951-0521/99-9951-0521. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios em geral de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Loreto/MA; **Valor Total** R\$ 180.335,64 (cento e oitenta mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0003.2-005 Central de Compras, Licitação, Almoxarifado, Materiais e Serviços p/ Administração. **VIGENCIA:** 31/12/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de janeiro de 2025 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr. Adão Gomes Maia, portador do RG nº 43579595-3- SSP/MA e CPF/MF nº 805.136.973-49-Representante legal.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 16e7b31558575f14788000afa5c655d9*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA, CNPJ nº 27.100.598/0001-47, estabelecida na RUA 27, 01 - São Caetano - Balsas/MA, CEP 65.800-000, Fone: 99-9951-0521/99-9951-0521. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios em geral de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar do Município de Loreto/MA; **Valor Total** R\$ 256.274,76 (Duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0003.2-040 - Gestão da Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0011.2-064 - Manutenção do

Bloco de Proteção Social Básica (CRAS, SFV e OUTROS); 08.243.0011.2-043 - Manutenção do Conselho Tutelar e Fundo da Criança e do Adolescente. **VIGENCIA:** 31/12/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de janeiro de 2025 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr. Adão Gomes Maia, portador do RG nº 43579595-3- SSP/MA e CPF/MF nº 805.136.973-49-Representante legal.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: a3a2262864bfc38d0b792aad6554310*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA, CNPJ nº 27.100.598/0001-47, estabelecida na RUA 27, 01 - São Caetano - Balsas/MA, CEP 65.800-000, Fone: 99-9951-0521/99-9951-0521. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios em geral de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Loreto/MA; **Valor Total** R\$ 180.335,64 (Cento e oitenta mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0021.2-053 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal. **VIGENCIA:** 31/12/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de janeiro de 2025 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr. Adão Gomes Maia, portador do RG nº 43579595-3- SSP/MA e CPF/MF nº 805.136.973-49-Representante legal.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: f9fd16ba8226941884238d28ad470853*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA, CNPJ nº 27.100.598/0001-47, estabelecida na RUA 27, 01 - São Caetano - Balsas/MA, CEP 65.800-000, Fone: 99-9951-0521/99-9951-0521. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios em geral de interesse do Fundo Municipal de Saúde do Município de Loreto/MA; **Valor Total** R\$ 825.769,76 (oitocentos e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0017.2-032 - Manutenção de Ações de (SPS) Custeio, Atenção Primária; 10.302.0017.2-036 - Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade. **VIGENCIA:** 31/12/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de janeiro de 2025 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr. Adão Gomes Maia, portador do RG nº 43579595-3- SSP/MA e CPF/MF nº 805.136.973-49-Representante legal.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: b0303025977caac12b1457b85c6efe05*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** R G GOMES COMERCIO LTDA-ME, CNPJ nº 19.753.843/0001-97, estabelecida na AV Padre Alcides Zanella quadra16 lote 02, Bairro Jardim Primavera, Balsas/MA, CEP.:

65.800-000, Fone: 99/98172-7397, E-mail: distribuidorprimavera01@gmail.com. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios em geral de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Loreto/MA; **Valor Total** R\$ 109.731,83 (cento e nove mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0003.2-005 Central de Compras, Licitação, Almoxarifado, Materiais e Serviços p/ Administração. **VIGENCIA:** 31/12/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de janeiro de 2025 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15-Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr. Raimundo Gomes Maia Neto, portador do RG nº 0230021742002-4-SSP/MA e CPF/MF nº 436.214.903-10-Representante legal.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 2b6006f0d3018a252657514949427018*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** R G GOMES COMERCIO LTDA-ME, CNPJ nº 19.753.843/0001-97, estabelecida na AV Padre Alcides Zanella quadra16 lote 02, Bairro Jardim Primavera, Balsas/MA, CEP.: 65.800-000, Fone: 99/98172-7397, E-mail: distribuidorprimavera01@gmail.com. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios em geral de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar do Município de Loreto/MA; **Valor Total** R\$ 151.089,64 (cento e cinquenta e um mil, oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0003.2-040 - Gestão da Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social. 08.244.0011.2-064 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica (CRAS, SFV e OUTROS); 08.243.0011.2-043 - Manutenção do Conselho Tutelar e Fundo da Criança e do Adolescente. **VIGENCIA:** 31/12/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de janeiro de 2025 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15-Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr. Raimundo Gomes Maia Neto, portador do RG nº 0230021742002-4-SSP/MA e CPF/MF nº 436.214.903-10-Representante legal.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 299f302fdbb8b6c8be9317e8ea1350307*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** R G GOMES COMERCIO LTDA-ME, CNPJ nº 19.753.843/0001-97, estabelecida na AV Padre Alcides Zanella quadra16 lote 02, Bairro Jardim Primavera, Balsas/MA, CEP.: 65.800-000, Fone: 99/98172-7397, E-mail: distribuidorprimavera01@gmail.com. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios em geral de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Loreto/MA; **Valor Total** R\$ 109.668,41 (cento e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0021.2-053 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal. **VIGENCIA:** 31/12/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de janeiro de 2025 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15-Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr. Raimundo Gomes Maia Neto, portador do RG nº 0230021742002-4-SSP/MA e CPF/MF nº 436.214.903-10-Representante legal.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: c7b1862174c80133b83e7f2ddd330081*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA: R G GOMES COMERCIO LTDA-ME, CNPJ nº 19.753.843/0001-97**, estabelecida na AV Padre Alcides Zanella quadra16 lote 02, Bairro Jardim Primavera, Balsas/MA, CEP.: 65.800-000, Fone: 99/98172-7397, E-mail: distribuidorprimavera01@gmail.com. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios em geral de interesse do Fundo Municipal de Saúde do Município de Loreto/MA; **Valor Total** R\$ 476.040,01 (quatrocentos e setenta e seis mil, quarenta reais e um centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0017.2-032 - Manutenção de Ações de (SPS) Custeio, Atenção Primária; 10.302.0017.2-036 - Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade. **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de janeiro de 2025 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15-Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr. Raimundo Gomes Maia Neto, portador do RG nº 0230021742002-4-SSP/MA e CPF/MF nº 436.214.903-10-Representante legal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: bc9f1dbb1385b1fa72063634d76ab27c

PORTARIA N. 071/2025 - GAB-PML

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR FUNDAMENTAL MENOR (CC-05) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **EDIMILSON DE SOUSA BRITO**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 844.375.533-49, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR FUNDAMENTAL MENOR (CC-05) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA**, nos termos da Lei Municipal nº 165 de 20 de dezembro de 2024, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 3f86f66d610b789355afdc7e9ea5be71c

PORTARIA N. 072/2025 - GAB-PML

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR (A) FUNDAMENTAL MAIOR (CC-05) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **MARIA CLEINE NASCIMENTO**, brasileira, inscrita no CPF nº. 717.546.871-72, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR(A) FUNDAMENTAL MAIOR (CC-05) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA**, nos termos da Lei Municipal n. 165

de 20 de dezembro de 2024, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 484dedc352cbecef1f603807f8d1d7b73

PORTARIA N. 073/2025 - GAB-PML

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE CONTROLE DE PESSOAL (CC-05) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **MARIA MADALENA MARTINS BEZERRA**, brasileira, inscrita no CPF nº. 435.851.833.87, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE CONTROLE DE PESSOAL (CC-05) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA**, nos termos da Lei Municipal n. 165 de 20 de dezembro de 2024, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 542f88d1363b7cfd9f99141132998360

PORTARIA N. 074/2025 - GAB-PML

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR (A) DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO (CC-05) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **MARIA MARTINS REGO COELHO**, brasileira, inscrita no CPF nº. 407.219.733-53, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR(A) DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO (CC-05) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA**, nos termos da Lei Municipal n. 165 de 20 de dezembro de 2024, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: bae607f2ec339431c99bc55afc4891dd

PORTARIA N. 075/2025 - GAB-PML

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO SISTEMA EDUCACIONAL (CC-05) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **UGO MARTINS REGO COELHO**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 609.693.993-75, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DO SISTEMA EDUCACIONAL (CC-05) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA**, nos termos da Lei Municipal n. 165 de 20 de dezembro de 2024, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 02bc8a4d213a2de4f6df2a139567e903*

PORTARIA N. 076/2025 - GAB-PML

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE ARQUIVO (CC-07) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **JOSEANE DE JESUS COELHO DE SOUSA**, brasileira, inscrita no CPF nº. 807.092.223-00, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE ARQUIVO (CC-07) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA**, nos termos da Lei Municipal n. 165 de 20 de dezembro de 2024, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: c59f428325d1bb385fd12334844e8c21*

PORTARIA N. 077/2025 - GAB-PML

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR(A) DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (CC-05) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **DANIELA RODRIGUES E SILVA**,

brasileira, inscrita no CPF nº. 292.000.158-24, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR(A) DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (CC-05) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA**, nos termos da Lei Municipal n. 165 de 20 de dezembro de 2024, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: f5e21d4166b613286c5ad2ddc96167f7*

PORTARIA N. 078/2025 - GAB-PML

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO (CC-06) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **LAURA AMELIA SOUSA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF nº. 791.828.443-73, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO (CC-06) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA**, nos termos da Lei Municipal n. 165 de 20 de dezembro de 2024, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 8ee181f08b6ac014cb794694d6aeac7e*

PORTARIA N. 079/2025 - GAB-PML

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO (CC-06) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **SILVIA PATRICIA LUCAS DA FONSECA NASCIMENTO**, brasileira, inscrita no CPF nº. 817.422.583-87, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO (CC-06) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA**, nos termos da Lei Municipal n. 165 de 20 de dezembro de 2024, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA

Código identificador: d46bd3adb9223973e9e87670ab0eb3d1

PORTARIA N. 080/2025 - GAB-PML

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR (A) DE ENSINO SUPERIOR (CC-05) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **LUANA RIBEIRO BRINGEL**, brasileira, inscrita no CPF nº. 053.569.063-07, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR (A) DE ENSINO SUPERIOR (CC-05) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA**, nos termos da Lei Municipal n. 165 de 20 de dezembro de 2024, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 31cb494d6c17fc545c4c08d32f7da5cd

PORTARIA N. 081/2025 - GAB-PML

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ACESSOR TÉCNICO (CC-06) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **JOSE SANTIAGO DA SILVA ALVES**, inscrito no CPF nº. 624.430.463-20, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO (CC-06) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA**, nos termos da Lei Municipal n. 165 de 20 de dezembro de 2024, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 5221dafa67db490ce500c0ae418201b0

PORTARIA N. 082/2025 - GAB-PML

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE MERENDA ESCOLAR (CC-05) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **MARIA DA CRUZ DO MONTE REGO**, brasileira, inscrita no CPF nº. 826.650.363-04, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE MERENDA ESCOLAR (CC-05) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA**, nos termos da Lei Municipal n. 165 de 20 de dezembro de 2024, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DEZESETE DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 433fbd37e8adbc3a231cfff55a367e27

PORTARIA N. 083/2025 - GAB-PML

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE COORDENADORA DE PROGRAMAS E PROJETOS (CC-05) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **MARIA DE JESUS DA SILVA REIS**, brasileira, inscrita no CPF nº. 826.692.603-49, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE PROGRAMAS E PROJETOS (CC-05) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA**, nos termos da Lei Municipal n. 165 de 20 de dezembro de 2024, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 57c18a12c46d8ab94cc71774a1faf4a6

PORTARIA N. 084/2025 - GAB-PML

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DO CENSO ESCOLAR (CC-04) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **ERLENE APARECIDA NUNES MARTINS**, brasileira, inscrita no CPF nº. 793.749.643-68, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DO CENSO ESCOLAR (CC-04) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA**, nos termos da Lei Municipal n. 165 de 20 de dezembro de 2024, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: bbf3bb6137efe9e2ba7b40d8dc9561e3

PORTARIA N. 085/2025 - GAB-PML

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ESCOLA MULTISSERIADAS (CC-05) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **PAULO PEREIRA MARTINS**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 282.005.433-15, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ESCOLA MULTISSERIADAS (CC-05) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA**, nos termos da Lei Municipal n. 165 de 20 de dezembro de 2024, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: fb9dfa0ca933922b053339b7439cf66d

PORTARIA N. 086/2025 - GAB-PML

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE FLUXO DE MATERIAL (CC-07) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **ALANY LUIZA COSTA MARTINS**, brasileira, inscrita no CPF nº. 003.903.333-36, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE FLUXO DE MATERIAL (CC-07) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA**, nos termos da Lei Municipal n. 165 de 20 de dezembro de 2024, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 3819df8ea7cf781af97291ba73dc1e33

PORTARIA N. 087/2025 - GAB-PML

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR (A) DA BUSCA ATIVA ESCOLAR (CC-07) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **MARILENE DE SOUSA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF nº. 021.868.693-57, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR (A) DA BUSCA ATIVA ESCOLAR (CC-07) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA**, nos termos da Lei Municipal n. 165 de 20 de dezembro de 2024, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 129a43cb716c5b97eb43dcc9c2848904

PORTARIA N. 109/2025 - GAB-PML

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ASSISTENCIA TÉCNICA (CC-05) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **ISAIAS LIMA DE SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 023.859.151-46, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ASSISTENCIA TÉCNICA (CC-05) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA**, nos termos da Lei Municipal n. 165 de 20 de dezembro de 2024, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 041d17ac9366d333176c6075b852bff6

PORTARIA N. 112/2025 - GAB-PML

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CC-07) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **LUIZ MAIA GUIMARÃES FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 728.280.803-15, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, (CC-7)**, nos termos da Lei Municipal n. 165 de 20 de dezembro de 2024, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: ae552809bd99a7c9470ea2b50754d055

veracidade do documento apresentado, através da devida certidão eleitoral.

§ 4º - A equipe que inscrever e/ou colocar atleta de maneira irregular, perderá automaticamente os eventuais pontos conquistados e o atleta será expulso da competição.

Art. 10 - Na Categoria Veterano os atletas com 37 anos de idade abaixo, não poderão participar em duas categorias.

Art. 11 - Na Categoria Veterano será permitida as inscrições de atletas abaixo do nível técnico regular, desde tenha nascidos no ano 1995, após deliberação de Comissão formada por esta Secretaria que por sua maioria aprovarão ou não a participação dos atletas indicados por cada dirigente.

Parágrafo único - Cada equipe poderá inscrever 01 (um) atleta abaixo do nível técnico regular.

Art. 12 - Na Categoria Juvenil estarão aptos a jogar atletas nascidos a partir do ano 2008, assim como os atletas nascidos no ano de 2007 que não tenham feito aniversário antes e/ou durante o campeonato, além da comprovação da devida matrícula no sistema de ensino Municipal, Estadual ou Privado.

Parágrafo único: Além de comprovar a devida matrícula na rede de ensino local, cada atleta deve apresentar comprovante de residência em nome dos pais ou representante legal.

Art. 13 - As inscrições estarão abertas na sede da SEMUJCEL a partir do dia 10 a 16 de janeiro de 2025. As equipes podem inscrever o mínimo de 18 (dezoito) e o máximo de 25 (vinte e cinco) atletas, dos quais jogarão 10 (dez) na linha e 01(um) no gol. As equipes só poderão inscrever ou substituir atletas na ficha de inscrição até o último jogo da primeira fase.

Art. 14 - As inscrições dos atletas deverão ser feitas mediante preenchimento das Fichas de Inscrição padronizadas pela Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, apresentando a cópia do documento de identidade ou outro documento com foto de cada jogador.

Parágrafo único: O atleta que constar assinatura em duas ou mais equipes só será liberado para participar da competição se houver um acordo entre as equipes, caso contrário o atleta será impedido de atuar na competição.

Art. 15 - O campeonato terá início no dia 25 de janeiro de 2025 e será finalizado no dia da comemoração do aniversário da nossa querida Loreto.

Art. 16 - O evento é uma realização da PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO, através da Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 17 - Os jogos serão disputados de acordo com as regras oficiais, observando-se as alterações contidas neste regulamento.

Art. 18 - A equipe de arbitragem será coordenada pela Secretaria, através do Departamento de Esportes.

Art. 19 - Para o início das partidas do Campeonato, será permitida uma tolerância de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único - A equipe para ganhar os pontos da partida, deverá estar em campo com ao menos 11 (onze) atletas devidamente uniformizados, súmula assinada e no horário preestabelecido.

Art. 20 - Os jogos terão duração de 90 minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 45 minutos, com intervalo de 10 minutos. Nas quartas de

REGULAMENTO CAMPEONATO LORETENSE 2025 - CATEGORIAS (AMADOR, VETERANO E JUVENIL)

Art.1º - Este regulamento é o conjunto de disposições que regem o CAMPEONATO LORETENSE DE FUTEBOL DE 2025 NAS CATEGORIAS: AMADOR, VETERANO E JUVENIL.

Art.2º - Os participantes do campeonato serão considerados conhecedores deste regulamento e assim se submeterão, sem reserva alguma, a todas as conseqüências que dele possam emanar.

Art.3º - Caberá ao coordenador de cada equipe, fazer a divulgação deste regulamento aos seus atletas, sendo este documento regulamentar após sua publicação tacitamente conhecido por todos, tendo seus artigos efeitos imediatos a todos os participantes da competição.

Art.4º - O Campeonato Loretoense 2025 é um meio de lazer e prática da cidadania de toda população loretoense e tem como finalidade:

a. Conjuguar o maior número de equipes participantes;

b) Propiciar através do esporte, entretenimento e confraternização, com o objetivo de desenvolver o espírito de equipe, respeito às regras, aos companheiros de equipe, dirigentes e árbitros.

Art.5º - A estrutura básica da organização do campeonato será constituída pela Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer e coordenado pelo Departamento de Esportes.

Art.6º - Caberá a Secretaria elaborar o código de disciplina e a forma de disputa deste campeonato.

Art.7º - Caberá a Secretaria, julgar os casos de infração disciplinar, aplicando as penalidades de acordo com este regulamento.

Art.8º - O campeonato é destinado à participação de toda população loretoense e de empreendedores que fixaram suas empresas no território deste município, desde que preenchidos os requisitos contidos nesse regulamento.

Art. 9º - Cada equipe deverá inscrever atletas que possuem domicílio eleitoral no município de Loreto-MA, podendo as mesmas inscrever quem não possui o referido domicílio na quantidade máxima de 03 (três) atletas na categoria principal, na categoria Master 02 (dois) atletas de 38 anos (acima), exceto o goleiro que poderá ser inscrito atleta de 36 anos (acima), na categoria Juvenil poderão ser inscritos 02 (dois) atletas.

§ 1º - Na Categoria Veterano poderão ainda ser inscritos 03 (três) atletas de 35 anos completos, porém não poderão atuar concomitantemente mais de 02 (dois) atletas na mesma partida, exceto o goleiro que poderá atuar independentemente de estarem ou não os 02 (dois) atletas em campo.

§ 2º - Na Categoria Veterano, os atletas que não possuem domicílio eleitoral no Município de Loreto/MA, só poderão participar e serem inscritos se tiverem idade acima de 38 anos, ressalvado o goleiro que poderá ter idade igual ou maior de 36 anos de idade.

§ 3º - Nos casos em que haja dúvidas nas condições de participação dos atletas que trata o caput deste artigo, serão resolvidos exclusivamente pela Secretaria após prévia análise da situação dos mesmos, seguindo os seguintes critérios:

I - No caso de suspeita de fraude acerca do domicílio eleitoral do atleta, será oficiado a zona eleitoral 062-TREMA, para verificação da

final, semifinal e final os jogos terão duração de 90 minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 45 minutos, com 10 minutos de intervalo. Havendo empate em alguma das partidas das fases semifinal e final, a decisão se dará na cobrança de 05 (cinco) pênaltis alternados para cada equipe, mantendo-se ainda a disputa empatada teremos seqüências de 01 (um) pênalti alternado para cada equipe até que saia um vencedor.

Parágrafo único - Nas Categorias Principal e Juvenil serão permitidas 07 (sete) substituições, contudo tais substituições só poderão ocorrer em no máximo 03 (três) paradas para tal desiderato, ressalvadas os intervalos mencionados no Caput desde artigo.

Art. 21 - Os atletas deverão estar vestidos com uniformes compatíveis com suas respectivas equipes, compostos obrigatoriamente com short, camisa e meião. O calçado é obrigatório, podendo ser utilizado tanto tênis como chuteira. O uso de caneleiras e demais adereços de proteção individual será opcional.

§ 1º - Na fase de grupos não será permitido a nenhum atleta participar dos jogos sem a utilização do uniforme na forma descrita no caput deste artigo, com exceção dos meões.

§ 2º - Nos casos de igualdade de cores de uniforme, a equipe que estiver à esquerda da tabela deverá trocar uniforme no máximo em 15 (quinze) minutos.

§ 3º - Nas quartas de finais, semifinal e final as equipes em disputa deverão esta em campo com uniforme completo, assim não haverá em nenhuma hipótese o permissivo previsto na exceção contida no § 1º deste artigo.

Art. 22 - As equipes entrarão em campo formadas com no máximo 11 (onze) atletas (incluindo o goleiro) e, obrigatoriamente a partida só será iniciada se em campo estiverem presentes o número mínimo de 07 (sete) atletas.

Art. 23 - Se durante a partida, a equipe que estiver vencendo a partida, por qualquer hipótese ficar sem o número mínimo de jogadores previsto no Art. 22 (parte final), a partida será imediatamente encerrada, dando-se a vitória pelo placar de (01x00) a equipe adversária.

Art. 24 - A equipe que estiver sendo derrotada na partida, por qualquer hipótese, a ficar sem o número mínimo de jogadores previsto no Art. 22 (parte final), a partida será imediatamente encerrada mantendo-se o placar.

Art. 25 - Se a partida estiver empatada, a equipe que permanecer com o número mínimo de jogadores previsto no Art. 22 (parte final) será considerada vencedora pelo placar de (01x00).

Art. 26 - Se ambas as equipes ficarem sem o número mínimo de jogadores previsto no Art. 22, serão as mesmas declaradas perdedoras pelo placar de (01x00).

Art. 27 - Para efeito de saldo de gols, nos casos previstos nos Art. 23, Art. 24, Art. 25 e Art. 26, as equipes vencedoras terão computado o gol ao seu capitão.

Art. 28 - A contagem de pontos obedecerá aos seguintes itens:

I - Em caso de vitória, a equipe vencedora fará jus a 03 (três) pontos;
II - Em caso de empate, ambas as equipes farão jus a 01 (um) ponto;
III - Em caso de WO serão computados a equipe que comparecer no campo de jogo 03 (três) pontos. Nesse caso o resultado da partida em favor da equipe presente será de (01x00) e o gol será ofertado ao capitão;

Art. 29 - O Campeonato será disputado em três categorias: Principal,

Veterano e Juvenil.

§ 1º - Na categoria principal as 15 (quinze) equipes inscritas serão divididas em 03 (três) grupos (Grupo A, B e C), com cinco equipes cada. Nesta fase as equipes se enfrentarão dentro de seus respectivos grupos, classificando-se as 02 (duas) primeiras colocadas de seus grupos, e os 02 (dois) melhores terceiros colocados na classificação geral do campeonato.

§ 2º - Na fase quartas de finais as 08 (oito) equipes classificadas serão divididas em 04 (quatro) grupos (E, F, G e H), que disputarão esta fase em confrontos diretos.

GRUPO E = 1º colocado do grupo "A" e 2º colocado do grupo "B"
GRUPO F = 1º colocado do grupo "B" e o primeiro melhor 3º colocado
GRUPO G = 1º colocado do grupo "C" e o segundo melhor 3º colocado
GRUPO H = 2º colocado do grupo "A" e 2º colocado do grupo "C".

§ 3º - Nesta fase as equipes se enfrentarão dentro de seus grupos em uma única partida, classificando-se para a fase semifinal as equipes vencedoras dos confrontos de seus grupos. (mata mata).

§ 4º - Na fase semifinal as 04 (quatro) equipes classificadas serão divididas em 02 (dois) grupos:

GRUPO I = 1º colocado do grupo "E" e 1º colocado do grupo "H",
GRUPO J = 1º colocado do grupo "F" e 1º colocado do grupo "G".

§ 5º - Na fase final as duas equipes finalistas se enfrentarão em uma única partida, sagrando-se campeã a equipe vencedora do confronto.

§ 6º - Na Categoria Veterano as 09 (nove) equipes serão divididas em 02 (dois) grupos A com 05 (cinco) equipes e B com 04 (quatro) equipes, classificando-se para a fase de semifinais as duas primeiras colocadas de cada grupo.

§ 7º - Na fase de semifinais as 04 (quatro) equipes serão divididas em 2 (dois) grupos C e D

GRUPO C = 1º colocada do grupo A e 2º colocada do grupo B
GRUPO D = 1º colocada do grupo B e 2º colocada do grupo A

§ 7º - Na fase final as duas equipes finalistas se enfrentarão em uma única partida sagrando-se campeã a equipe vencedora do confronto.

§ 8º - Na Categoria Juvenil todas as equipes se enfrentarão em um único grupo classificando-se para a fase semifinal as 04 (quatro) equipes que mais pontuarem.

§ 9º - Na fase de semifinais a 01º colocada enfrentará a 04º e a 2º enfrentará a 3º.

§ 10º - Na fase final as duas equipes finalistas se enfrentarão em uma única partida sagrando-se campeã a equipe vencedora do confronto.

Art. 30 - A súmula é o único documento hábil que servirá de orientação para o enquadramento, em termos disciplinares, das faltas que vierem a ser cometidas pelos integrantes das equipes. É obrigatória a apresentação da identificação pessoal para assinar a súmula e ganhar condições de jogo.

Art. 31 - Em caso de empate em pontos ganhos, os critérios de desempate serão na seguinte ordem:

- Maior número de vitórias;
- Maior saldo de gols;
- Maior número de gols marcados;
- Menor número de cartões vermelhos recebidos;
- Menor número de cartões amarelos recebidos;
- Sorteio público na sede da Secretaria, no Departamento de Esportes;

§ 1º - O critério de desempate tanto para goleiro menos vazado quanto para o artilheiro será a colocação da equipe no resultado final.

Art. 32 - Será atentamente observada a conduta dos componentes das equipes, cujas infrações serão devidamente anotadas na súmula e julgadas pela Secretaria.

Art. 33 - O atleta expulso em uma partida estará automaticamente fora da partida subsequente de sua equipe, e dependendo do julgamento, ainda cumprirá o restante da pena que lhe for imposta, salvo decisão em contrário da Secretaria.

Art. 34 - O atleta que receber uma serie de 03 (três) cartões amarelos na primeira fase estará automaticamente suspenso da próxima partida, caso a sua equipe avance na competição.

Art. 35 - O atleta que for substituído, mesmo que tenha trocado de roupa, será considerado como se estivesse fazendo parte do jogo e, portanto, estará sujeito às penalidades previstas neste regulamento.

Art. 36 - As solicitações e reclamações dos atletas somente poderão ser encaminhadas a Secretaria ou a comissão organizadora pelo coordenador de cada equipe. O atleta que infringir esta regra será penalizado de acordo com o entendimento desta Secretaria.

Art. 37 - Em caso de agressão física dolosa de jogador ou dirigente contra outros jogadores e dirigentes, membros da arbitragem e da Organização (SEMUJCEL), será após análise do caso o atleta eliminado da competição e receberá suspensão de 01 (um) ano a contar do termino deste campeonato.

§ 1º - Eventuais denúncias em desfavor de atletas ou dirigentes serão encaminhadas e julgadas exclusivamente por esta Secretaria.

§ 2º - A suspensão que se refere o *caput* desse artigo terá efeito a qualquer evento desportivo promovido pela SEMUJCEL, sem prejuízo de eventual aplicação de pena correspondente a violência praticada.

Art. 38 - Em caso de ameaça ou agressão verbal praticada por jogador, mesmo que não esteja jogando a partida em questão, a qualquer membro da organização (SEMUJCEL), ou arbitragem, será punido com suspensão de 02 (dois) 04 (quatro) jogos, sem prejuízo de eventual propositura de ação penal privada pelo ofendido (a).

Art. 39 - A equipe que não comparecer em campo na data e horário marcado, e não apresentar uma justificativa plausiva estará automaticamente eliminada da competição, independente da fase em disputa, e a mesma ficará suspensa por 01 (um) ano de qualquer evento esportivo organizado por esta Secretaria, salvo aqueles atletas que compareçam em campo e apresente-se a mesa organizadora para assinar a súmula de jogo.

Art. 40 - Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora e pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD.

Loreto /MA, 21 de janeiro de 2025.

Felix Guimarães Morais
Coordenador de Esporte

Alex pereira da Luz
Secretário Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: c087dc76efdc50e5e32ed1d94e8fdad4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 008/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 008/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.008/2025. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO Registro de preços para Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de palco, Gerador, Bux Truss P-30 (GRID), Iluminação, Sonorização, Decoração para eventos, Camarim para Artistas, Tendas para eventos, banheiros químicos, Climatizadores Evaporativos e Arquibancadas, para uso em diversos eventos públicos a serem realizados pela Administração Municipal de Matões-MA durante o ano de 2025. DATA DE ABERTURA: 10/02/2025. HORÁRIO: 08h:30min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma do compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira gratuitamente, na sala de Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Mundico Morais, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2024@gmail.com. Matões- MA, 14 de janeiro de 2025. Publique-se Francisco Ivonaldo do Nascimento. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: c505016b8e3755b19212ea160fb98a72

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 009/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 009/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.009/2025. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE OBJETO: Registro de preços para aquisição de peças de reposição para veículos, máquinas pesadas, câmaras de ar, pneus e prestação de serviços mecânicos e elétricos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da prefeitura municipal de matões e secretarias, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. DATA DE ABERTURA: 14/02/2025. HORÁRIO: 08h:30min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma do compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira gratuitamente, na sala de Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Mundico Morais, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2024@gmail.com. Matões- MA, 14 de janeiro de 2025. Publique-se Francisco Ivonaldo do Nascimento. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: cb67133f7101a851d9696890c824c9a0

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 215/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE AUMENTO NO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 215/2024. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.008/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: EMPRESA COREL CONSTRUÇÕES, REFORMAS E EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O aumento de 23,82% no quantitativo licitado, totalizando o valor de R\$ 427.916,04 (quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e dezesseis reais e quatro centavos). BASE LEGAL: Art. 124, I, alínea b, combinado com art. 125 da Lei 14.133, de 2021. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 52.626.365/0001-20, e pela contratada, EMPRESA COREL CONSTRUÇÕES, REFORMAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 04.971.705.0001-07. Matões- MA, 02 de janeiro de 2025.

Luciano Matias Aquino – Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: a8b8d0455fe77d355166478cdf28bc

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 215/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 215/2024, Que versa sobre a contratação de empresa de engenharia para a construção de uma unidade escolar, contando cinco salas no Bairro Oiteiro da Cruz na cidade de Matões-Ma, que entre si celebram o Município de Matões através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.008/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2024. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente instrumento tem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária, dessa forma, as dotações orçamentárias que regem esse contrato está apenas a UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0206 – FUNDEB – FDO. MUN. ED. BAS. E VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO. Funcional Programática: 12.365.2011.1115 – Construção, ampliação e Reforma de

Unidades Escolares da Educação Básica – Pré-Escola, Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações. ACRESCENTA-SE a este contrato a UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Funcional Programática: 12.365.2011.2149 – Manutenção do Programa Salário Educação – QSE – Educação Infantil – Pré-Escola, Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações, firmada com base na requisição e justificativa da Secretaria Municipal de Educação, com parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas. Matões-MA, 02 de janeiro de 2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Luciano Matias Aquino – Secretário Municipal de Educação. CONTRATADA: COREL CONSTRUÇÕES, REFORMAS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ:04.971.705/0001-07.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 2f4c6c1e824a3f469fde625613b6a305

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO ´PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
´PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessa-dos que a licitação na modalidade Pregão eletrônico, com abertura para o 03 de fevereiro de 2025 às 09:30 horas, horário local, objetivando aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e válvulas, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Saúde, Educação e Assistência Social do município de Mirador – MA, fica SUSPENSA, até ulterior deliberação. Mirador/MA, 24 de janeiro de 2025.

Josinete Rodrigues da Costa
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 005/2021 – Ordenação de Despesas

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: f06b1bb8a41f32f1d0f5922493c53d1d

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 239/2022 – PA Nº 530/2022- PE Nº 044/2022.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 239/2022 – PA nº 530/2022- PE nº 044/2022. PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador; e CONTRATADO: FEH CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, com CNPJ nº: 23.664.414/0001-10, tendo por OBJETO: Prestação de serviços especializados em Controladoria Interna e Transparência Pública tendo em vista que os serviços a serem prestados dependem de conhecimento específico na área de contabilidade pública e direito administrativo em especial as normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado. VALOR: R\$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais). DATA DA ASSINATURA: 20/12/2024. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02 02 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO 04 122 0203 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 044 3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria 1.500.00.0.1.500.-001 001. PRAZO: 12 (doze) meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa. Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/CONTRATADO: Francisco Furtado Silva Junior /Representante Legal. Mirador – MA, 20 de dezembro de 2024.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 4684a26bbc2248d0aee907deafbc0ac4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE ERRATA

A Assessoria Jurídica do Município de Nina Rodrigues/MA, com

fundamento na Constituição Federal e demais legislações aplicadas à espécie, vem com supedâneo na legislação vigente expor na forma que segue.

Considerando que a Administração Pública obedecerá, dentre outros critérios, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público, eficiência e outros, informar que houve ERRO MATERIAL, no tocante a Publicação exarada no Diário Oficial do Município datado de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a EQUIPE DE APOIO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, razão pela qual se publica a presente ERRATA, para que supra seus efeitos legais sem prejuízo ao Interesse Público e a Coisa Pública, para incluir os candidatos a seguir.

ONDE SE LÊ:

JOÃO FERNANDES FILHO, inscrito no CPF sob o nº 050.271.103-59

LEIA-SE:

JOÃO BATISTA BEZERRA DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 030.101.693-37

Nina Rodrigues/MA, 24 de janeiro de 2025.
Fernando Celso e Silva de Oliveira
Assessor Jurídico/MA-8150

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 2d631d6ecdd4e260e7136827f6fc6822*

OFICIO Nº 005/2025

Nina Rodrigues - MA, 13 de Janeiro de 2025. À Gerente do Banco Bradesco S.A. Agência Vargem Grande / PA Nina Rodrigues Senhora Gerente, Informamos que, em observância do Decreto Municipal 003/2025, de 02 de Janeiro de 2025, Art. 1º, ficam autorizados os representantes abaixo qualificados para movimentação em conjunto das contas em nome da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, nesta agência, inscrito no CNPJ sob o nº 06.124.408/0001-51, com poderes para: ABRIR E ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO, EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO, SOLICITAR SALDO/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, EMITIR COMPROVANTES, EFETUAR TRANSFERÊNCIAS PARA MESMA TITULARIDADE, EFETUAR RESGATE/APLICAÇÕES FINANCEIRAS, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AUTO ATENDIMENTO SETOR PÚBLICO. Em anexo, encaminhamos publicação do Diário Oficial do município de 03 de Janeiro de 2025, constando a publicação do Decreto Municipal 003/2025, que delega competências e ordenação de despesas da gestão administrativa do município de Nina Rodrigues. Representantes outorgados para movimentação das contas em conjunto: Nome Outorgado 1: LUCAS MARTINS DA CONCEIÇÃO CPF: 016.777.543-03 Cargo: Secretário Municipal de Administração E-mail: luccas.smc@gmail.com Telefone: (98) 99233-3315 Nome Outorgado: CARLOS AUGUSTO GAMA CAMPOS CPF: 859.888.633-53 Cargo: Secretário Municipal de Finanças E-mail: caarloscampos21@gmail.com Telefone: (98) 99123-5707 Atenciosamente,

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 46b26e3eb04e62341b49b52726090a30*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que,

com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às 08h00 (oito horas) do dia 07 de fevereiro de 2025, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://www.novacolinas.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 24 de janeiro de 2025.

*Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 429a0ef1d9a1b43984de5b266b4d3847*

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SRP. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **14h00 (catorze horas) do dia 07 de fevereiro de 2025**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de Preço para futura Contratação de empresas fornecedoras de materiais de higiene, limpeza e consumo em geral, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://www.novacolinas.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 24 de janeiro de 2025.

*Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 9f602b6f1d9279695715d501cf17410d*

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SRP. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às 08h10 (oito horas e dez minutos) do dia 11 de fevereiro de 2025, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://www.novacolinas.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 24 de janeiro de 2025.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 4828c36505f7c7ff612359fe115b87ef

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - SRP.** O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **14h10 (catorze horas e dez minutos) do dia 11 de fevereiro de 2025**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de veículos leves e pesados para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://www.novacolinasm.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 24 de janeiro de 2025.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 621a93a47d87a1844c8c69ba58bf97b0

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - SRP.** O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **08h10 (oito horas e dez minutos) do dia 12 de fevereiro de 2025**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de Preço para futura Contratação de**

empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos no Município de Nova Colinas - MA. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://www.novacolinasm.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 24 de janeiro de 2025.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 0631541db194315e6d2d8bb8d5631307

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - SRP.** O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **14h10 (catorze horas e dez minutos) do dia 12 de fevereiro de 2025**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de Preços para eventual Contratação de empresas, para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nova Colinas - MA, conforme no Termo de Referência.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://www.novacolinasm.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 24 de janeiro de 2025.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 822e412aa11c025b1d3c578dbd3a5905

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

ATA Nº 001/2025 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

ATA Nº 001/2025 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

Aos 20 dias do mês de janeiro de 2025, às 15 horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olho d'Água das Cunhãs - MA que provisoriamente está funcionado na Secretaria Municipal de Assistência Social, reuniu-se o CMDCA em sessão extraordinária, sob a presidência do Vice-Presidente, Sr. **Valdizar Morais dos Santos**, para deliberar sobre a seguinte pauta: **1. Deliberação sobre a recondução do CMDCA para o mandato 2025-2027; 2. Novos membros indicados para compor o CMDCA gestão 2025 a 2027; Primeira Pauta: 1. Deliberação sobre a recondução do CMDCA para o mandato 2025-2027:** O Vice-Presidente abriu uma reunião cumprimentando os presentes e apresentou uma proposta de recondução dos membros do CMDCA para o mandato 2025-2027, conforme disposto na Lei Municipal nº 824/ 2016. Após discussão, a proposta foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. **Segunda Pauta: 2. Novos membros indicados para compor o CMDCA gestão 2025 a 2027:** Em seguida, ficou esclarecido que findando o mandato atual dos membros do CMDCA em 21/01/2025, entrará em vigor a publicação da nova Portaria que empossará os novos membros titulares e suplentes do CMDCA, conforme designados por suas pastas e diretorias das entidades. Os novos membros após empossados ficarão comprometidos a executar suas funções em conformidade com as diretrizes, regimento interno e responsabilidades do Conselho. Os membros que irão compor o colegiado para a gestão 2025-2027 são: **Representantes do Poder Executivo Municipal: Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular:** Francisca Vanderleia Araújo dos Santos, CPF: 027.256.403-69, **Suplente:** Emanuela Sousa Leite, CPF: 702.429.763-87, **Secretaria Municipal de Educação: Titular:** Walison Costa da Silva, CPF: 059.168.743-75, **Suplente:** Isabelly Samuel Leite, CPF: 040.586.352-55, **Secretaria Municipal de Cultura: Titular:** Salomão Alves da Costa Neto, CPF: 022.824.363-77, **Suplente:** Francisco Veloso Vieira, CPF: 062.459.303-75. **Representantes das Entidades Sociais: Igreja Evangélica Assembleia de Deus Nação Madureira: Titular:** Sandra Maria dos Santos de Oliveira, CPF: 621.108.453-68, **Suplente:** Luana de França Alexandrino, CPF: 043.347.513-77, **Grupo Juventude Missionários do Sagrado Coração de Jesus: Titular:** Liliana da Conceição Silva, CPF: 608.502.893-86, **Suplente:** Adrielle de Paula Lima Coelho, CPF: 608.576.353-01, **Assembleia de Deus: Titular:** Valdizar Morais dos Santos, CPF: 014.570.893-43, **Suplente:** Adriana Frota Barros, CPF: 031.011.763-10. Nada mais tendo a tratar, o Vice-Presidente encerrou a reunião, e eu, **Paula Sabrina de Lucena Gomes**, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinado por mim e

pelos demais membros presentes.
Olho d'Água das Cunhãs - MA, 20 de janeiro de 2025.

Valdizar Moraes dos Santos
Vice-Presidente do CMDCA

Paula Sabrina de Lucena Gomes
Secretária do CMDCA

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: e348063f53f26d9e8097e79ce1703639

PORTARIA Nº 051, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA nº 051, de 24 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 923, de 05 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR para o cargo de provimento eletivo os **membros** e os respectivos **suplentes** do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, com mandato de 3 (três) anos, a contar da data de publicação deste expediente, permitido a recondução por igual período, na forma do art. 10, da Lei Municipal nº 824, de 09 de agosto de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas do mencionado Conselho, os servidores relacionados abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
ORGÃO	MEMBROS	CPF
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TITULAR: FRANCISCA VANDERLEIA ARAÚJO DOS SANTOS	027.256.403-69
	SUPLENTE: EMANUELA SOUSA LEITE	702.429.763-87
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TITULAR: WALISON COSTA DA SILVA	059.168.743-75
	SUPLENTE: ISABELLY SAMUEL LEITE	040.586.353-55
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	TITULAR: SALOMÃO ALVES DA COSTA NETO	022.824.363-77
	SUPLENTE: FRANCISCO VELOSO VIEIRA	062.459.303-75

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES SOCIAIS		
ORGÃO	MEMBROS	CPF
IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS NAÇÃO MADUREIRA	TITULAR: SANDRA MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	621.108.453-68
	SUPLENTE: LUANA DE FRANÇA ALEXANDRINO	043.347.513-77
GRUPO JUVENTUDE MISSIONÁRIOS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	TITULAR: LILIANA DA CONCEICAO SILVA	608.502.893-86
	SUPLENTE: ADRIELLE DE PAULA LIMA COELHO	608.576.353-01
ASSEMBLÉIA DE DEUS MISSÃO	TITULAR: VALDIZAR MORAIS DOS SANTOS	014.570.893-43
	SUPLENTE: ADRIANA FROTA BARROS	031.011.763-10

Parágrafo único: Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º. As atividades e funções do presente Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 22 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 24 de janeiro de 2025.

CLEIVAL DE ALCANTARA SOUZA

Prefeito Municipal
Mandato 2025/2028

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 01370d800bfe6b4ab476049760e62211

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 054/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 054/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006475/2023**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa L 1 EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 15.755.766/0001-53. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 07/01/2025 a 07/01/2026. DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Ficha 324; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 12 Sec. Municipal de Educação; Dotação: 12.361.0007 1030.0000; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; Código da Ficha 320; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 12 Secretaria Municipal de Educação; Dotação: 12.361.0007 1030.0000; 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2025 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 07/01/2025. GARDEHENIA SOUSA LOPES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 46af5c3c0fe0a6b4fb2ab08ec68b8e4c

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 054A/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 054A/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006475/2023**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa L 1 EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 15.755.766/0001-53. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação Fundamental do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 07/01/2025 a 07/01/2026. DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Ficha 355; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 13 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB; Dotação: 12.361.0007 1032.0000; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; Código da Ficha 362; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 13 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB; Dotação: 12.361.0007 1032.0000; 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2025 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 07/01/2025. GARDEHENIA SOUSA LOPES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 44a9085ac162e4cfd356ce5b622b6f0e

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 054B/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 054B/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006475/2023**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa L 1 EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 15.755.766/0001-53. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação Infantil do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 07/01/2025 a 07/01/2026. DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Ficha 355; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 13 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB; Dotação: 12.361.0007 1032.0000; 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Código da Ficha 362; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 13 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB; Dotação: 12.361.0007 1032.0000; 4.4.90.51.00 - obras e instalações]. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2025 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 07/01/2025. GARDEHENIA SOUSA LOPES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: d8b312fa7f913a35642902708668ddd6

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 089/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 089/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005874/2023**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa GRÁFICA DIMENSÃO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 63.583.512/0001-48. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e impressão de materiais gráficos diversos, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, fundamentação legal: art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando de 10/01/2025 a 10/11/2025. DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Ficha: 40; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 03 Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito; Dotação: 04.122.0002 2.004.0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2025. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 10/01/2025. ELISVALDO ANDRADE DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: a6111dcf427fcc123d92ec984d648f2f

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 090/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 090/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005874/2023**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa GRÁFICA DIMENSÃO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 63.583.512/0001-48. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e impressão de materiais gráficos diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, fundamentação legal: art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando de 10/01/2025 a 10/11/2025. DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Ficha: 299; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 12 Secretaria Municipal de Educação; Dotação: 12.122.0002 2.030.0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2025 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 10/01/2025. GARDEHENIA SOUSA LOPES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 6f744d9e6133e46834ef1c5a76ac5254*

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 091/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 091/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005874/2023**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa GRÁFICA DIMENSÃO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 63.583.512/0001-48. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e impressão de materiais gráficos diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Fundamental do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, fundamentação legal: art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando de 10/01/2025 a 10/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Ficha: 378; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 13 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB; Dotação: 12.361.0007 1032.0000; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2025 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 10/01/2025. GARDEHENIA SOUSA LOPES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: ac516dd84d99bb62b8da486a134861f3*

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 092/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 092/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005874/2023**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa GRÁFICA DIMENSÃO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 63.583.512/0001-48. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e impressão de materiais gráficos diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação infantil do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, fundamentação legal: art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando de 10/01/2025 a 10/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Ficha: 405; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 13 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB; Dotação: 12.365.0007 1033.0000; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2025 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 10/01/2025. GARDEHENIA SOUSA LOPES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 057d184b245ba97bd8d2dc9a4d88a598*

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 093/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 093/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005874/2023**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa GRÁFICA DIMENSÃO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 63.583.512/0001-48. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e impressão de materiais gráficos diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, fundamentação legal: art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando de 10/01/2025 a 10/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Ficha: 498; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 14 Secretaria Municipal de Saúde; Dotação: 10.122.0002 2050.0000; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2025. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 10/01/2025. ELIZ CLAUDETE PEREIRA LIMA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: c03b7a8a60f8e4c8bd23512a5aadab48*

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 094/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 094/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005874/2023**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa GRÁFICA DIMENSÃO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 63.583.512/0001-48. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e impressão de materiais gráficos diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde PAB (PISO DE ATENÇÃO BÁSICA) do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, fundamentação legal: art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos

artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando de 10/01/2025 a 10/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Ficha: 540; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 15 Fundo Municipal de Saúde FMS; Dotação: 10.301.0004 2052.0000; 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2025. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 10/01/2025. ELIZ CLAUDETE PEREIRA LIMA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: b8d348c1c6ff55efa6e7e9d10247b77e

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 095/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 095/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005874/2023

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa GRÁFICA DIMENSÃO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 63.583.512/0001-48. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e impressão de materiais gráficos diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, fundamentação legal: art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando de 10/01/2025 a 10/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Ficha: 514; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 15 Fundo Municipal de Saúde FMS; Dotação: 10.301.0004 1052.0000; 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2025. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 10/01/2025. ELIZ CLAUDETE PEREIRA LIMA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 45b4341bed78f451e935765443b73dd5

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 096/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 096/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005874/2023

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa GRÁFICA DIMENSÃO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 63.583.512/0001-48. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e impressão de materiais gráficos diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, fundamentação legal: art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando de 10/01/2025 a 10/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Ficha: 632; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 16 Secretaria Municipal de Assistência Social; Dotação: 08.244.0002 2070.0000; 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.; BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2025. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 10/01/2025. ROSIMAR SOUZA JANSEN - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA

Código identificador: 8b556263bc4e77394f35b985df611fc1

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 097/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 097/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005874/2023

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa GRÁFICA DIMENSÃO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 63.583.512/0001-48. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e impressão de materiais gráficos diversos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, fundamentação legal: art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando de 10/01/2025 a 10/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Ficha: 680; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 17 Fundo Municipal de Assistência Social; Dotação: 08.244.0008 1072.0000; 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.; BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2025. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 10/01/2025. ROSIMAR SOUZA JANSEN - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: ac28edc76ca3f8fd52a1c2328adfd31

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 203/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 203/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007094/2024

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa WANDERLEY V DE SOUSA E CIA LTDA CNPJ: 69.391.654/0001-90. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios para veículos, caminhões e máquinas para Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, fundamentação legal: art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando de 07/01/2025 a 07/07/2025. DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Ficha: 34; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 03 Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito; Dotação: 04.122.0002 2.004.0000; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Código da Ficha: 56; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: : 03 Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito; Dotação: 06.181.0010 2.009. 0000; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2025. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 07/01/2025. ELISVALDO ANDRADE DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: a87286eac9d1ee989b2284b5939e5faf

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 204/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 204/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007094/2024**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa WANDERLEY V DE SOUSA E CIA LTDA CNPJ: 69.391.654/0001-90. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios para veículos, caminhões e máquinas para Secretaria Municipal de Educação do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, fundamentação legal: art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando de 07/01/2025 a 07/07/2025. DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Ficha: 294; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 12 Secretaria Municipal de Educação; Dotação: 12.122.0002 2.030.0000; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2025 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 07/01/2025. GARDEHENIA SOUSA LOPES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: aae71adf962a65887b11d26e14a11957*

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 205/2024.**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA****EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 205/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007094/2024**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa WANDERLEY V DE SOUSA E CIA LTDA CNPJ: 69.391.654/0001-90. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios para veículos, caminhões e máquinas para Secretaria Municipal de Educação Fundamental do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, fundamentação legal: art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando de 07/01/2025 a 07/07/2025. DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Ficha: 379; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 13 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB; Dotação: 12.361.0007 2.038.0000; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2025 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 07/01/2025. GARDEHENIA SOUSA LOPES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 20923b3b7b232edf16f144063222f9a5*

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 206/2024.**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA****EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 206/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007094/2024**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa WANDERLEY V DE SOUSA E CIA LTDA CNPJ: 69.391.654/0001-90. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios para veículos, caminhões e máquinas para Secretaria Municipal de Educação Infantil do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, fundamentação legal: art. 105 da Lei

nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando de 07/01/2025 a 07/07/2025. DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Ficha: 379; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 13 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB; Dotação: 12.361.0007 2.038.0000; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2025 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 07/01/2025. GARDEHENIA SOUSA LOPES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 37ef9484a005f6b48a1f12d15b664f0a*

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 207/2024**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA****EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 207/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007094/2024**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa WANDERLEY V DE SOUSA E CIA LTDA CNPJ: 69.391.654/0001-90. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios para veículos, caminhões e máquinas para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, fundamentação legal: art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando de 07/01/2025 a 07/07/2025. DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Ficha: 536; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 15 Fundo Municipal de Saúde FMS; Dotação: 10.301.0004 2052.0000; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Código da Ficha: 492; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 14 Secretaria Municipal de Saúde; Dotação: 10.122.0002 2050.0000; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2025. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 07/01/2025. ELIZ CLAUDETE PEREIRA LIMA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 4fe56b06e4c530430e392939e40e77b1*

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 208/2024.**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA****EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 208/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007094/2024**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa WANDERLEY V DE SOUSA E CIA LTDA CNPJ: 69.391.654/0001-90. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios para veículos, caminhões e máquinas para Secretaria Municipal de Saúde PAB (PISO DE ATENÇÃO BÁSICA) do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, fundamentação legal: art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando de 07/01/2025 a 07/07/2025. DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Ficha: 536; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 15 Fundo Municipal de Saúde FMS; Dotação: 10.301.0004 2052.0000; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Código da Ficha: 492; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 14 Secretaria Municipal de Saúde; Dotação: 10.122.0002 2050.0000; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21.

ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2025. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 07/01/2025. ELIZ CLAUDETE PEREIRA LIMA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 1b6c62dcce521a4d73f059b8033c66ed*

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 209/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 209/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007094/2024

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa WANDERLEY V DE SOUSA E CIA LTDA CNPJ: 69.391.654/0001-90. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios para veículos, caminhões e máquinas para Secretaria Municipal de Saúde MAC (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, fundamentação legal: art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando de 07/01/2025 a 07/07/2025. DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Ficha: 536; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 15 Fundo Municipal de Saúde FMS; Dotação: 10.301.0004 2052.0000; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Código da Ficha: 492; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 14 Secretaria Municipal de Saúde; Dotação: 10.122.0002 2050.0000; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2025. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 07/01/2025. ELIZ CLAUDETE PEREIRA LIMA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: fb1efb17b81ad2e79526bf89b1b45691*

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 210/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 210/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007094/2024

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa WANDERLEY V DE SOUSA E CIA LTDA CNPJ: 69.391.654/0001-90. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios para veículos, caminhões e máquinas para Secretaria de Assistência Social do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, fundamentação legal: art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando de 07/01/2025 a 07/07/2025. DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Ficha: 628; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 17 Fundo Municipal de Assistência Social; Dotação: 08.244.0008 2071.0000; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Código da Ficha: 695; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 17 Fundo Municipal de Assistência Social; Dotação: 08.244.0008 2071.0000; 3.3.90.30.00 Material de Consumo;. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2025. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 07/01/2025. ROSIMAR SOUZA JANSEN - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 15c2d40f20ff02f83603caa3b41ded5d*

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 211/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 211/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007094/2024

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa WANDERLEY V DE SOUSA E CIA LTDA CNPJ: 69.391.654/0001-90. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção automotiva para Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, fundamentação legal: art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando de 07/01/2025 a 07/07/2025. DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Ficha: 34; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 03 Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito; Dotação: 04.122.0002 2.004.0000; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Código da Ficha: 56; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: : 03 Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito; Dotação: 06.181.0010 2.009.0000; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2025. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 07/01/2025. ELISVALDO ANDRADE DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: a1bb371bd63a1ec0f1ea280499474c5a*

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 212/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 212/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007094/2024

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa WANDERLEY V DE SOUSA E CIA LTDA CNPJ: 69.391.654/0001-90. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção automotiva para Secretaria Municipal de Educação do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, fundamentação legal: art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando de 07/01/2025 a 07/07/2025. DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Ficha: 294; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 12 Secretaria Municipal de Educação; Dotação: 12.122.0002 2.030.0000; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2025 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 07/01/2025. GARDEHENIA SOUSA LOPES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: eb197fabffcc3e084164ba74782ed3941*

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 213/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 213/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007094/2024**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa WANDERLEY V DE SOUSA E CIA LTDA CNPJ: 69.391.654/0001-90. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção automotiva para Secretaria Municipal de Educação fundamental do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, fundamentação legal: art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando de 07/01/2025 a 07/07/2025. DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Ficha: 379; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 13 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB; Dotação: 12.361.0007 2.038.0000; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2025 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 07/01/2025. GARDEHENIA SOUSA LOPES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 8f7a6818b6862a39c8bfb8aef0c0bb91*

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 214/2024.**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA****EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 214/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007094/2024**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa WANDERLEY V DE SOUSA E CIA LTDA CNPJ: 69.391.654/0001-90. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção automotiva para Secretaria Municipal de Educação infantil do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, fundamentação legal: art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando de 07/01/2025 a 07/07/2025. DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Ficha: 379; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 13 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB; Dotação: 12.361.0007 2.038.0000; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2025 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 07/01/2025. GARDEHENIA SOUSA LOPES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: f05f4c6f5a76ee53b25c59c6e3699dbd*

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 215/2024.**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA****EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 215/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007094/2024**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa WANDERLEY V DE SOUSA E CIA LTDA CNPJ: 69.391.654/0001-90. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço para veículos, caminhões e máquinas para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, fundamentação legal: art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até

10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando de 07/01/2025 a 07/07/2025. DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Ficha: 536; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 15 Fundo Municipal de Saúde FMS; Dotação: 10.301.0004 2052.0000; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Código da Ficha: 492; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 14 Secretaria Municipal de Saúde FMS; Dotação: 10.122.0002 2050.0000; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2025. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 07/01/2025. ELIZ CLAUDETE PEREIRA LIMA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 38c2ff7749b2909ef1dc025a0f245c97*

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 216/2024.**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA****EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 216/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007094/2024**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa WANDERLEY V DE SOUSA E CIA LTDA CNPJ: 69.391.654/0001-90. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço para veículos, caminhões e máquinas para Secretaria Municipal de Saúde PAB (PISO DE ATENÇÃO BÁSICA) do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, fundamentação legal: art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando de 07/01/2025 a 07/07/2025. DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Ficha: 536; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 15 Fundo Municipal de Saúde FMS; Dotação: 10.301.0004 2052.0000; 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Código da Ficha: 492; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 14 Secretaria Municipal de Saúde; Dotação: 10.122.0002 2050.0000; 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2025. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 07/01/2025. ELIZ CLAUDETE PEREIRA LIMA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: cd0fc038e73e8510d776ff07a113c8c7*

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 217/2024.**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA****EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 217/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007094/2024**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa WANDERLEY V DE SOUSA E CIA LTDA CNPJ: 69.391.654/0001-90. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço para veículos, caminhões e máquinas para Secretaria Municipal de Saúde MAC (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, fundamentação legal: art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando de 07/01/2025 a 07/07/2025. DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Ficha: 536; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 15 Fundo Municipal de Saúde FMS; Dotação: 10.301.0004 2052.0000; 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

Código da Ficha: 492; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 14 Secretaria Municipal de Saúde; Dotação: 10.122.0002 2050.0000; 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2025. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 07/01/2025. ELIZ CLAUDETE PEREIRA LIMA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 11c8a2dab5ae0f3ef7fbccd7d063dc9b

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 218/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 218/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007094/2024

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa WANDERLEY V DE SOUSA E CIA LTDA CNPJ: 69.391.654/0001-90. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços para veículos, caminhões e máquinas para Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, fundamentação legal: art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando de 07/01/2025 a 07/07/2025. DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Ficha: 628; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 17 Fundo Municipal de Assistência Social; Dotação: 08.244.0008 2071.0000; 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Código da Ficha: 695; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 17 Fundo Municipal de Assistência Social; Dotação: 08.244.0008 2071.0000; 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica;. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2025. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 07/01/2025. ROSIMAR SOUZA JANSEN - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 2cdb10d02090efef5338794809ca386d

EXTRATO DE 4º ADITIVO DE CONTRATO Nº 008/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE 4º ADITIVO DE CONTRATO Nº 008/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001076/2021

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa C V DA COSTA EIRELI ME inscrita no CNPJ sob o nº 17.179.122/0001-9. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de provedor de internet para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 07/01/2025 a 07/01/2026. DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Ficha 40; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 03 Sec. Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito; Dotação: 04.122.0002 2.004.0000; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2025. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 07/01/2025. ELISVALDO ANDRADE DA SILVA - Secretário Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 7288ce0fd864a43e5583ed2a06d9111e

EXTRATO DE 4º ADITIVO DE CONTRATO Nº 009/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE 4º ADITIVO DE CONTRATO Nº 009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001076/2021

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa C V DA COSTA EIRELI ME inscrita no CNPJ sob o nº 17.179.122/0001-9. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de provedor de internet para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 07/01/2025 a 07/01/2026. DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Ficha 299; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 12 Sec. Municipal de Educação; Dotação: 12.122.0002 2.030.0000; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2025 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 07/01/2025. GARDEHENIA SOUSA LOPES - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: aa6580183cc9455d77d49b40a51b081e

EXTRATO DE 4º ADITIVO DE CONTRATO Nº 010/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE 4º ADITIVO DE CONTRATO Nº 010/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001076/2021

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa C V DA COSTA EIRELI ME inscrita no CNPJ sob o nº 17.179.122/0001-9. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de provedor de internet para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 07/01/2025 a 07/01/2026. DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Ficha 498; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 14 Sec. Municipal de Saúde; Dotação: 10.122.0002 2.050.0000; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2024. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 07/01/2025. ELIZ CLAUDETE PEREIRA LIMA - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 45a71a66bf107cb118ce96766330cb11

EXTRATO DE 4º ADITIVO DE CONTRATO Nº 011/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE 4º ADITIVO DE CONTRATO Nº 011/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001076/2021

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa C V DA COSTA EIRELI ME inscrita no CNPJ sob o nº 17.179.122/0001-9. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de provedor de internet para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do

contrato por mais 12 (doze) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 07/01/2025 a 07/01/2026. DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Ficha 632; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 16 Sec. Municipal de Assistência Social; Dotação: 08.122.0002 2.070.0000; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2025. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs – MA. 07/01/2025. ROSIMAR SOUZA JANSEN – Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 6ff12d7452f3d57ef4dcb97fd2abd19a*

EXTRATO DE 5º ADITIVO DE CONTRATO Nº 018/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE 5º ADITIVO DE CONTRATO Nº 018/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001238/2021

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA e a Empresa W A S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ/MF sob o nº 26.189.635/0001-72. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços em ILUMINAÇÃO PÚBLICA no Município de Olho d'Água das Cunhãs – MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 07/01/2025 a 07/01/2026. DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Ficha: 129; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 06 Sec. Munic. de Infraestrutura e Urbanismo; Dotação: 15.452.0003.2018.0000, 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Código da Ficha: 130; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 06 Sec. Munic. de Infraestrutura e Urbanismo; Dotação: 15.452.0003.2018.0000, 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2025. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs – MA. 07/01/2025. ELISVALDO ANDRADE DA SILVA – Secretário Municipal de Administração, Gestão Segurança Pública e Trânsito.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 389be5a8bd5b58ce9ce86aa083792293*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006475/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA e a Empresa TRES NORTES ARQUITETURA E URBANISMO LTDA CNPJ nº 27.021.800/0001-45. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial em prédios públicos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito do Município de Olho d'Água das Cunhãs – MA. VIGÊNCIA: será 31/12/2025, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.546.000,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Código da Ficha: 40; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 03 Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito; Dotação: 04.122.0002.2004.0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Código da Ficha: 101; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 06 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; Dotação: 04.122.0003.1006.0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs – MA. 10/01/2025. ELISVALDO ANDRADE DA SILVA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: f5cbbc42f9af55ef39d19992f4da1eca*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006475/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA e a Empresa TRES NORTES ARQUITETURA E URBANISMO LTDA CNPJ nº 27.021.800/0001-45. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial em prédios públicos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olho d'Água das Cunhãs – MA. VIGÊNCIA: será 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.702.000,05 (um milhão, setecentos e dois mil e cinco centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Código da Ficha: 514; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 15 Fundo Municipal de Saúde; Dotação: 10.301.0004.1052.0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Código da Ficha: 511; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 15 Fundo Municipal de Saúde – FMS; Dotação: 10.301.0004.1051.0000; 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs – MA. 10/01/2025. ELIZ CLAUDETE PEREIRA LIMA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: a580c4cd593fbf0c5af8a50e8e3b4237*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006475/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA e a Empresa J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA CNPJ nº 34.875.166/0001-73. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial em prédios públicos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Olho d'Água das Cunhãs – MA. VIGÊNCIA: será 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. VALOR DO CONTRATO: R\$ 798.788,13 (setecentos e noventa e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e treze centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Código da Ficha: 680; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 17 Fundo Municipal de Assistência Social; Dotação: 08.244.0008.1072.0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Código da Ficha: 674; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 17 Fundo Municipal de Assistência Social; Dotação: 08.244.0008.1070.0000; 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs – MA. 10/01/2025. ROSIMAR SOUZA JANSEN – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: b595a630e096c7e1d18e618544e03508*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2025 - PROCESSO ADM. Nº 1010202305/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2025, assinado em 17/01/2025. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento parcelado de pneus e baterias para a Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 1010202305/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 19/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: F.REIS FILHO E CIA LTDA, CNPJ nº 02.758.851/0001-23. Valor Global: R\$ 603.472,32 (seiscentos e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos). Vigência Inicial: 17 de Janeiro de 2025. Vigência Final: 17 de Janeiro de 2026. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 17 de Janeiro de 2025.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: be2e4c15d02d31e85446be5b950eb2f3*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2025 - PROCESSO ADM. Nº 1010202305/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2025, assinado em 17/01/2025. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento parcelado de pneus e baterias para a Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 1010202305/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 19/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: F.REIS FILHO E CIA LTDA, CNPJ nº 02.758.851/0001-23. Valor Global: R\$ 493.629,01 (quatrocentos e noventa e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e um centavo). Vigência Inicial: 17 de Janeiro de 2025. Vigência Final: 17 de Janeiro de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 17 de Janeiro de 2025.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 1c6902319fee367d1bd36727929ffa76*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2025 - PROCESSO ADM. Nº 1010202305/2023. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2025, assinado em 17/01/2025. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento parcelado de pneus e baterias para a Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 1010202305/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 19/2023. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: F.REIS FILHO E CIA LTDA, CNPJ nº 02.758.851/0001-23. Valor Global: R\$ 0,00 (zero). Vigência Inicial: 17 de Janeiro de 2025. Vigência Final: 17 de Janeiro de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 17 de Janeiro de 2025.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: f7b28990dd63c716e6ca1d44af7ca559*

EXTRATO. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023, ADESÃO 001/2023

EXTRATO. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023, ADESÃO 001/2023: SEGUNDO Termo Aditivo de Prazo ao que entre se celebram o SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS de Pastos Bons/MA e a Empresa R R 7 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 21.643.662/0001-50; OBJETO: alterar as disposições relativas ao prazo de execução e vigência da contratação decorrente do ADESÃO nº 001/2023 até 21 de janeiro de 2026; DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO: 23/01/2025; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, II, lei 8.666/93. CONTRATANTE: SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS de Pastos Bons/MA; CONTRATADA: Empresa R R 7 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 21.643.662/0001-50; OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos; ASSINATURAS: p/ Contratante: KARINA OLIVEIRA BARROS, CPF nº. 063.263.673-44 - Diretora; p/ Contratada: RIZOMAR DINIZ REGO, CPF nº 020.811.503.01;

Pastos Bons-MA, 23 de janeiro de 2025;

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: ab4913ee1393abd55af7d8783287b34e*

EXTRATO. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022, DISPENSA 001/2022

EXTRATO. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022, DISPENSA 001/2022: TERCEIRO Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 001/2022 que entre se celebram o SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS de Pastos Bons/MA e a Empresa J F SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ Nº 03.203.151/0001-35; OBJETO: alterar as disposições relativas ao prazo de execução e vigência da contratação decorrente da DISPENSA nº 001/2022 até 16 de janeiro de 2026; DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO: 16/01/2025; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, II, lei 8.666/93. CONTRATANTE: SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS de Pastos Bons/MA; CONTRATADA: Empresa J F SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ Nº 03.203.151/0001-35; OBJETO: Serviços de locação de Software de emissão de faturas de consumo de água; ASSINATURAS: p/ Contratante: KARINA OLIVEIRA BARROS, CPF nº. 063.263.673-44 - Diretora; p/ Contratada: JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA, CPF nº 253.819.464-49; Pastos Bons-MA, 16 de janeiro de 2025;

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: ef7081c90496acb299c1617f2e5fd5f9*

EXTRATO. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023, DISPENSA 001/2023

EXTRATO. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023, DISPENSA 001/2023: SEGUNDO Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 001/2023 que entre se celebram o SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS de Pastos Bons/MA e a Empresa FURTADO E SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 41.481.551/0001-00; OBJETO: alterar as disposições relativas ao prazo de execução e vigência da contratação decorrente da DISPENSA nº 001/2023 até 20 de janeiro de 2026; DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO: 20/01/2025; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021. CONTRATANTE: SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS de Pastos Bons/MA; CONTRATADA: Empresa FURTADO E SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 41.481.551/0001-00; OBJETO: Serviços de Consultoria Jurídica; ASSINATURAS: p/ Contratante: KARINA OLIVEIRA BARROS, CPF nº. 063.263.673-44 - Diretora; p/ Contratada: VLADIMIR LENIN FURTADO E SOUZA, portador da OABMA nº 9528 e do CPF nº 007.068.583-52; Pastos Bons-MA, 20 de janeiro de 2025

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: d9e86bf3923453b95a4fe926c3dd16d7*

EXTRATO. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022, DISPENSA 002/2022

EXTRATO. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022, DISPENSA 002/2022: TERCEIRO Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 002/2022 que entre se celebram o SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS de Pastos Bons/MA e a Empresa C F CARNEIRO LOPES-ME, CNPJ Nº 02.235.088/0002-56; OBJETO: alterar as disposições relativas ao prazo de execução e vigência da contratação decorrente da DISPENSA nº 002/2022 até 13 de janeiro de 2026; DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO: 13/01/2025; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, II, lei 8.666/93. CONTRATANTE: SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS de Pastos Bons/MA; CONTRATADA: Empresa C F CARNEIRO LOPES-ME, CNPJ Nº



02.235.088/0002-56; OBJETO: Serviços de locação de Software de folha de pagamento; ASSINATURAS: p/ Contratante: KARINA OLIVEIRA BARROS, CPF nº. 063.263.673-44 - Diretora; p/ Contratada: CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES, CPF nº 488.102.903-72; Pastos Bons-MA, 13 de janeiro de 2025;

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: f52bc1170e3e25cee421d3b9e35acd95

EXTRATO. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022, DISPENSA 004/2022

EXTRATO. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022, DISPENSA 004/2022: TERCEIRO Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 008/2022 que entre se celebram o SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS de Pastos Bons/MA e a Empresa ALEXANDRE COELHO LOPES, CNPJ nº 34.152.898/0001-35; OBJETO: alterar as disposições relativas ao prazo de execução e vigência da contratação decorrente da DISPENSA nº 004/2022 até 24 de janeiro de 2026; DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO: 24/01/2025; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, II, lei 8.666/93. CONTRATANTE: SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS de Pastos Bons/MA; CONTRATADA: Empresa ALEXANDRE COELHO LOPES, CNPJ nº 34.152.898/0001-35; OBJETO: Serviços de locação de Software de Portal da transparência; ASSINATURAS: p/ Contratante: KARINA OLIVEIRA BARROS, CPF nº. 063.263.673-44 - Diretora; p/ Contratada: ALEXANDRE COELHO LOPES, CPF nº 626.803.973-47; Pastos Bons-MA, 24 de janeiro de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: e72fb6c006fdbb8791690de0c8fb0e64

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 085, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 085, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Exoneração para o cargo de Coordenador do Programa Saúde na Escola, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - "EXONERA" do cargo de **Coordenador do Programa Saúde na Escola**, Portaria Nº 299/2022, de 03 (três) de janeiro de 2022, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, o senhor, **Juliano Sales Machado**, inscrito no CPF: 840.997.203-49 e RG: 1911272 SSP/PI.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 24 DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento.

JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito

Assinatura: _____ e matrícula: 1008-2.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA

Código identificador: 20b79b7f968a099c7d39f127e2ed43bb

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 086, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 086, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Exoneração para o cargo de Gerente do Centro de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - "EXONERA" do cargo de **Gerente do Centro de Saúde**, Portaria Nº 304/2022, de 03 (três) de janeiro de 2022, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, o senhor, **Elisson de Melo Cornélio**, inscrito no CPF: 004.275.793-25 e RG: 2347248 SSP/PI.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 24 DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento.

JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito

Assinatura: _____ e matrícula: 1008-2.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA

Código identificador: ebb799515a32619c92670e8f632b929d

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 090/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 090/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessora Jurídica, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, - SEMAD, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato "nomeada", ao cargo de "Assessora Jurídica", vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a Sra. **Ana Neide Cantanhede Costa**, inscrita no CPF: 616.657.323-50, RG: 050732912013-9 SSP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 24 DE JANEIRO DE 2025.



RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matricula 1008-2.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: b24c00790976dc0899ecf67dab86d63d

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 091/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 091/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Psicóloga, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato "nomeada", ao cargo de "Psicóloga", vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, a Sra. **Aline Rocha Oliveira**, inscrita no CPF: 006.097.743-44 e RG: 018856332001-0 SSP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 24 DE JANEIRO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matricula 1008-2.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 2370ab325135452174e6c02872da701e

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº087, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº087, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Gerente do Centro de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, **NOMEADO** ao cargo de **Gerente do Centro**

de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. **Aiala Sousa da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 602.847.833-40 e RG 034907782008-0.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 24 DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento.

JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito

Assinatura: _____ e matrícula: 1008-2.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: f998fb9fd8978290f96c7d63921ceb63

PORTARIA Nº 088, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 088, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, **NOMEADO** ao cargo de **Assessor Técnico II**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. **Sidnei Guimarães Teixeira Silva**, inscrito no CPF sob o nº 261.489.998-46.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 24 DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento.

JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito

Assinatura: _____ e matrícula: 1008-2.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: e4d14defa4eb87c5f29d0dbe403b79fd

PORTARIA Nº 089, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 089, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Coordenador de

Epidemiologia, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, **NOMEADO** ao cargo de **Coordenador de Epidemiologia**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. **Elisson de Melo Cornélio**, inscrito no CPF nº 004.275.793-25 e RG nº 2347248 SSP/PI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA,
EM 24 DE JANEIRO DO ANO DE 2025.**

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento.

JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito

Assinatura: _____ e matrícula: 1008-2.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA

Código identificador: c5b6d64cf4200f1a7886d0f4150b29e4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

RESENHA DO CONTRATO Nº 40/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 40/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA T DE SOUSA SILVA COMBUSTIVEL (CNPJ nº 49.878.659/0001-34). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 2.053.500,00 (dois milhões, cinquenta e três mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PEDRO DO ROSARIO-MA, 24 DE JANEIRO DE 2025. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS; Secretário Municipal de Administração; TATIELE DE SOUSA SILVA - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO

Código identificador: 1e1e4dafc477d815a217d561b1191219

RESENHA DO CONTRATO Nº 41/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 41/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA T DE SOUSA SILVA COMBUSTIVEL (CNPJ nº 49.878.659/0001-34). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 2.220.000,00 (dois milhões e duzentos e vinte mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PEDRO DO ROSARIO-MA, 24 DE JANEIRO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ

ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; TATIELE DE SOUSA SILVA - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO

Código identificador: 36e2ae85e2f94e7d81bd8af0b7a51b37

RESENHA DO CONTRATO Nº 43/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 43/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA T DE SOUSA SILVA COMBUSTIVEL (CNPJ nº 49.878.659/0001-34). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 166.500,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PEDRO DO ROSARIO-MA, 24 DE JANEIRO DE 2025. ASSINATURA: MEIRE CELIA MEDEIROS SERRA; Secretário Municipal de Assistência Social; TATIELE DE SOUSA SILVA - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO

Código identificador: 2e22e896f56a0f022207b63d9bda87c4

RESENHA DO CONTRATO Nº 42/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 42/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA T DE SOUSA SILVA COMBUSTIVEL (CNPJ nº 49.878.659/0001-34). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 1.110.000,00 (um milhão e cento e dez mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PEDRO DO ROSARIO-MA, 24 DE JANEIRO DE 2025. ASSINATURA: IOLANDA TEIXEIRA SERRA; Secretário Municipal de Saúde; TATIELE DE SOUSA SILVA - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO

Código identificador: a53042fa309d6240befdd0066008c75d

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

DECRETO Nº. 009/2025

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS A SER OBSERVADOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO ANO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Pinheiro, Estado do Maranhão, **CARLOS ANDRÉ COSTA SILVA**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pinheiro.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Calendário de Feriados e de Pontos Facultativos a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, incluindo as Autarquias e Fundações Públicas, no ano de 2025, a seguir :

- I. 1º de janeiro, quarta-feira, Ano Novo, feriado nacional;
- II. 27 de janeiro, segunda-feira, chegada do Padre Luís Risso no Município de Pinheiro, Estado do Maranhão (1961);



- III. 03 de março, segunda-feira de Carnaval, ponto facultativo;
- IV. 04 de março, terça-feira de Carnaval, feriado nacional;
- V. 05 de março, quarta-feira de Cinzas, ponto facultativo;
- VI. 17 de abril, quinta-feira Santa, ponto facultativo;
- VII. 18 de abril, sexta-feira da Paixão, feriado nacional;
- VIII. 21 de abril, segunda-feira, dia de Tiradentes, feriado nacional;
- IX. 1º de maio, quinta-feira, Dia do Trabalhador, feriado nacional;
- X. 02 de maio, sexta-feira, ponto facultativo;
- XI. 19 de junho, quinta-feira, Corpus Christi, feriado nacional;
- XII. 28 de julho, segunda-feira, Dia da Adesão do Maranhão, Feriado Estadual;
- XIII. 31 de julho, quinta-feira, Festejo de Santo Inácio Padroeiro de Pinheiro, feriado municipal;
- XIV. 1º de agosto, sexta-feira, ponto facultativo;
- XV. 03 de setembro, quarta-feira, aniversário da cidade de Pinheiro, feriado municipal;
- XVI. 28 de outubro, terça-feira, dia da comemoração alusiva ao dia do Servidor Público;
- XVII. 20 de novembro, quinta-feira, dia da Consciência Negra;
- XVIII. 21 de novembro, sexta-feira, ponto facultativo;
- XIX. 25 de dezembro, quinta-feira, dia de Natal, feriado nacional.

Art. 2º - Este decreto não se aplicará para as repartições que estão enquadradas, legalmente como serviços essenciais, tais como: hospitais municipais, postos de saúde, limpeza pública urbana, comissão permanente de licitação, tributos e órgãos de atendimento referencial da assistência social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinheiro/MA, em 01 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: UITALO SANTOS PINTO
Código identificador: 75a86d6b055e5682c512622a2cc694f1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO IMÓVEL, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000083/2025.

Pelo presente expediente, **AUTORIZO** a continuidade do processo de Inexigibilidade de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a Locação de imóvel localizado na Rua João Alberto, 211, Centro de Pio XII-MA, para funcionamento do Conselho Municipal de Educação da Secretaria de Educação do Município de Pio XII - MA, conforme despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 000000083/2025,

Pio XII/MA, 24 de janeiro de 2025.

Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 7f2600baa88f0b577915e7c4f0efcee3

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO IMÓVEL, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000073/2025.

Pelo presente expediente, **AUTORIZO** a continuidade do processo de Inexigibilidade de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a locação de imóvel localizado na rua ceara, nº 393, centro, Pio XII/MA, para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial do município de Pio XII/MA, conforme despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 000000073/2025,

Pio XII/MA, 24 de janeiro de 2025.

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: d286546770b24ab0f6522415009dc34a

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO IMÓVEL, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000061/2025.

Pelo presente expediente, **AUTORIZO** a continuidade do processo de Inexigibilidade de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a a Locação de imóvel localizado na Rua São Luís Rei de França, S/N, Centro de Pio XII/MA, para funcionamento do depósito de madeira do município de Pio XII - MA. Com este fim e para constar conforme despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 000000061/2025.

Pio XII/MA, 24 de janeiro de 2025

Cicero Alves Pereira Arraiz
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 1f365fcb6529fe0d1226a24d0b7d1760

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO IMÓVEL, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000055/2025.

Pelo presente expediente, **AUTORIZO** a continuidade do processo de Inexigibilidade de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a Locação de imóvel localizado, na Rua Major Pereira, Nº95, Centro de Pio XII/MA, para funcionamento do projeto esporte na escola da Secretaria de Educação do Município de Pio XII - MA, conforme despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 000000055/2025,

Pio XII/MA, 24 de janeiro de 2025.

Firmo Jose Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: f0915f14b8075ab5f8076ab4f6b19d6d*

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO IMÓVEL, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000065/2025.

Pelo presente expediente, **AUTORIZO** a continuidade do processo de Inexigibilidade de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a Locação de imóvel localizado na Rua Três Poderes, S/N, Centro de Pio XII/MA. Para o funcionamento da Unidade Escolar Paulo Freire da rede Municipal de Educação de Pio XII - MA, conforme despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 0000000065/2025,

Pio XII/MA, 24 de janeiro de 2025.

Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: c64b7a5ed151d017ad645581fc4dd2ec*

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO IMÓVEL, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000070/2025.

Pelo presente expediente, **AUTORIZO** a continuidade do processo de Inexigibilidade de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a locação de imóvel localizado na rua ceara, nº 393, centro, Pio XII/MA, para funcionamento da casa de apoio da saúde pública do município de Pio XII/MA em São Luís-MA, conforme despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 0000000070/2025,

Pio XII/MA, 24 de janeiro de 2025.

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: f185863e33adc561d3a70e615142d40a*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2024286/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024286/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2024, que entre se celebram a Prefeitura Municipal de Pio XII - MA e a VICTORIA MARIA

ALVES ARRAZ, portador do CPF sob o nº 971.501.932-34, residente e domiciliado na Rua Senador Vitorino Freire, 41, centro, Pio XII/MA. **OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato Original nº 2024286/2024, decorrente do **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0000000266/2024, que tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DR. JOSÉ BURNET, 142, CENTRO, PIO XII/MA, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIO XII - MA. **VIGÊNCIA:** de 01/01/2025 a 31/12/2025. **SIGNATÁRIOS:** pela Contratante: Ivan de Paiva do Vale Segundo, Secretário Municipal de Saúde, pela Contratada: Sr.ª VICTORIA MARIA ALVES ARRAZ.

PIO XII/MA, 24 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
IVAN DE PAIVA DO VALE SEGUNDO
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 7118bcd13efcb49dd6b21d7a71ce8825*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2024332/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024332/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 030/2024, que entre se celebram a Prefeitura Municipal de Pio XII - MA e o FRANCISCO VUDEMBERG CARDOSO, portador do CPF sob o nº 060.051.163-47, residente e domiciliado no Rua 1 nº 189, Bairro Santo Antônio, Pio XII/MA. **OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato Original nº 2024332/2024, decorrente do **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2024**, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0000000458/2024, que tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO POVOADO DEUS VALE S/N, ZONA RURAL DE PIO XII/MA, PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ESCOLAR DEUS VALE DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIO XII/MA. **VIGÊNCIA:** de 02/01/2025 a 31/12/2025. **SIGNATÁRIOS:** pela Contratante: Firmo José de Andrade Neto, Secretário Municipal de Educação, pelo Contratado: Sr. FRANCISCO VUDEMBERG CARDOSO.

PIO XII/MA, 24 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
FIRMO JOSÉ DE ANDRADE NETO
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 8ee719aa75a046e591f96895a01f0092*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2024351/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024351/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 033/2024, que entre se celebram a Prefeitura Municipal de Pio XII - MA e a GABRIELE SANTOS CHAVES, portador do CPF sob o nº 615.008.973-88, residente e domiciliado na Rua da Fava 3 A Centro, Bela Vista do Maranhão/MA. **OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato Original nº 2024351/2024, decorrente do **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024**, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0000000595/2024, que tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SENADOR

VITORINO FREIRE, Nº 167, CENTRO DE PIO XII/MA, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PIO XII - MA. **VIGÊNCIA:** de 02/01/2025 a 31/12/2025. **SIGNATÁRIOS:** pela Contratante: Firmo José de Andrade Neto, Secretário Municipal de Educação, pelo Contratado: Sr.ª GABRIELE SANTOS CHAVES.

PIO XII/MA, 24 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CICERO ALVES PEREIRA ARRAIZ
Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 4d0beaed0a51008947f67f97d7746c61*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2024028

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024028 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): VANDA LUCIA ALVES DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º000.454.983-00, OBJETO: Locação de um prédio para o funcionamento do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pio XII - MA.

Recursos Orçamentário:

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0040 2007 0000 FUNCÍ E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**
VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2025.

Cicero Alves Pereira Arraiz
Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 924f67c0f908703b7f8bf86f598e22fc*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2024029

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024029 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): JOSEANE DA SILVA E SILVA, inscrito no CPF sob o n.º 053.509.683-60, OBJETO: Locação de um prédio para o funcionamento da Casa Municipal de apoio à Segurança Pública da Prefeitura de Pio XII/MA.

Recursos Orçamentário:

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05 Defesa Nacional
05 182 Defesa Civil
05 182 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
05 182 0020 2013 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA JSM
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**
VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2025.

Cicero Alves Pereira Arraiz
Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: a8829ff0cdb935da0ddccc9b4ee16477*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2024030

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024030 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): Luzenir Rangel Cutrim Brandão, inscrito no CPF sob o n.º 009.031.253-82, OBJETO: Locação de um prédio para o funcionamento do arquivo morto da prefeitura municipal de PIO XII - MA.

Recursos Orçamentário:

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0040 2007 0000 FUNCÍ E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**
VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2025.

Cicero Alves Pereira Arraiz
Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 13cb98ccbc25e0c283e274eead11d6c4*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2024031

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024031 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): ALDA DE OLIVEIRA BRANDÃO, inscrito no CPF sob o n.º 910.404.003-10, OBJETO: Locação de um prédio para o funcionamento do Deposito Central da Prefeitura Municipal de Pio XII - MA.

Recursos Orçamentário:

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0040 2007 0000 FUNCÍ E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**
VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2025.

Cicero Alves Pereira Arraiz
Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: bfb6f5dee5686240a621725a77538846*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2024032

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024032 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, AGRICULTORES E AGRICULTURAS FAMILIARES DE PIO XII-MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.371.256/0001-91, OBJETO: Locação de um prédio para o funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

da Prefeitura Municipal de Pio XII - MA.

Recursos Orçamentário:

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa
Física

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**
VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2025.

Cicero Alves Pereira Arraiz

Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: bfe1adccd5eef4b1efac398071e8167c*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2024033

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024033 CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): OSVALDO
COLINS FERREIRA NETO, inscrito no CPF sob o n.º 011.245.963-30,
OBJETO: Locação de um prédio para o funcionamento do Galpão da
Prefeitura Municipal de Pio XII - MA.

Recursos Orçamentário:

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa
Física

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**
VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2025.

Cicero Alves Pereira Arraiz

Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: a9c69d62adf6bfedae8759898e515fc3*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2024035

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024035 CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): ARNALDO
MAGALHÃES, inscrito no CPF sob o n.º 734.544.433-34, OBJETO:
Locação de um prédio para o funcionamento da Casa de apoio à
Administração de PIO XII/MA.

Recursos Orçamentário:

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa
Física

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**
VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2025.

Cicero Alves Pereira Arraiz

Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 34690c7c025d8e3817594942c5f7396f*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2024037

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024037 CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): WILDENILDO
OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o n.º 822.616.443-53,
OBJETO: Locação de um prédio para o funcionamento das atividades do
deposito para armazenagem de material permanente de Pio XII - MA.

Recursos Orçamentário:

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa
Física

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**
VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2025.

Cicero Alves Pereira Arraiz

Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: f7eb1a6616137b20716d2d831b591ba8*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2024038

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024038 CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): CLEIDIOMAR
LIMA DE SIQUERIA, inscrito no CPF sob o n.º 010.324.283-09, OBJETO:
Locação de um prédio para o funcionamento das atividades da oficina
de soldagem do departamento de engenharia da prefeitura municipal
de Pio XII/MA.

Recursos Orçamentário:

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa
Física

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**
VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2025.

Cicero Alves Pereira Arraiz

Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 01b2e61e284cefee1bd54b82e7a305bb*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2024040

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024040 CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): NIELSEN

UCHOA FONSECA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o n.º 890.181.413-72, OBJETO: Locação de um prédio para o funcionamento das atividades da depósito para armazenamento de frios da prefeitura municipal de Pio XII - MA.

Recursos Orçamentário:

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**
VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2025.

Cicero Alves Pereira Arraiz

Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: eacb3c6cdb00b399779c6455e131aa55*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2024041

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024041 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): RUBENIL MACIEL CANTANHEDE, inscrito no CPF sob o n.º 822.543.463-34, OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento de um depósito de materiais de uso dos mais diversos setores da administração pública da Prefeitura Municipal de Pio XII - MA.

Recursos Orçamentário:

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**
VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2025.

Cicero Alves Pereira Arraiz

Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 1c759435eb2a2e145a05bb623c45b080*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2024043

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024043 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): MARIA DA CONCEIÇÃO MESQUITA DE SOUSA, inscrito no CPF sob o n.º 331.350.023-49, OBJETO: Locação de um prédio para o funcionamento do Conselho Tutelar de Pio XII - MA.

Recursos Orçamentário:

02 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 122 Administração Geral
08 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
08 122 0020 2082 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE

ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**
VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2025.

Francisca de Souza Ramos

Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: e5918867f3146d9fc58d615414db55f7*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2024044

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024044 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): JOSE ANTONIO DA CONCEIÇÃO DE MORAIS, inscrito no CPF sob o n.º 811.334.803-49, OBJETO: locação de um prédio para o funcionamento da Secretaria de Assistência Social de PIO XII/MA.

Recursos Orçamentário:

02 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 122 Administração Geral
08 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
08 122 0020 2082 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**
VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2025.

Francisca de Souza Ramos

Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 729669adef1026b9611fbbc7e421b660*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2024046

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024046 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): PABLO EDUARDO DA SILVA CUNHA, inscrito no CPF sob o n.º 085.851.443-51, OBJETO: Locação de um prédio para o funcionamento do Centro de Referência do Idoso de Pio XII - MA.

Recursos Orçamentário:

02 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 122 Administração Geral
08 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
08 122 0020 2082 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**
VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2025.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: a614e052c46900d46f178ed5c06ed390

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2024047

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024047 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): FRANCISCO DE SOUSA SANTOS FILHO, inscrito no CPF sob o n.º776.990.333-53, OBJETO: Locação de um prédio para o funcionamento da Centro de Informática da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII – MA.

Recursos Orçamentário:

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**

VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2025.

Firmo José de Andrade Neto

Secretário Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: eeec09252c999ad2c7f8e0f81822c3ec

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2024048

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024048 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): Mario da Silva Sousa, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 527.101.573-49, OBJETO: Locação de um prédio para o funcionamento da Escola Municipal Centro do Doca de PIO XII/MA.

Recursos Orçamentário:

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**

VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2025.

Firmo José de Andrade Neto

Secretário Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: aadf67d004c84e890b609b19482a1134

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2024051

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024051 CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): Erivelton Moisés de Sousa, inscrito no CPF sob o n° 605.971.673-38, OBJETO: locação de imóvel para funcionamento e instalação da secretaria municipal de educação da prefeitura municipal de Pio XII – MA.

Recursos Orçamentário:

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**

VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2025.

Firmo José de Andrade Neto

Secretário Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: c95e8a02d4735b3c5b272fcbce30cfb0

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2024052

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024052 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): Vinicius Gomes Silva de Moraes, inscrito no CPF sob o n° 619.711.653-79, OBJETO: Locação de um prédio para o funcionamento da Escola Municipal Nossa Senhora do Perpetuo Socorro de PIO XII/MA.

Recursos Orçamentário:

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**

VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2025.

Firmo José de Andrade Neto

Secretário Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 2b40ba684be2df538135f9e82f76acc9

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2024053

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024053 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): JOSE HILTON NAIVA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n° 550.629.893-53, OBJETO: Locação de um prédio para o funcionamento da Escola Municipal Rodrigo Silva de PIO XII/MA.

Recursos Orçamentário:

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 122 Administração Geral



12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC.
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros -
Pessoa Física

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**
VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2025.

Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 425f9af2503a56af5823e1a89067b06a*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2024054

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024054 CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): WAGNAR
MARQUES COSTA, inscrito no CPF sob o nº 894.471.663-34, OBJETO:
Locação de um prédio para o funcionamento do anexo da Escola
Municipal Rodrigo Silva de PIO XII/MA.

Recursos Orçamentário:

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC.
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros -
Pessoa Física

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**
VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2025.

Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: c6cc8fa5e0de84bc5fa0b6d2fee48c33*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2024055

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024055 CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): LUIS
MEDEIROS NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 237.325.713-00,
OBJETO: Locação de um prédio para o funcionamento do anexo da
Escola Municipal Padre João Rodrigues de Sousa de PIO XII/MA.

Recursos Orçamentário:

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC.
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros -
Pessoa Física

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**
VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2025.

Firmo José de Andrade Neto

Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 43792b969fcc1901a58cc66640dcc932*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2024057

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024057 CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): MARIA
NASCIMENTO PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 571.039.093-34,
OBJETO: Locação de um prédio para o funcionamento do Anexo 2 para
atender a educação infantil da Escola Municipal Padre João Rodrigues
de Sousa de PIO XII/MA.

Recursos Orçamentário:

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC.
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros -
Pessoa Física

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**
VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2025.

Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 8e5dec4ed70ea177c15c23c0ceedf1ac*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2024058

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024058 CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): MARIA DE
LOURDES FAHD LIMA, inscrito no CPF sob o nº 279.599.533-68, OBJETO:
locação de imóvel para funcionamento das atividades do reforço
escolar do programa eleva Pio XII para atender a educação do
município de Pio XII - MA.

Recursos Orçamentário:

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC.
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros -
Pessoa Física

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**
VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2025.

Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: ec25b54d2d7768b13c07ac7ee18e98ae*



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2024059

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024059 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): MARIA DO CARMO DE SOUSA E SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 002.861.213-28, OBJETO: Locação de um prédio para o funcionamento do Anexo da Escola Municipal Neres Portela do Município de Pio XII - MA.

Recursos Orçamentário:

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**

VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2025.

Firmo José de Andrade Neto

Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: e4e5267a5260aa110fe2a07234134ae8*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2024061

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024061 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): CYNTHIA LUZIA FARIAS RODRIGUES DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 038.681.633-60, OBJETO: Locação de um prédio para o funcionamento do Centro de Especialidades Médicas da Secretaria Municipal de Saúde de Pio XII - MA.

Recursos Orçamentário:

02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE
10 122 0060 2160 0000 FUNC. E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**

VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2025.

Ivan de Paiva do Vale Segundo

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: d2b3f2a2c712269a0ba1ae3b5c7bb94a*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2024063

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024063 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): MARIA DE FÁTIMA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 792.246.283-20, OBJETO: Locação de um prédio para o funcionamento do Secretaria Municipal de

Saúde de PIO XII/MA.

Recursos Orçamentário:

02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE
10 122 0060 2160 0000 FUNC. E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**

VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2025.

Ivan de Paiva do Vale Segundo

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 3d1eafcddd5eaae1a897ea72ff3b49f6*

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 20213103001

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20213103001 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): **INFATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS IRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.206.643/0003-83, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Licença mensal de uso da Plataforma Digital PEGE - Programa Estatístico e Gestor Escolar em atendimento às necessidades da secretaria municipal de educação junto aos seus alunos, professores e todas unidades educacionais do município de Pio XII/MA.

Recursos Orçamentário:

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02 13 FUNDEB

02 13 00 FUNDEB
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR
12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
- FUNDEB 40%
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2025.

Firmo José da Andrade Neto

Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 3e313599b3975e041da14fbaad3f4505*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

CONTRATADA: R LIGHT LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 35.934.476/0001-84. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS (SEMAP), CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização do evento de Solenidade na Câmara em alusão ao aniversário da cidade (manhã e tarde) e à inauguração de obras de interesse da administração pública do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 18.739,55 (Dezoito mil, Setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 02 (dois) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de Janeiro de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS. 04 122 0002 2.100 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADM. PLANEJ. ARRECADAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 22 de Janeiro de 2025. Arnaldo Luna de Sousa - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 874616da6ca5081653f1d36e3d196803

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

CONTRATADA: R LIGHT LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 35.934.476/0001-84. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (SECULT), CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização do evento em alusão ao aniversário da cidade de interesse do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 159.708,56 (Cento e Cinquenta e Nove mil, Setecentos e oito reais e cinquenta e seis centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 02 (dois) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de Janeiro de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO 0219 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER. 13 392 0009 2.110 DIFUSÃO E INCENTIVO CULTURAL-FESTAS POPULARES 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 22 de Janeiro de 2025. Rayana Uchoa - Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: c804039c8c4fbf69a90f3b0a62e058d1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

PORTARIA Nº 45/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025 - GPMR

PORTARIA Nº 45/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025 - GPMR Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** o Sr. **MATHEUS SOUSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA V**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração do município de Riachão- MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia primeiro de janeiro de 2025.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Riachão, aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 91a19b0c365748e1c1052eab8460dd1f

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

PORTARIA N.º 044 DE 24 DE JANEIRO DE 2025. COORDENADORES DO MAIS INTEGRAL

PORTARIA N.º 044 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES (A) PÚBLICOS(A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Exmo. Sr. **Cociflan Silva do Amarante**, Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Equipe de Implantação do Programa Mais Integral do município de Ribamar Fiquene - MA.

I - **Giulia Graciele Neves Barroso** - Coordenadora Municipal Mais Integral

II - **Gilmara Bandeira Rocha Mota** - Articuladora Municipal Pedagógica Mais Integral

III - **Inaldo Gomes da Silva** - Articulador Municipal de Gestão Mais Integral

Parágrafo único - o programa a que se refere o *caput* - é desenvolvido em parceria com o estado do Maranhão - *SEDUC*.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês 01 (janeiro) de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: e0ba4450d2b36f98697a1e12c50949d2

PORTARIA Nº 043/2025 - GAB. NOMEAÇÃO ETH MARIA DIRETORA DE DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 043/2025 - GAB.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, **Cociflan Silva do Amarante** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **Eth Maria Milhomem Coutinho**, para o cargo de Diretora de Departamento de Programas Sociais, lotado na

Secretaria de Assistência Social do Município de Ribamar Fiquene-MA.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos ao 1º dia do corrente mês e ano.

Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito municipal de Ribamar Riquene, Estado do Maranhão, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2025.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Código identificador: 20be6d40e7add5ad05ee455e37a02fe4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Referência: Processo de Inexigibilidade nº 001/2025

Processo Administrativo nº 001/2025

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e às disposições legais aplicáveis, retifica-se a publicação anteriormente divulgada no Diário Oficial dos Municípios, FAMEM, na edição de sexta-feira, 24 de janeiro de 2025, volume 19, nº 3527/2025, ISSN 2763-860X, referente à contratação direta em epígrafe.

Onde se lê:

“... no valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) ...”

Leia-se:

“... no valor total de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) ...”

Os demais termos e condições do despacho permanecem inalterados, conforme as condições estabelecidas no processo administrativo e com a devida instrução legal e formal do procedimento.

Rosário – MA, 24 de janeiro de 2025.

VALBER CARVALHO BRAGA NETO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: LAIS CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO

Código identificador: b0b9f60518ae310dbcc19749fed85eb6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 012, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação de Secretário Municipal do Meio Ambiente do Município de Santa Filomena do Maranhão e dá outras providências.

O Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **ORNIL VASCO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito

no CPF nº 256.166.683-20, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO/MA.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena do Maranhão, Estado do Maranhão, 07 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUSA

Código identificador: 5acc738b30245220121448a38a6faec0

PORTARIA Nº 016, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação de Secretário Municipal de Tributos do Município de Santa Filomena do Maranhão e dá outras providências.

O Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **ALLBERT ALEXANDRE COSTA SOUZA**, inscrito no CPF nº 024.374.233-97, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO/MA.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena do Maranhão, Estado do Maranhão, 07 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUSA

Código identificador: ec85e7cb9b6c2e5df8fba86bc8124b92

PORTARIA Nº 025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação de Assessor(a) Especial do Município de Santa Filomena do Maranhão e dá outras providências.

O Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **JOSE BRUNO DE SOUSA GOMES**, inscrito no CPF nº 037.766.283-67, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR(A) ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO/MA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena do Maranhão, Estado do Maranhão, 23 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUSA

Código identificador: 74af90ce473c037bd3b2ad59e29bd591

PORTARIA Nº 026, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação de Assessor(a) Especial do Município de Santa Filomena do Maranhão e dá outras providências.

O Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **MÔNICA XAVIER DE SOUSA BARBOSA**, inscrita no CPF nº 601.924.853-42, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR(A) ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO/MA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena do Maranhão, Estado do Maranhão, 23 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

*Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: e7f79adde9d9bea41c9f4a75b65cab62e*

PORTARIA Nº 027, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação de Engenheiro Civil do Município de Santa Filomena do Maranhão e dá outras providências.

O Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **GUILHERME GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 037.045.523-13, para exercer o cargo em comissão de **ENGENHEIRO CIVIL DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO/MA**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena do Maranhão, Estado do Maranhão, 23 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipa

*Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 9c65cf26ae0d46d9ea757a3442385df2*

PORTARIA Nº 028, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação de Técnico em Química do Município de Santa Filomena do Maranhão e dá outras providências.

O Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **ANTONIO FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 129.774.893-04, para exercer o cargo em comissão de **TÉCNICO EM QUÍMICA DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO/MA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena do Maranhão, Estado do Maranhão, 23 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

*Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 7cc4d82cb11445f7849e4f028e50141c*

PORTARIA Nº 029, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação de Assessor(a) Sênior do Município de Santa Filomena do Maranhão e dá outras providências.

O Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **MISAEEL FEITOSA RIBEIRO**, inscrito no CPF nº 019.400.693-00, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR(A) SENIOR DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO/MA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena do Maranhão, Estado do Maranhão, 23 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipa

*Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 4ae70a93ef8c6573e1f2b3683d7f3d26*

PORTARIA Nº 030, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação de Procurador Adjunto do Município de Santa Filomena do Maranhão e dá outras providências.

O Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **DANYLLO ADSON SOUZA BARBOSA**, portador do CPF nº 030.382.143-45, para exercer o cargo de **PROCURADOR ADJUNTO** deste Município.

Art. 2º O procurador nomeado fica autorizado a representar o MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO em todas as Varas Estaduais, Federais e/ou Tribunais, primando sempre pelo interesse público.

Art. 3º O PROCURADOR, nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de sua atividade praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames legais.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena do Maranhão, Estado

do Maranhão, 23 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal.

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: de20fd3274c4c9fab48c9be734e23243

PORTARIA Nº 032, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação de Chefe de Departamento do Município de Santa Filomena do Maranhão e dá outras providências.

O Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **JHONH LENNO SOUSA MENDONÇA**, inscrito no CPF nº 605.885.853-43, para exercer o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO/MA**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena do Maranhão, Estado do Maranhão, 24 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: fc7484ea07a769e397a170a13538bc1b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - LINK DE DADOS DEDICADO USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA DE 1.200 (MIL E DUZENTOS) MBPS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**. A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo Federal, pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sendo conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para o dia **10 de fevereiro de 2025 às 09h00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona o Departamento de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:59 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparuá.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Santa Luzia do Paruá - MA, 24 de janeiro de 2025. Flavio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 43eb123191bf4d11957c7ee2f69e5263

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AVISO DE RESULTADO

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

AVISO DE RESULTADO

A Comissão de Contratação vem informar o resultado do julgamento da DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025, que teve como objetivo a **contratação de empresa para a prestação de serviços de conserto e troca do motor de ambulância para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde**, com critério de julgamento (menor preço global), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Proposta do Licitante vencedor: **ORIGINAL NICE COMERCIO DE VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS SA**, inscrita no CNPJ de nº 17.173.777/0001-50, no valor global de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

A Comissão de Contratação informa ainda que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.

São Domingos do Azeitão/MA, 24 de janeiro de 2025.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 5556263efcb0c61883acbc5924dd5186

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 025/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, de CNPJ 07.797.967/0001-95.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as cláusulas: **CLÁUSULA III - DO VALOR CONTRATUAL E DO REAJUSTE, CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO e CLÁUSULA VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

BASE LEGAL: Art. 25, III da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2025.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**) E RUDIMAR BARBOSA DOS REIS (**CONTRATADO**).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 5256af263376f873cfc88fbad8b2764c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - CPL/PMSDM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - CPL/PMSDM

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 013/2024 - CPL/PMSDM

PROCESSO Nº 296/2024

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.690/0001-71**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio, nº 402, bairro Centro - São Domingos do Maranhão - Maranhão, Cep. nº 65.790-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 006/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 06/2024**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fabricação de abrigo, lixeira e academia.**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 013/2024 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 013/2024 - CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: A.C ARAGÃO COSTA	
CNPJ: 13.471.191/0001-11	Telefone: (98) 4141-3360
Endereço: rua da caema nº 25 - A, Bairro Altos do Calhau - Vila Conceição cidade de São Luis - MA.	E-mail: ac_aragaocosta@hotmail.com
Representante Legal: Francisco Josselino Aragão Costa. CPF: 266.686.333-91	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	- ABRIGO 3,00 X 2,50 METROS: REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FABRICAÇÃO DE ABRIGO PARA ÔNIBUS, COM 3,00 METROS DE COMPRIMENTO X 2,5 METROS DE LARGURA, EM METALON DE 80X80 NA CHAPA 15, COM PLACA E TELHADO EM CHAPA 20 GALVANIZADA, REVESTIDA COM PVC, COM SOLDAGEM, PINTURA E APLICAÇÃO DE LOGOMARCA INCLUSO.	Unidade	20	12.050,00	241.000,00
Valor Total do Lote				R	
Lote 02					

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
2	LIXEIRA DE 50 LITROS PARA FIXAÇÃO EM POSTE:REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FABRICAÇÃO DE LIXEIRA 50 LITROS, REDONDA EM CHAPA 20, COM BASE PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CIMENTO, PERFIL U 3", COM SERVIÇOS DE SOLDAGEM, PINTURA E APLICAÇÃO DE LOGOMARCA.	Unidade	200	1.590,00	318.000,00
Lote 03					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
3	ACADEMIA PARA PRAÇA PÚBLICA MODELO GAIOLÃO:REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ACADEMIA DE GINASTICA AO AR LIVRE MODELO GAIOLÃO DE METALON 80X80 NA CHAPA 14, COM OS SEGUINTE APARELHOS:PEITORAL:PEITORAL TRICEPS INTERNO/EXTERNO PEITORAL INFERIOR E EXTERNO EM TUBO DE 1/2" INDUSTRIAL REDONDO COSTAS:DORSAL INFERIOR E SUPERIOR EQUIPADO COM BARRA DE TUBO DE 1/2" COM PAREDE DE CHAPA 14, COM SOLDA E PINTURA BRACO:BICEPS PEGADA NORMAL BICEPS EXTERNO BICEPS INTERNOEQUIPADO EM TUBO DE 1/2" EM TUBO INDUSTRIALIZADO A VAPOR COM CHUMBAMENTO EM CIMENTO E PINTURA.PERNA:COXA POSTERIOR / EXTERNA FECHADACOXIA INTERNA / ABERTACOXIA SUPERIOR / PEGADA NORMAL PANTURRILHAEQUIPAMENTO EM TUBO INDUSTRIAL DE 3" COM 2 METROS DE ALTURA CHUMBADO E FIXADO NO CIMENTO COM PINTURA.ABDOMINAL:QUADRIL:SUPERIOR INTERIOR OBLÍQUOS EQUIPADO COM 4 PRANCHAS DE MADEIRA DE LEI COM 1.50 M DE COMPRIMENTO E 0,40 M DE LARGURA COM COM PLACA INDICATIVA COM INSTRUÇÕES PARA OS EXERCÍCIOS FÍSICOS E POSIÇÕES. ESPESSURA DE 3 CM COM PINTURA DE VERNIZ, FIXADO EM PARAFUSOS E CHUMBADO COM ARMAÇÃO DE METALON 80X80 E CANTONEIRA 1/2" X 1/8".PLACA: ACOMPANHADA	Unidade	6	67.900,00	407.400,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Valor Total					966.400,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2024**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São Domingos do Maranhão.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo

mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 296/2024 - CPL/PMSDM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Domingos do

Maranhão, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

São Domingos do Maranhão (MA), 24 de janeiro de 2025.

Renan Silva de Araújo Assessor de Finanças ÓRGÃO GERENCIADOR	Francisco Josselinio Aragão Costa. CPF:266.686.533-91
--	--

Publicado por: **MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES**
Código identificador: f33d5639343dfc0c0273711b13da685d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 - CPL/PMSF
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 - INEX
CONTRATANTE: Sr. Elson Aires Barbosa CPF N.: 173.068.332-00.
Secretário Municipal de Administração
CONTRATADA: GP CONTÁBIL - ASSESSORIA DE CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ: 54.025.780/0001-53, com sede na Av. Dos Holandeses, Cons. Hilton Rodrigues, Sala 920, Edif. Marcus Barbosa, Calhau, São Luís - MA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de São Francisco do Maranhão - MA.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentaria: U.O. 02.01 - Secretaria Municipal de Administração / F.P. 04.124.0002.2002 - Manutenção e Func. Da Secretaria de Administração / 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / F.R. 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
VALOR: Mensal dos serviços de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), perfazendo um valor global de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 24/01/2025
Prazo Contratual: 12 (doze) meses

São Francisco do Maranhão/MA, 24 de janeiro de 2025.
Secretária Municipal de Administração
Elson Aires Barbosa

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**
Código identificador: a3d69ef750735fbafcb46aaa387543bb

PORTARIA Nº 53/2025 - GP

NOMEAR O CHEFE DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão - MA, **FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso I e IX, da Lei Orgânica Municipal além dos dispositivos constantes nos art. 5º, inciso II e art. 37, inciso XXI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ GILMAR NUNES PEREIRA**, portador do CPF Nº 978.564.603-34, para o cargo de Chefe da Guarda Municipal do Município de São Francisco do Maranhão - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 24 de janeiro de 2025.

FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**
Código identificador: 72f3e0bd8052f4f8cd29002751ecefca

PORTARIA Nº 54/2025 - GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão - MA, **FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso I e IX, da Lei Orgânica Municipal além dos dispositivos constantes nos art. 5º, inciso II e art. 37, inciso XXI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ODAIR SOARES MIRANDA**, inscrito no CPF nº 354.191.563-34, no cargo de Subsecretária Municipal de Educação de São Francisco do Maranhão - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 24 de janeiro de 2025.

FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**
Código identificador: f888277dce1788ef77ce1b5692fb3a51

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 74, III, C DA LEI Nº 14.133/21)

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, III, "c" da 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **R A T I F I C O** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de São Francisco do Maranhão-MA**, , conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025**, cuja contratação deverá ser celebrada com a empresa GP CONTÁBIL - ASSESSORIA DE CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA, pelo período de **12 (doze) meses**, com valor mensal dos serviços de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, perfazendo um valor global de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72 inc. VIII, da Lei

nº 14.133/2021, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

São Francisco do Maranhão – MA, 20 de janeiro de 2025.
Secretária Municipal de Administração
Elson Aires Barbosa

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**
Código identificador: **cdcd76f04a4b2363cb4c2e6e86d8bd04**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

TERCEIRO TERMO ADITIVO (VALOR) AO CONTRATO. Nº 001/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, E A FIRMA: CARVALHO SERVIÇOS LTDA. BASE LEGAL: inciso I, art. 124 da Lei nº 14.133. VALOR: O valor do referido contrato sofre um acréscimo de equivalente a 40,15%, do valor inicial de R\$ 424.307,16 (quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e sete reais e dezesseis centavos), equivalente à R\$ 170.366,52 (cento e setenta mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), totalizando o valor global do contrato em R\$ 594.673,68 (quinhentos e noventa e quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos). SIGNATÁRIOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, com sede Av. Esperança, nº 2025 - Centro, na cidade de São João do Sóter, Estado Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.628/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de EDUCAÇÃO a Sra. Tatiana Cristina Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CARVALHO SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 15.217.765/0001-55, sediada(a) na Rua Rio Xingu nº 159, cep: 65.950-000, bairro Trizidela, Município de Barra do Corda - MA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Diego Magno Freire Carvalho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2364565 SSP-PI e CPF nº 029.951.163-44, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

São João do Sóter - MA, 31 de dezembro de 2024. Publique-Se

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Tatiana Cristina Silva
CONTRATANTE

Publicado por: **JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA**
Código identificador: **8736b99ff7d1465a431e3f70b670c3cc**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

DECRETO Nº 001/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Decreto nº 001/2025, de 02 de janeiro de 2025.

DESIGNA ORDENADOR DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, **Lourdes Karylla Mendes Cavalcante**, inscrita no CPF sob nº 639.206.623-34, Secretária Municipal de Administração, pela Ordenação de Despesas das Unidades: **Gabinete do Prefeito, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Cultura e Juventude e Secretaria de Meio Ambiente**, exercendo cumulativamente as atribuições, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não

decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES
Prefeito de São João dos Patos

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: **0f4b50ee20b2798805b872cc932c6a12**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CC005-2024

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 005.001/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO: ELEVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 16.704.994/0001-67, sediada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Bairro Centro, São João dos Patos/MA - CEP: 65665-000. REPRESENTANTE: Gustavo Sousa dos Santos. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma das quadras poliesportivas: Aluízio Gomes de Sousa (o vovozão) e Olímpio Pereira de Sá (Biro Biro) no Município. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do prazo de execução, pelo período de 60 (sessenta) dias, passando o mesmo a ter vigência até o dia 25 de março de 2025. DATA DA ASSINATURA: 24/01/2025. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos/MA, 24 de janeiro de 2025.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: **859d5cd98d621cb8a8219db2a8b34b41**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

PORTARIA Nº 059, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 059, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, **RODRIGO DA ROCHA SANTOS LOPES**, portador do CPF nº 041.956.773-94 para o cargo comissionado de Assessor de Engenharia Civil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, em 16 de janeiro de 2025.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: **LEANDRA DA SILVA SANTOS**
Código identificador: **02de9a4729f5892206d48d7105fa4e49**

PORTARIA Nº 60, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 60, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOB A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA IMPULSIONAR PUBLICAÇÕES NO VEÍCULO DE DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DOS MUNICÍPIOS FILIADOS À FAMEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela constituição federal de 1988, bem como pela lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a publicidade e transparência dos Atos Administrativos,

RESOLVE

Art. 1º Designar as servidoras públicas municipais CAMILA SOUSA BRITO ROCHA, inscrita no CPF nº 033.104.093-09, matrícula 687-1, ocupante do cargo agente de contratação substituta, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e LEANDRA DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF nº 054.594.323-08, matrícula nº 4359-2, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Finanças, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para impulsionar as publicações dos atos administrativos expedidos por este município no veículo de divulgação, administrado pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, adotado por este poder como órgão de imprensa oficial.

Art. 2º As servidoras aqui designadas terão acesso ao painel administrativo do veículo de divulgação da FAMEM, para impulsionar as publicações encaminhadas pela autoridade administrativa superior, recaindo sobre o mesmo a responsabilidade pessoal por eventual alteração que venha fazer no conteúdo dos respectivos atos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 4b33bc47e7f460408aa4aa1b25e61816

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2025-SRP - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de jogos, brinquedos educativos, materiais esportivos e materiais diversos, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer.. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 28/01/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 14:00 horas do dia 07/02/2025, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da

transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsvfma@gmail.com. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 24 de janeiro de 2025. ELIDALVA MENDES SANTOS - Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 04c11fee8a8bfa8b813250965dec1c92

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2025-SRP - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer.. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 28/01/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 11/02/2025, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsvfma@gmail.com. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 24 de janeiro de 2025. ELIDALVA MENDES SANTOS - Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 73ab235ea145629949c56fd95d5eb2d0

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2025-SRP - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer.. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 28/01/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 14:00 horas do dia 11/02/2025, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsvfma@gmail.com. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 24 de janeiro de 2025. ELIDALVA MENDES SANTOS - Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: a51f8db02e550a2ca044e23ecee2839e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

PORTARIA Nº.048 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº.048 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.
Dispõe sobre a designação do Gestor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Serrano do Maranhão/MA, e dá outras providências.

VALDINE DE CASTRO CUNHA, Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, incisos VI e XVIII, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º. Designar o senhor **JONATAS DE CASTRO COSTA**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº. 000097443798-0 e inscrito no CPF Nº. 967.365.183-34 para

exercer a função de **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** do Município de Serrano do Maranhão/MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, 24 DE JANEIRO DE 2025.

VALDINE DE CASTRO CUNHA

Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: 8e9aef37b996331fc4bfd08b8cf9a8b2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 009/2024. PROCESSO Nº 18/2025.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 009/2024. PROCESSO Nº 18/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, CNPJ nº 06.997.563/0001-82 e a EMPRESA **SFS CONSTRUÇÕES E PRE MOLDADOS LTDA**, CNPJ nº 14.743.703/0001-14. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 009/2024, por mais 12 (doze) meses.; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO 10; 15.452.0018.2-025; UNIDADE 08; 3.3.90.39.00.00; 500; 751.** Tasso Fragoso/MA, 03 de janeiro de 2025. Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. **Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA**

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 98fb83d3091cbba10b4382273d1e03fe

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

PORTARIA Nº. 0212/2025

PORTARIA Nº. 0212/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA DA PAZ**, portador do CPF Nº. 889.050.473-00, para o exercício do cargo em comissão de Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Cultura- SECULT.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 24 dias do mês de janeiro de 2025.

FRANCISCO CARDOSO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES

Código identificador: 2b91da7be7363f9855761f15430adb3a

PORTARIA Nº. 0213/2025

PORTARIA Nº. 0213/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FRANCEILSON ARAUJO SIVA**, portador do CPF Nº. 020.534.793-29, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Cultura- SECULT.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 24 dias do mês de janeiro de 2025.

FRANCISCO CARDOSO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES

Código identificador: 88ac9092157722d4f71392df07b9dac6

PORTARIA Nº. 0214/2025

PORTARIA Nº. 0214/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **DARKLILSON DE MEDEIROS GONÇALVES PEREIRA**, portador do CPF Nº. 758.839.707-10, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Cultura- SECULT.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 24 dias do mês de janeiro de 2025.

FRANCISCO CARDOSO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES

Código identificador: 2f753739616c14141f65d0b9afd85467

PORTARIA Nº. 0215/2025

PORTARIA Nº. 0215/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CLEDISON DOS SANTOS NASCIMENTO**, portador do CPF Nº. 616.435.473-05, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Especial Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Cultura- SECULT.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 24 dias do mês de janeiro de 2025.

FRANCISCO CARDOSO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: d6f040a28e5b830c9c5bf69a40b05d34

PORTARIA Nº. 0216/2025

PORTARIA Nº. 0216/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ADRIEL SANTOS NASCIMENTO**, portador do CPF Nº. 055.673.893- 45, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Especial Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Cultura- SECULT.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 24 dias do mês de janeiro de 2025.

FRANCISCO CARDOSO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: c52ce118bdc93705b69e71e9b8ded08b

PORTARIA Nº. 0217/2025

PORTARIA Nº. 0217/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FRANCISCO DE ASSIS TORRES SALES**, portador do CPF Nº. 079.509.033-17, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Especial Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Cultura- SECULT.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir

do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 24 dias do mês de janeiro de 2025.

FRANCISCO CARDOSO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: a865b189963703528977e83cedf6955c

PORTARIA Nº. 0218/2025

PORTARIA Nº. 0218/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FRANCYLLA WILLYANE KATLEM COSTA FERREIRA**, portadora do CPF Nº. 043.978.903-66, para o exercício do cargo em comissão de Assessora Especial Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Cultura- SECULT.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 24 dias do mês de janeiro de 2025.

FRANCISCO CARDOSO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: e02ee121491ca6a9cadadfa330f782db

PORTARIA Nº. 0219/2025

PORTARIA Nº. 0219/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JARDEL GONÇALVES DE SOUSA**, portador do CPF Nº. 615.390.163- 82, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Especial Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Cultura- SECULT.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA,

Estado do Maranhão, aos 24 dias do mês de janeiro de 2025.

FRANCISCO CARDOSO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: f74a5d533251a6c3ff074420208d83e3

PORTARIA Nº. 0220/2025

PORTARIA Nº. 0220/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOSEMAR RAQUEL VERAS**, portador do CPF Nº. 604.938.213- 17, para o exercício do cargo em comissão de Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Cultura- SECULT.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 24 dias do mês de janeiro de 2025.

FRANCISCO CARDOSO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: fd105ffc339280602e7aa79d21763f25

PORTARIA Nº. 0221/2025

PORTARIA Nº. 0221/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ANA CAROLINNA REIS PASCOA**, portadora do CPF Nº. 063.153.843- 74, para o exercício do cargo em comissão de Assessora Especial Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Cultura- SECULT.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 24 dias do mês de janeiro de 2025.

FRANCISCO CARDOSO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: 5c74b82e760cd9f29ea99c25e229b8ce

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, representada neste ato por CLEICY MACHADO NUNES, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na LEI FEDERAL Nº 14.133//21, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar através de agricultura familiar para atender ao município de Viana/MA. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta no dia 27 de fevereiro de 2025 as 09:00 horas, na sala da Comissão de Contratação, localizada na localizada a Praça Ozimo de Carvalho, nº 141, Centro, Viana/MA. Para mais informações será por meio eletrônico, no endereço: prefeituraviana@outlook.com. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.viana.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: semed@viana.ma.gov.br - Viana/ MA, 27 de janeiro de 2025. **CLEICY MACHADO NUNES**, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Portaria Nº 0797/2025.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 4379b2540a1fc0854bc9a80ac345b2da

PORTARIA Nº 0823, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERALDO PEREIRA COSTA PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, da Lei Orgânica do Município c.c. artigo 12 e 13, da Lei Ordinária nº 440, de 04 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o senhor GERALDO PEREIRA COSTA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 129.418.673-68, para exercer o cargo comissionado de Secretário Adjunto de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DE?-SE CIE?NCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE VIANA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito



Publicado por: CHRISTIAN SILVA DE BRITO
Código identificador: 3ca32834f8bfc03bf6a9030ee0f66dd





EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br